SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2640

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando Contratação de empresas para eventual aquisição de materiais tipo: Materiais de Consumo diversos (tipo materiais de construção), através de adesão **carona** a **Ata de Registro de Preços nº 006/SEMPOG/2019** da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sendo as detentoras as empresas: **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **63.764.229/0001-12**, com o valor total de R$ 4.971,40 (Quatro mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), **MZ CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ:**01.671.341/0001-51**, com o valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 9.921,40 (nove mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), formalizado pelo Processo Administrativo nº 006/CISAN/2020, unidade Orçamentária: 20.001., Programação: 0100, Fonte de Recurso: RP.

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:DF196CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.998 DE, 28 DE JANEIRO DE 2020. "CRIA E NOMEIA O COMITÊ DE CONTROLE DE AGROTÓXICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica criado no município de Alta Floresta D' Oeste o Comitê de Controle de Agrotóxico, que versa sobre o controle de agrotóxico no município.

Art. 2° - O Comitê de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

GEVERSON ADRIANO VIEIRA GOMES – COORDENADOR;
GERSIMAR APARECIDO SANTOS HIUMA – VICE COORDENADOR;
PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO – TITULAR – EMATER/RO;
PALO ROMERO COUTINHO DE ARAUJO – SUPLENTE – EMATER/RO;
JOVINIANO FURTADO NETO – TITULAR – SEDAM/RO;
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA – SUPLENTE – SEDAM/RO;
CLAUDOMIRO GOMES DOS SANTOS – TITULAR – SEMAGRI;
ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS – SUPLENTE – SEMAGRI;
ERNESTO ANTONIO MORAES DA SILVA – TITULAR – IDARON;
ANISIO PEREIRA RODRIGUES – SUPLENTE – IDARON;
UEMERSON MARCONATO CORDEIRA – TITULAR – SEMED;
JOSÉ EUSTÁQUIO T. DE CARVALHO – TITULAR – SEMED;
FABIO LUCHTEMBERG – TITULAR – ACIAF;
ALISSON DA SILVA PAULA – TITULAR – CIAF.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:5C75864F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.999 DE, 29 DE JANEIRO DE 2020. "NOMEIA A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 239 da Lei Municipal 885/2008,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão para Organização e Julgamento do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste.
Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:
Presidente: DINASAR DA CUNHA CARNEIRO;
Membro: INÊS SARTORO;
Membro: LUCIANA GILMARA VIVAN

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:65A7160C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº08/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº08/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº779/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de preço** para possível e futura **Aquisição de Materiais Odontológico, visando suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$163.658,90(Cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 12/02/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 12/02/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 12/02/2020 as 09h59min horas
Início da disputa: 12/02/2020 às 10h 00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Janeiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E681D3A7

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020

O Secretário Municipal da SEMAF no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 117/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 06/2020
Data da Homologação; 29 DE JANEIRO DE 2020.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CONFECÇOES DE CAPAS DE PROCESSOS TRIPLEX.
FORNECEDOR: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado –R$: 2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29/01/2020

REGINALDO SILVA
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:20AA0D1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 738/SEMUSA/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 12/02/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 352.036,44 (trezentos e cinquenta e dois mil e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de janeiro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:50CB4FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para Georreferenciamento de toda área urbana (lotes e chácaras) com a finalidade de atualização do cadastro técnico imobiliário e territorial multifinalitário, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 729/SEMFAP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 12/02/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 168.333,33 (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de janeiro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BD50A55E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para execução de serviços de Arbitragem de jogos de Futebol de Campo, Society, Futsal e Voleibol, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, Recurso Próprio. Processo sob o nº 32/SEMECT/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 13/02/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 186,400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de janeiro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D3A284C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de uma Bomba Injetora Completa para Motor Perkins solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 019/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 13/02/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 14.433,33 (quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinte e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de janeiro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:75E12C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Micro-ônibus 0km com Bagageiro Interno e Externo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo do Convenio Federal nº 201/DPCN/2020 SICONV Nº 882918/2019. Processo sob o nº 018/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 13/02/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de janeiro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:01C9A001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 001/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa Jornalística de Circulação local, regional e estadual para publicação dos atos oficiais da Prefeitura

Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 761/SEMOB/2019, sendo único item no valor total de R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais), em favor da empresa EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI – ME, CNPJ: 18.693.751/0001-04, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F4F81550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 002/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Uso Hospitalar (material Penso) solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 690/SEMUSA/2019, sendo o lote nº 01 no valor total de R$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais), em favor da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.391.064/0001-99, Lote nº 02 no valor total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) em favor da empresa ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ: 33.673.687/0001-85 lote nº 03 no valor global de R$ 22.300,00 (vinde e dois mil e trezentos reais) em favor da empresa FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 33.398.831/0001-12, lote nº 04, 05, 07, 09 e 10 no valor total de R$ 49.668,70 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 18.964.366/0001-46, lote nº 06 no valor total de R$ 16.024,78 (dezesseis mil e vinte quatro reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54, lote nº 08 no valor total de R$ 13.998,00 (treze mil novecentos e noventa e oito reais) em favor da empresa SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ: 28.643.008/0001-95 e o lote nº 11 no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) em favor da empresa COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP, CNPJ: 02.475.985/0001-37, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FC129CE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/PJM/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/PJM/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 12.039.966/001-11.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº 3031, centro, neste ato representado pela Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91, juntamente com a **Secretária Municipal de Educação, a Sra. ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**, portadora da carteira de identidade nº 468484 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 596.080.482-49; a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. SANDRA COSTALONGA**, inscrita no CPF /MF sob o nº 509.976.612-91; o **Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF /MF sob o nº 000.272.902-47, o **Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. KELVYN ANDRÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF /MF sob o nº 026.009.692-09, a **Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF /MF sob o nº 620.904.372-00**,** a **Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sra. ELIZABETH LOPES DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 436.251 SSP/RO e inscrita no CPF /MF sob o nº 386.092.782-87**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/001-11, com sede na cidade de Buri/SP, na rua Rui Barbosa, nº 449, sala 03, Centro, CEP: 18.290-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador a Cédula de identidade nº 33.988.143-4 SSP/RO, inscrito no CPF nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, Rua dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP: 13.024-010, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, (contratação realizada através do processo administrativo nº 1-584/2019, oriundo de Adesão "carona", ao Pregão Eletrônico nº 042/2019, Ata de Registro de Preço nº SL096/2019, processo nº 55/2019 do município de Campestre/MG, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Esse termo aditivo tem por objeto, acrescentar ao contrato n.º 017/PJM/2019, o valor de **R$ 89.175,02** (oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e dois centavos), referente a Ata de Registro de Preço nº SL096/2019 (Carona), tudo em conformidade com o processo administrativo 1-584/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sento extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 27 de janeiro de 2020.

Município de Alto Paraíso
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Link Card Administradora de Benefícios-EIRELI
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS ELSON
Secretária Municipal de Obras

ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Secretario Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

KELVYN ANDRÉ DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Agricultura, Ind. Com.

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0C3A95B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019/SEMSAU

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2019/SEMSAU

Onde se lê: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que HOMOLOGOU a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº1-861/SEMSAU/2019, cujo objeto é "a aquisição de colchões e lençóis hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz – HPP." Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em favor das empresas: INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38, o valor de: R$ 07.067,50 (sete mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), LAERCIO DA SILVA, CNPJ nº 29.414.032/0001-15, o valor de: R$ 6.988,80 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, o valor de: R$ 17.799,60 (dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). O valor total adjudicado ficou no importe de R$ 31.855,90 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Leia-se: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que HOMOLOGOU a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº1-861/SEMSAU/2019, cujo objeto é "a aquisição de colchões e lençóis hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz – HPP." Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em favor das empresas: INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38, o valor de: R$ 2.599,99 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), LAERCIO DA SILVA, CNPJ nº 29.414.032/0001-15, o valor de: R$ 6.988,80 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, o valor de: R$ 17.799,60 (dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). O valor total adjudicado ficou no importe de R$ 27.388,39 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Alto Paraíso/RO, 22 de janeiro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1C1B92FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/2020/CMAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020..

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 009/2020 DE 29 de JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2020.

Considerando o inciso III do art. 30 da Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Ariquemes – RO.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C94C6C46

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 20/01/2020

Ata da 1ª (primeira) reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **20 de janeiro de 2020** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 0001/2020: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** analise de projetos; **3)** Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h15min a presidente Patrícia da Silva Costa, representante da SEMDES, agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 05 titulares e 04 suplentes conforme livro de presença: Patrícia da Silva Costa (titular) **SEMDES**; Clevenilson Coutinho de Castro (suplente) – **SEMED**; Evanildo José dos Santos (titular) – **SEMSAU**; Elineide Ferreira Oliveira (titular) – **DESMOND TUTU**; Alice Nascimento Gouvêa (suplente) - **DESMOND TUTU;** Gabriella Regio de Oliveira

(suplente) – **AMAAR**; Robson Luis Machado Nascimento (titular) - **PARÓQUIA**; Elizeu dos Santos Ayres (suplente) – **PARÓQUIA**; Edilene Lucena de Abreu (titular) – **CASA DA CRIANÇA**. **1 -** A presidente, senhora Patrícia apresenta a pauta do dia e solicita a 2ª secretária a senhora Gabriella, representante da AMAAR, que faça a leitura da Ata da última reunião, na qual foi lida e **APROVADA** por todos; **2 –** Mediante reunião foi decidido que o Sr. Elizeu dos Santos Ayres e a Sra. Edilene Lucena de Abreu irão participar da Comissão Permanente de Análise de Projetos e Inscrições. Devido os documentos já estarem impressos os mesmos ficam egressos mesmo o nome não estando nos documentos aprovados no ato da reunião. Foram analisados e aprovados pelos conselheiros os Projetos das Seguintes Instituições: ***Centro Educacional e Profissionalizantes MAANAIM*; Grupo *de Voluntários de Ariquemes e Região*; *Associação Anglicana Desmond TuTu*; *Associação Lar Fraterno da Terceira Idade*; *Associação Beneficente Escola para Vida*; *Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis***. Foram aprovados também os Projetos da ***AMOREVI*** e os da "***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes***", o plano de ação. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h15min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Gabriella Regio de Oliveira, 2ª secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 27. Não compareceu e nem justificou a ausência o representante da **SEMGOV**.

Conselheiros Titulares

EVANILDO JOSÉ DOS SANTOS
SEMSAU

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
TUTU

ROBSON LUIS MACHADO NASCIMENTO
Paróquia

EDILENE LUCENA DE ABREU
Casa Criança

Conselheiros Suplentes

CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO
SEMED

ALICE NASCIMENTO GOUVÊA
TUTU

ELIZEU DOS SANTOS AYRES
Paróquia

GABRIELLA REGIO DE OLIVEIRA
Secretária

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5A0252D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 007/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de pensão por morte ao dependente da ex-servidora Srª. Cléa da Silva Paula Fernandes.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário da ex-servidora Srª. **Cléa da Silva Paula Fernandes**, servidora efetiva do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 15/07/2016, no cargo de Técnica em Enfermagem – 40 horas - Nivel I, matrícula n.º1101-4, **falecida em 15/12/2019,** com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I (redação dada pela Lei 1596/2010), art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso I, V "b", (redação dada pela Lei 2157/2018), da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, pelo período de **04 meses (Art. 46, Inciso V, "b",** (Lei 1.155/2005, redação dada pela Lei 2157/2018) ao Sr. **Antonio Radson Fernandes Silva** (cônjuge supérstite da ex-servidora), CPF 740.721.612.68, RG nº 1388321 SESDEC – RO, nascido em 30/09/1.981, correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/12/2019.

Ariquemes – RO, 20 de janeiro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:AADC3875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 009/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 069/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-256/2020/SEMOSP, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento dos serviços de contribuição para Custeio dos serviços de Iluminação Pública – CIP (Lei Municipal nº 989/03)*", no exercício de 2020, em favor da empresa CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S/A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:63F3F15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 013/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 084/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-100/2020/SEMPOG, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de fornecimento de*

***energia elétrica"*, para atender as necessidades dos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento. Orçamento e Gestão e Casa dos Conselhos e Almoxarifado Central, no exercício de 2020, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FA969A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 010/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 068/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-30/2020/SEMOSP, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas referente ao abastecimento de agua potável*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de 2020, em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO - SPE, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F93E094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 011/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 082/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-500/2020/SEMAIC, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas referente ao abastecimento de agua potável*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio no, exercício de 2020, em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO - SPE, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ariquemes-RO, 28 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:AA042DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.125, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.125, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 005/2.020/SML/PMA, de 22 de Janeiro de 2.020, advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art.1ºFICA NOMEADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios desta Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
- SILVIA CAETANO RODRIGUES.

SECRETÁRIA:
- QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS.

MEMBROS:
- ANA IZABEL MARQUES;
- MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA;
- EDNALDO MANOEL DA ROCHA;
- VALDESIR SUHRE;
- JONHISON JOSÉ DE ANDRADE.

Art. 2º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente assumirá a Secretária.

Parágrafo único –Na ausência da Secretária ou qualquer um dos Membros, caberá a presidente indicar seu substituto.

Art. 3ºÉ defeso à Comissão Permanente de Licitação, reunir-se com menos de 03 (três) Membros de seus integrantes.

Art. 4ºO prazo de investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 23-01-2.020.**

Art. 6º Ficam revogadas as disposições do Decreto de nº 15.037 de 23 de Janeiro de 2.019.

Ariquemes-RO, 27 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Gleici Babolim/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A6ACDB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.128, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.128, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 005/2.020/SML/PMA, de 22 de Janeiro de 2.020, advindo da Superintendência Municipal de Licitação – SML.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA no Cargo em Comissão de Assessor Técnico – CDS 04, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitação - SML, neste Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 16 de Janeiro de 2.020.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 27 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5C5E77FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.127, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÕES ADOTANDO A MODALIDADE RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 12.462/201

DECRETO Nº 16.127, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÕES ADOTANDO A MODALIDADE RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 12.462/2011 E DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 10.888/PGM/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 005/2.020/SML/PMA, de 22 de Janeiro de 2.020, advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art.1ºFICA NOMEADA acomissão permanente de licitação**,**que realizará contratações adotando a modalidade**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC**, nos termos da Lei Federal n.º12.462/2011 e do Decreto Regulamentar n.º10.888/PGM/2014, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
- SILVIA CAETANO RODRIGUES.

MEMBROS:
- QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS;
- JONHISON JOSÉ DE ANDRADE;
- ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA.

Art. 2º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá o 1º Membro, e assim sucessivamente.

Parágrafo único –Na ausência do 1º Membro ou qualquer um dos Membros, caberá ao Presidente indicar seu substituto.

Art. 3ºÉ defeso à Comissão Permanente de Licitação, reunir-se com menos de 03(três) membros de seus integrantes.

Art. 4ºO prazo de investidura dos Membros desta Comissão Permanente de Licitação, modalidade de RDC, será de 01 (um) ano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições do Decreto de nº 13.884 de 15 de Janeiro de 2.018.

Ariquemes-RO, 27 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:62971272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.126, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.126, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 005/2.020/SML/PMA, de 22 de Janeiro de 2.020, advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art.1º Ficam nomeados os**PREGOEIROS** e a**EQUIPE DE APOIO**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão desta Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:

PREGOEIROS:
- SILVIA CAETANO RODRIGUES;
- ADRIANO DOS SANTOS;
- VALDESIR SUHRE;
- JONHISON JOSÉ DE ANDRADE.

EQUIPE DE APOIO:
- ANA IZABEL MARQUES;
- MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA;
- EDNALDO MANOEL DA ROCHA;
- ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do Decreto de nº 15.212 de 26 de Março de 2.019.

Ariquemes-RO, 27 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:294FCC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.116, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NEIDE PANASSOL LAQUIMIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.116, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NEIDE PANASSOL LAQUIMIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-12790/2.019, cadastrado em 31 de Outubro de 2.019, ressalta-se, fl. 08, a qual evidencia autorização da Secretária da Pasta (SEMED).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. NEIDE PANASSOL LAQUIMIA, admitida em 20-05-2.009, Matrícula de nº 7586-8, no Cargo/Função de Professora, 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-01-2.020 a 01-04-2.020, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 16 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:266D5E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.117, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ENVANI BARBOSA DE LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.117, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ENVANI BARBOSA DE LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2460/2.019, cadastrado em 07 de Março de 2.019, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização da Secretária da Pasta (SEMED).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora Pública Municipal Sra. ENVANI BARBOSA DE LIMA, admitida em 02-03-2.004, Matrícula de nº 36056, no Cargo/Função de Professora, 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-01-2.020 a 31-01-2.020, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 16 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:12F84352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.118 DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SONIA REGINA SANCHES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.118 DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SONIA REGINA SANCHES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-14815/2.019, cadastrado em 18 de Dezembro de 2.019, ressalta-se fl. 37 do mesmo (Portaria de nº 027/IPEMA/2.019-Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REGINA SANCHES, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 11-02-1998, Matrícula de nº 2032-02, cargo de Especialista da Saúde I, Função de Psicóloga – 40 horas semanais, Nível II, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o cargo de Especialista da Saúde I, Função de Psicóloga – 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01 de Novembro de 2.019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 16 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:22294E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.119, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LORENA BORGES ZAMARCHI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.119, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LORENA BORGES ZAMARCHI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-14481/2.019, cadastrado em 11 de Dezembro de 2.019, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização da Secretária da Pasta (SEMUST).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora Pública Municipal Sra. LORENA BORGES ZAMARCHI, admitida em 07-03-2.008, Matrícula de nº 63576, no Cargo de Guarda Municipal, Função de agente de Fiscal de Trânsito, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SEMUST, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-01-2.020 a 31-01-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 16 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5F6A1B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.112, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JOELMA FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.112, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JOELMA FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-10920/2.019, cadastrado em 12 de Setembro de 2.019, ressalta-se, fl. 08, a qual evidencia autorização da Secretária da Pasta (SEMED).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. JOELMA FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA, admitida em 18-04-2008, Matrícula de nº 6691-5, no Cargo/Função de Professora, 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-02-2.020 a 02-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 16 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0FE9E88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.113, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANGELA MARIA ALVES PINTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.113, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANGELA MARIA ALVES PINTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-10468/2.018, cadastrado em 19 de Setembro de 2.018, ressalta-se, fl. 11, a qual evidencia autorização da Secretária da Pasta (SEMED).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. ANGELA MARIA ALVES PINTO, admitida em 02-04-2.003, Matrícula de nº 3506-8, no Cargo/Função de Professora, 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-01-2.020 a 02-04-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 16 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:500174FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.114, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELIENE TIGRE DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.114, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELIENE TIGRE DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-14686/2.019, cadastrado em 16 de Dezembro de 2.019, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização da Secretária da Pasta (SEMPOG).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses a Servidora Pública Municipal Sra. ELIENE TIGRE DA SILVA, admitida em 01-03-1999, Matrícula de nº 2745-6, no Cargo de agente Administrativa, Função de Agente de Gestão Pública, 40 horas semanais, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão - SEMPOG, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-01-2.020 a 01-03-2.020, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 16 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:860BF5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.115, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.115, DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-14592/2.019, cadastrado em 12 de Dezembro de 2.019, ressalta-se, fl. 06, a qual em seu verso se evidencia autorização do Secretário da Pasta (SEMSAU).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora Pública Municipal Sra. PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA, admitida em 11-02-1998, Matrícula de nº 2079-6, no Cargo de Assistente da Saúde, Função de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-01-2.020 a 30-01-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 16 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:085C13E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/CPLMS PROCESSO N.º 266/SEMA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais para consumo (construção).** valor prévio total R$ 35.908,28 (trinta e cinco mil novecentos e oito reais e vinte e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/02/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de janeiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:116AD83A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **268/2020/SEMA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e disposição de certificados digitais – token / mídia, para atender as necessidades da Administração Municipal.**
Classifica se a favor de: **ESCRITORIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA** CNPJ: 07.692.811/0001-40, no valor de **R$ 1.696,00** (um mil seiscentos e noventa e seis reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 29 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:07244874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 9894/GAB/PMB/2020,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço,** na forma de execução indireta**.** Processo 1757/2019/SEMECE**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Ginásio Poliesportivo 2ª Etapa no Município de Buritis – RO contrato de repasse Nº 835712/2016/ME/CAIXA.** Valor **R$ 525.955,89** (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Data de Abertura: **14 de fevereiro de 2020,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 29 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:618F1772

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Dorcelene Trindade de Souza Fontoura, Oficiala do Registro de Imóveis do Município de Buritis, Estado de Rondônia, na forma do artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei nº. 9.785/1999, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que o **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, nesta Cidade, **REQUER O REGISTRO DO PARCELAMENTO DA QUADRA 02, DO IMÓVEL DENOMINADO SETOR 08-A,** localizado no perímetro urbano deste Município, **com a área total líquida de 6.2320 ha, equivalente a 62.320,01 m², e Perímetro de 1.237,21 m, parcelada em 19 (dezenove) lotes, e 01 Área de Preservação Permanente**, que remanescerá na área do Lote n° 158, da Gleba 02, do Projeto de Assentamento Buriti - P.A. Buriti, do Imóvel Gleba Buriti - Figura 1, com área de 6.2062 (seis hectares, vinte ares e sessenta e dois centiares), equivalente a 62.062,00 m² (sessenta e dois mil e sessenta e dois metros quadrados), denominado de Setor 08-A, localizado neste município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente matriculada sob nº. 8.522, do Livro 02, de Registro Geral deste Registro Imobiliário, conforme Plantas e Memoriais Descritivos elaborados em Outubro/2019, pelo Responsável Técnico Marcos Ferrel de Figueiredo, Técnico Geomensor, CFT/CONFEA 250994098-8, conferido e vistado pela Municipalidade local por Varan Gomes Souza Júnior, Matrícula nº 5905/PMB, e Patrícia Almeida Fortunato, Diretora de Regularização Fundiária, Port. 309/GAB/PMB/2018, integrantes dos autos de processo.
E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação regional. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será feito imediatamente o registro, nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766/1973. Buritis/RO, 20 de dezembro de 2019. Eu, Dorcelene Trindade de Souza Fontoura, Oficiala, digitei, conferi, subscrevo e assino.

BELª. DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA
Oficiala

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:644B2651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9997/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2020.**

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Aline Cristina Pereira Alves	Membro
Pedro Carlos Vieira	Membro
Patrícia Almeida Furtunato	Membro
Romerio Alves dos Santos	Membro
Valdomiro Jacintho de Oliveira	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34A92BC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9998/GAB/PMB/2020 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Sergio Oliveira Lima Filho a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Sergio Oliveira Lima Filho,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 617.071.202-34, Cat. Hab. AD a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31B6A62E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.003/GAB/PMB/2020 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos do Transporte Escolar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Decreto 9967/GAB/PMB/2020, conforme segue:

Servidor	Representatividade
Valdecir Freitas do Nascimento	Poder Executivo
José Camilo Lima	Poder Executivo
Nivaldo de Aguiar Mercenas	Gestor Escolar
Jorge Luis de Oliveira	Gestor Escolar
Solange de Laet	Gestor Escolar
José Luis dos Santos	Conselho Tutelar
Dhionatas de Tassos Fagner	Conselho Tutelar
Edwirges Pógere	Poder Legislativo
Mycaela Penna Canteiro	Poder Legislativo
Fábio Aparecido Pereira Barbosa	FUNDEB

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01A76973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.006/GAB/PMB/2020 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Exonerar do cargo efetivo a servidora Juliana Paula Gonçalves, cargo Professora II 20 horas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Juliana Paula Gonçalves, cargo efetivo de Professora II 20 horas,** matrícula 1014.
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B85BF6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 28 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Aldanira dos Santos Silva Brizola,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 853.632.512-72 do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B497853D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10005/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Exonerar Ivone de Fátima Dias Ferraz do cargo de Secretária Municipal Educação-Interina e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Ivone de Fátima Dias Ferraz,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 621.725.229-53, do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Interina.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6890AA1A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/PMB/2019 PROCESSO Nº 1-1040/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito do Município Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Anexo I-Frente, Centro, Cep.: 76.900-047, município de Ji-Paraná-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante titular administrador o Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Limeira/SP, nascido em 10.04.1968, empresário do comércio, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Maracatiara, 667, bairro Mario Andreazza, Ji-Paraná/RO, 1190, Bairro Urupá, Cep.: 76.900-176, município de Buritis/RO, neste ato tendo por representante legal através de procuração de substabelecimento a Sra. **NAYARA LHUANA LOPES SANTOS**, brasileira, solteira, cadista, portador da Cédula de Identidade nº 1.250.935 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 014.518.932-56, residente e domiciliado na Rua Mirante da Serra nº 1118, Setor 03, no município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO,** ao Contrato Nº 002/PMB/2019, referente ao Processo nº 1-1040/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste, ao contrato e processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **11.02.2020** até **10.02.2021**, com o valor mensal sem reajuste de **R$ 21.590,00** (vinte e um mil quinhentos e noventa reais), totalizando o valor de **R$ 259,080,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais), conforme solicitação através do memorando nº 009/SEMPLAN/PMB/2020, acostado a fl. 1014 deste processo.

Cláusula Segunda – Considerando que essa despesa referente ao exercício de 2020 será empenhada conforme a solicitação da secretaria Municipal de Planejamento, na abertura do orçamento do exercício de 2020, de acordo com o solicitado no memorando nº009/SEMPLAN/PMB/2020, acostado a fl. 1014 deste processo.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 02 de janeiro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PAS – PROJETO, ASSESSOARIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ Nº 08.593.703/0001-82
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMB/2019

PROCESSO N° 1040/2018 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PAS – PROJETO, ASSESSOARIA E SISTEMA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, PARA MELHOR ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR MENSAL: 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais)

VALOR TOTAL: R$ 259.080,00(duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.02.2021

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F096DB73

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 012/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 - 268/SEMA/2020** de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 Homologa e Adjudica em favor das empresas:

• **ESCRITORIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA CNPJ 07.692.811/0001-40** a proposta no valor de R$ 1.696,00 (Mil seiscentos e noventa e seis reais).

Buritis – RO, 29 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:41D62F86

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 010/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 - 1533/SEMPLAN/2019** de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 Homologa e Adjudica em favor das empresas:

• **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINÉIS LTDA CNPJ 07.353.072/0001-61** a proposta no valor de R$ 969,20 (novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos.

• **AGNALDO ALVES DA SILVA CNPJ 14.534.825/0001-09** a proposta no valor de R$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Buritis – RO, 28 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:057DC1A4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 060/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 199/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

AMAZON GREEN INTERMEDIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NEGOCIOS EIRELI CNPJ 08.401.410/0001-56 a proposta no valor de R$ 200.100,00 (duzentos mil e dez reais).

Buritis, 29 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9A90F66E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 046/2020 MUNICÍPIO DE BURITIS

Objeto: Programa Saúde
Exercício Financeiro 2020

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATANTE,*** e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de Abril, nº. 1021, bairro Urupá, no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.900-181, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.913-817 neste ato denominado ***CONTRATADO***, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente **contrato de rateio,** se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e seguintes, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº. 1.102 de 28 de abril de 2019, e na Lei nº. 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 de Concessões e Permissões, e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral de 30 de março de 2017, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio Público Intermunicipal, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio o **repasse de recursos financeiros** para custeio do **programa de saúde** além de despesas operacionais diversas do Consórcio Público Intermunicipal.

Parágrafo Primeiro
Quanto ao programa de saúde, relacionado aos serviços de saúde, será em gestão compartilhada:

A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
A prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS - Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também serviços de assistência técnica e fornecimento de bens a administração direta ou indireta dos municípios Consorciados;
O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
A promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretárias de saúde dos municípios consorciados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;
A execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos Municípios consorciados, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
Apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população regional;

O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública;
Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos Consorciados, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios Consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
A realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios Consorciados;
Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios Consorciados;
A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;
Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer;
Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios Consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnostico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população dos municípios Consorciados;
Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes as finalidades do Consórcio, perante quaisquer autoridades ou instituições;
Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio;
O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres
Universalidade de acesso aos serviços de saúde.

Parágrafo Segundo
Podendo ainda atuar em:

Participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
Agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc.) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.
Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município.

Parágrafo Terceiro
As ações mencionadas no parágrafo primeiro desta Cláusula poderão ser ampliadas para atendimento da legislação ou sentenças judiciais, desde que seja considerada como ação integrada e respeitando o espectro contratual, desde que perfaça o prévio conhecimento, anuência ou providências do Município Contratante.

Parágrafo Quarto
O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados nesta Cláusula, nos termos de contrato de rateio, após aprovação da Assembleia Geral, instância superior do Consórcio Público Intermunicipal de acordo com artigo 4, VII, da Lei nº. 11.107/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

As despesas que decorrem da aplicação deste contrato de rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – Da Previsão Orçamentária e Forma De Repasse

O Município Contratante, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro
O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo
O Município repassará, mensalmente ou integralmente, ao Consórcio Público Intermunicipal os recursos necessários para custeio da entidade, o valor contratual, conforme deliberado pela Assembleia Geral ocorrida em 30 de março de 2017, mediante a inclusão de débito em conta, sendo de responsabilidade do Municípios Consorciados, o fornecimento dos dados necessários para a devida inclusão, ou pagamento por boleto bancário fornecido ou mediante transferência bancária a ser fornecida pelo Consórcio Público.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor do Repasse

Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao rateio do programa de saúde, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Contratado.
Fica acordado entre as partes, que a cota-parte anual de 2020 que o Município Contratante deverá repassar ao Consórcio Público Contratado, será no importe de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, referente a:

Parágrafo Primeiro
Pela adesão ao **programa saúde** o consorciado repassará **mensalmente** ao Consórcio Contratado o valor de **R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).**

As despesas descritas no *caput* do parágrafo são correspondentes as despesas funcionais do Consórcio.
Pela mora total ou parcial, a Contratante estará sujeita a multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por centos) ao mês, acrescidos de correção monetária.
As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
O primeiro pagamento, deve ser realizado até o 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o último dia do mês.
O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária no Banco **Caixa Econômica Federal: Agência 1824, Operação 006, Conta Corrente nº. 740-6**, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio Contratado.

Parágrafo Segundo
O pagamento do valor do presente contrato poderá ser realizado em sua integralidade na assinatura do contrato ou em até 12 (doze) parcelas mensais, tendo o seu término no mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Terceiro

As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão e /ou Termo Aditivo, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto
Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades

É responsabilidade do Município Contratante:

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Consórcio Contratado;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;
Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio Público Contratado:

Disponibilizar ao Município Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2020, limitados aos recursos ora pactuados;
Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos a título de contratos de rateios firmados com os Municípios Consorciados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme disciplina § 4º, artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;
Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de Rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
Comunicar imediatamente ao Município Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;
Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão

Da Força Maior ou Caso Fortuito
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público Contratado, isenta das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro
As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível.

Parágrafo Terceiro
Em caso de rescisão ao contrato de rateio, fica expressamente vedado ao Município Contratante, manter qualquer tipo de contratação direta com as empresas vinculadas ao Consórcio Contratado, usando a mesma tarifa estabelecida na tabela, ou preços praticados em licitações realizadas pelo do Consórcio Público.
Em caso de ocorrência de tal evento será informado de imediato os órgãos fiscalizadores competentes, como Tribunal de Contas da União e Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e da Vigência

O presente contrato terá **vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal Município de Buritis

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3A744B4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 031/2020 MUNICÍPIO DE BURITIS

Objeto: Programa Casa de Apoio
Exercício Financeiro 2020

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATANTE,*** e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa

jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia CEP 76.900-181, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913-817, neste ato denominado ***CONTRATADO***, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente **contrato de rateio,** se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e *ss*, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº. 1.102 de 28 de abril de 2019, amparado ainda pelo Estatuto em sua cláusula, § 3º, IV, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público Intermunicipal sediada no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o **repasse de recursos financeiros**, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público localizado em Porto Velho.

Parágrafo Primeiro
São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal, os abaixo descritos:

I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.
II - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – Da Previsão Orçamentária e Forma de Repasse

O Contratante, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro
O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor do Repasse

Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Rateio da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público Intermunicipal.
Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2020, que o Município Contratante deverá repassar ao Consórcio Contratado será no importe de **R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)** referente a:

Parágrafo Primeiro
O Município Consorciado repassará **mensalmente** ao Consórcio Público Contratado o valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)** referente a **300 (trezentos) hospedagem mês.** Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 27,00 (vinte e sete reais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.

As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.
Pela mora total ou parcial, o Município Contratante estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.
As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.
O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio Público Intermunicipal.

Parágrafo Segundo
O presente contrato de Rateio é referente ao exercício financeiro de 2020, e, caso o Município Contratante queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2021 deverá ocorrer até 30 de setembro.

Parágrafo Terceiro
As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto
Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades

É responsabilidade do Município Contratante:

Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;
Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio Contratado:

Disponibilizar ao Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2020, limitados aos recursos ora pactuados;
Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos percebidos a título de contrato de rateios firmados com os Municípios Consorciados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme § 4º, artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;
Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
Comunicar imediatamente ao Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos De Rescisão

Da força maior ou caso fortuito
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro
As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e Da Vigência

O presente contrato terá **vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NOVA – Da Casa de Apoio

O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.

Parágrafo Primeiro
A Casa de Apoio disponibiliza serviço de **hospedagem** para o paciente encaminhado pelo Município Contratante enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:
O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);
O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município Contratante autorizar;
É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.
A Contratada não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.
A Contratada não recebera paciente em fase terminal.
O Paciente e seu acompanhante terão que ser encaminhado com requisição do Município Contratante devidamente assinada.

Parágrafo Segundo
Deverá a Casa de Apoio:

Estar sempre limpa e acolhedora;
Promover ambiente acolhedor e humanizada;
Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.
Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

Parágrafo Terceiro
Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:

A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo:
- 01 (um) gerente;
- 01 (um) recepcionista noturno;
- 04 (quatro) responsável pelos serviços gerais;
- 02 (dois) cozinheiras.

b) A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

Parágrafo Quarto
Das atribuições:
Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;
Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

Parágrafo Quinto
Da infraestrutura física:

Recepção;
Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
Refeitório;
Cozinha para pequenas refeições;
Almoxarifado;
Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora.
Depósito de material de limpeza – DML;
Área de serviço;
Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
Área de circulação.

Parágrafo Sexto
Dos processos operacionais:

Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso;

Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

Parágrafo Sétimo
Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.
Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alimentação

A casa de Apoio ofertará aos paciente e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:

Café, Chá, e Bolachas ou pão no período da manhã;
Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas;
Jantar será servido sopa de Legumes com carne.

Parágrafo Primeiro
A Casa de Apoio não responsabilizara por alimentação especifica a paciente com dietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Óbito

Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.

Parágrafo Único
O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio Contratado, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Consórcio Público Intermunicipal Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:82C33B3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9999/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora VANUSA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1865/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **VANUSA PEREIRA DOS SANTOS** – cargo Professora 20 horas, matrícula 70-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de fevereiro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A6ABAC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10000/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora CLEIDIANE MARTINS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1873/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **CLEIDIANE MARTINS** – cargo Zeladora 40 horas, matrícula 4094-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **02 de fevereiro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AD913400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10001/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA LEANDRO DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1874/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **MARIA LEANDRO DE SOUZA** – cargo Professora 20 horas, matrícula 104-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de fevereiro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53B35BA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10002/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora FRANCISCA ALEXANDRA GONÇALVES DE LIMA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1875/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **FRANCISCA ALEXANDRA GONÇALVES DE LIMA** – cargo Professora 20 horas, matrícula 74-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de fevereiro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C0BB3D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10004/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Terezinha dos Santos Souza e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 24 de janeiro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA** – cargo zeladora 40 horas para a **função de Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AD94D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados no Pregão Eletrônico em destaque que fica alterado o prazo de entraga do produto de 24 horas para 72 horas, quanto ao fornecimento a entrega deverá atender a RDC 50 desde que o fornecimento seja em cilindro. Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 11 de fevereiro de 2020 com envio da proposta até as 09:30 (horário de Brasilia) e início da sessão virtual as 10:00 (horario de Brasília) no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 29 de janeiro de 2020

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2B78C617

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 38/2020

RATIFICAÇÃO
Acolho o parecer técnico 003/2020 da Controladoria Geral do município e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE, referente ao pagamento de inscrição de curso de capacitação Treinamento de Encerramento – Exercício e Mandato – Turma 03 do processo 038/2020 da Secretaria Municipal Coordenação Geral no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da empresa: Pública – Tecnologia da Informação, com base no artigo 25, II, C/c do art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de janeiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F39996B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICOa dispensa de licitação a referente àaquisição de 4 (quatro) barras de cano galvanizada 4X4 inox, conforme termo de referenciaem anexo, do processo 27/2020, no valor total deR$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa de doisreais) em favor

de:BIGUINATTI & MARTINS LTDAinscrito no CNPJ 06.224.696/0001-16,por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.
Cacaulândia/RO, 29 de janeiro de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:25122F08

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 02

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICOa dispensa de licitação a referente àRevisões da Motoneta Pop 110 destinado aos Agente Comunitário de Saúde, conforme termo de referenciaem anexo, do processo 02/2020 da Secretaria de Saúde, no valor total deR$ 571,88 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos). em favor de:RONDO MOTOS LTDA,por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de janeiro de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5AE6B5CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 30

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICOa dispensa de licitação a referente à aquisição de**aquisição d certificado Digital e -CPF e e-CNPJ**, conforme termo de referenciaem anexo, do processo 30/2020, no valor total deR$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais). em favor de:VALID CERTIFICADORA DIGITAL, inscrito no CNPJ 14 .121.957/0001-09,por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.
Cacaulândia/RO, 29 de janeiro de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:37420251

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2020 DO TESTE SELETIVO 003/2019

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 28 de Janeiro de 2020.

CARGO/FUNÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR

CANDIDATO	LOTAÇÃO
JAQUIELE BRITO DA SILVA	E.M.E.F VALDIR ALBERTON

CARGO/FUNÇÃO – AUXILIAR EDUCACIONAL

CANDIDATO	LOTAÇÃO
SUELLEN ESTPHANI GUERREIRO SANTOS	E.M.E.F. NELSO ALQUIERI
FRANCIELE BATISTA NEVES	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:1D0092E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8174/2019
b) Licitação Nrº :	177/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/01/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS TIPO CONVENCIONAL POR LUMINÁRIAS PÚBLICAS TIPO LED, CAPACIDADE 120W, TENSÃO DE TRABALHO 90-277 VOLTS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :
Fornecedor: GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.095.843/0001-32
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 362.452,98

CACOAL, 27 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1B819F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 049/PMC/2014

PROCESSO: 6575/GLOBAL/2019 vol. VII.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD/ SEMFAZ/ SEMED/ SEMUSA
DISTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Rescisão contratual
VALOR: R$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais)
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e cláusula quarta do 11º termo aditivo ao contrato nº 049/PMC/2014.

DATA: 03 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A3A6082

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/PMC/2020 PROC. 6623/GLOBAL/2019.

CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD/ SEMFAZ/ AMEC/ FUNCCAL/SAAE
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, implantação do sistema, estruturação das bases de dados e capacitação de servidores, suporte, fornecimento de licenças de uso, manutenção e supervisão e acompanhamento dos serviços.
VALOR: R$ 1.543.680,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais).
DATA: 03/01/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ISABEL PEREIRA DE SOUZA
Autarquia Municipal de Esportes- AMEC
Diretora Geral Interina

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Fundação Cultural de Cacoal
Presidente

JADIR ROBERTO HENTGES
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAE
Presidente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F37E249

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
6º	DANIELLY PATRÍCIA PADRILHA DOS SANTOS	31
7º	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	29
8º	MAIKY PAULO DE LIMA DA SILVA	29
9º	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	28
10º	ADONIS MENDES JUNIOR	28
11º	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	24
12º	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	23

Cacoal/RO, 29 de Janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8E591FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 09/01/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5340/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67B2EBA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/01/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4140/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CA44DA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 04/12/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7002/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78BA1256

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 50/2019
PROCESSO ADM. N. 2939/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.692.108/0001-46.
ITENS E VALORES:
Lote 05- realinhado de R$ 7,54 para R$ 9,44
Lote 06- realinhado de R$ 7,54 para R$ 9,44
Lote 07 - realinhado de R$ 9,26 para R$ 9,65
Lote 08 - realinhado de R$ 9,26 para R$ 9,65
Obs.: A íntegra do Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços n. 160/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E2C251A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 01/SAAE/2017

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONVENIADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO INFANTIL DE CACOAL – CERNIC – CNPJ 04.392.235/0001-66;
Objeto: *O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 01/SAAE/2017 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 25/01/2021.*
Data de assinatura: 24/01/2020

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

MARCOS NORBERTO CAETANO
Presidente do CERNIC

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B200A4B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 03/SAAE/2020

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONVENIADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA ABISAI - CNPJ n. 08.856.949/0001-08
Objeto: Repasse dos encargos arrecadado pelo SAAE à COMUNIDADE TERAPEUTICA ABISAI *para o exercício de 2020.*
Data de assinatura: 29/01/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

ANTÔNIO CARLOS SILVA DE SOUZA
Presidente do ABISAI

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EE60F95E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal o DECRETO N° 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, e

Onde se lê.:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA, CPF nº 777.747.012-49 RG n. 813041 SSP/RO, efetiva no cargo de Professor Supervisor – 25 horas, para desempenho de suas funções com ônus para o município de Urupá/RO, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Lê-se e, considera-se.:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora ELIANA LACERDA SOBRINHO MIORANÇA, CPF n.º 608.128.262-72 e RG n.º 594697 SSDC/RO, efetiva no cargo de Professora, para desempenho de suas funções com ônus para o município de Candeias do Jamari, nos termos da Lei Complementar n.º 005/2009, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7B4435F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Cede, sem ônus, a servidora ELIANA LACERDA SOBRINHO MIORANÇA para desempenho de suas funções no município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora ELIANA LACERDA SOBRINHO MIORANÇA, CPF n.º 608.128.262-72 e RG n.º 594697 SSDC/RO, efetiva no cargo de Professora, para desempenho de suas funções com ônus para o município de Candeias do Jamari, nos termos da Lei Complementar n.º 005/2009, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:66354F2A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 041, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor REINALDO MAIA DA SILVA do cargo de Agente de Serviços – Motorista de Veículos Pesados e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor REINALDO MAIA DA SILVA do cargo efetivo de Agente de Serviços – Motorista de Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:91822904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Pelo fato da não publicação do Projeto Político Pedagógico-Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), estamos republicando a Resolução 001-CMDCA.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal 578/2011 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 20 de Agosto de 2015, resolve:
Art. 1o – Aprovar o Plano Político Pedagógico do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC).
Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 20 de Agosto de 2019.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:342AA7A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO 001

Pelo fato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-Ro-Lei Federal 8.069/90- Lei Municipal 578/2011 Gestão 2020 a 2024.
Considerando o art. 58, inciso I da Lei 2.382 de 19 de Dezembro de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente.

"Dispõe sobre a Alteração da Lei nº87/1997 que cria o CMDCA e a Lei Complementar; nº267/2002 e a Lei nº093/1997 do Conselho Tutelar, sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providencias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Municipal 578 de 01 de Julho de 2011.
Conforme o que dispõe a Lei Municipal 578 que trata da politica municipal dos direitos da criança e do adolescente, em seu art. 2 é assegurado, com absoluta prioridade á criança e ao adolescente, a efetivação dos seus direitos referentes á vida, á saúde, á alimentação, á educação, á dignidade, ao respeito, á liberdade e a convivência familiar e comunitária, como dever concorrente da sociedade e do Poder Público Municipal, ao Poder Pública Estadual e Federal.
De acordo com a Lei Municipal 578 de 11 de Julho de 2011, Manter a comunicação com os Conselhos dos Direitos da Criança e do adolescente do Estado, da União e de outros Municípios, com Conselhos Tutelares, bem como, com organismo nacionais e internacionais que atuam na proteção, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, propondo ao Município, convênio de mútua cooperação na forma da Lei;
Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro, quando subsidiada, exige dedicação exclusiva, observando o que determina o art.37, incs.XVI e XVII, da Constituição Federal.
Considerando as atribuições do Conselho Tutelar, nos termos do art.136 do Estatuto da Criança e do Adolescentes, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizam ameaça e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se for o caso, aplicar as medidas de proteção previstas na legislação.
De acordo com a Resolução do Conanda nº75 art 7°
§ 1º As decisões de Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridades judiciárias mediante provocação da parte interessada ou agente do Ministério Público.
§2° A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providencias, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
De acordo com a Resolução do Conanda nº75 art 8° O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedados deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados.
§1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o |Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes,
§2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independentes das razoes, deve ser procedida imediata convocação do suplente para reenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§2º No caso da inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente realizar o processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas.
Considerando que ao Conselheiro Tutelar é Proibido:
I. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
II. Não-cumprimento de carga horário, bem como de plantões;
III. Ausência injustificada durante o horário de expediente do Conselho Tutelar;
IV. Faltas injustificadas;
V. Aplicar medida de proteção sem a anuência do colegiado, salvo em casos de urgência e de menor indagação, sendo estes casos posteriormente submetidos á aprovação do colegiado;
VI. Proceder de forma desidiosa;
VII. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII. Recusar fé a documento público;
IX. Expor a criança ou o adolescente a risco ou pressão física ou psicológica;
X. Quebrar o sigilo dos casos a eles submetidos, de modo que envolva dano á criança ou ao adolescente;
XI. Acometer a pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade;
XII. Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XIII. Omitir-se e/ou recusar-se quanto ao exercício de suas atribuições;
XIV. Inidoneidade moral;
XV. Valer-se da função para proveito pessoal ou para outrem, bem como utilizar-se da estrutura do Conselho Tutelar para angariar votos em processos eleitorais;
XVI. Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; e
XVII. Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.
Considerando o que é proibido ao Conselho Tutelar, será penalidade disciplinares aos membros dos Conselheiros Tutelares;
I. Advertência;
II. Suspensão não remunerada por trinta dias, ou
III. Perda da função.
Considerando que aplicações das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público.
I. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante do art.33, I a VIII.
II. A suspensão não remunerada por trinta dias será aplicada nos casos de violação de proibição constante do art.33, IX a XI, bem como nas hipóteses de reincidência das faltas punidas com advertência.
III. A perda da função será aplicada nos casos de violação de proibição constante do art.33, XII a XVII, bem como nas hipóteses de reincidência das faltas punidas com suspensão, e ainda:
A. For condenado por sentença transitada em julgado por crime ou contravenção penal;
B. Tiver decretada pela Justiça Eleitoral a suspensão ou perda dos direitos políticos; e
C. Ficar constatado o uso de má-fé na apresentação de documentos para inscrição ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
Considerando os Conselheiros Tutelares da Vacância e do Afastamento
I. A vacância do Cargo de Conselheiro Tutelar ocorrerá nos casos de:
a. Falecimento;
b. Renuncia;
c. Posse em outro cargo inacumulável; ou
d. Perda de mandato.
Considerando que o Conselheiro Tutelar poderá licenciar-se:
I. Para tratar de interesse particular, sem perceber remuneração, desde que o afastamento não seja inferior a trinta dias e não ultrapassar noventa dias;
II. Por motivo de doença;
a. Durante prazo máximo de trinta dias, assegurada remuneração integral; ou
b. Com prazo indeterminado, ou até o termino do mandato, sem perceber remuneração; ou
III. Para fins de maternidade ou paternidade.
Parágrafo Único. Nos casos do inciso II, a enfermidade será devidamente comprovada mediante documento oficial expedido pelo órgão competente da Administração Municipal.
Considerando que o Conselho Tutelar é um COLEGIADO composto, invariavelmente, por 05 (cinco) membros, salvo se houver disposição em contrário na Lei Municipal local, QUALQUER afastamento do titular deve levar à convocação do suplente.
Considerando que o ideal, será o "primeiro suplente" (sexto candidato mais votado), se torne "vinculado" do Conselho Tutelar, ocupando algum cargo auxiliar (que, logicamente, deve ser criado por lei), de modo que estivesse à disposição sempre que necessário (vale dizer

que, se levarmos em conta apenas as férias dos titulares, os suplentes terão de ser invariavelmente convocados para exercer a função, ao menos, pelo período de cinco meses por ano).
Entretanto facilitaria a atuação do suplente junto ao colegiado, pois o mesmo já estaria familiarizado com sua "dinâmica" (o que nem sempre acontece com aqueles convocados de uma hora para outra para assumir a função), e também tornaria mais fácil sua participação em cursos de capacitação/formação continuada.
A presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Candeias do Jamari, 27 de Janeiro de 2020.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:76B3D860

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.697 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, ELIZABETE ALMEIDA ROCHA, **Gerente Operacional N II** – Gerente de Departamento de Gestão em Saúde **CC-5**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AE0AA705

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.698 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a **Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	LINO PEREIRA SOUZA	Chefe de Divisão de Protocolo	CC -1
02	CLAUDINEI BARBOSA COSTA	Chefe de Divisão de Arquivo	CC-1

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:858A9083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 001/2020

I II – DA RAZÃO APRESENTADA PELA PRECURSORA
Inicialmente as recorrentes citam que houve falha por parte da Comissão de Licitação no que tange na Qualificação Técnica, item 7.4.1 alínea **a** onde diz: Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) **Engenheiro Civil ou Arquiteto** e item **7.5.1:** COMPROVAÇÃO DA **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO:** comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, **Engenheiro civil ou arquiteto,** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
III – DA ANÁLISE
Ao analisar o pedido das empresas impugnantes, esta Comissão Permanente de Licitação decide por acatar o pedido, as impugnações das empresas acima mencionadas. Portanto, o Edital será novamente publicado com a devida alteração, e passará a exigir como profissional responsável, o Engenheiro Eletricista e/ou Eletrotécnico.

IV – DA DECISÃO

Recurso tempestivo, e dado provimento, considerando o esclarecido na análise acima.
É o que temos a esclarecer

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente da Comissão e Equipe, através do telefone (69) 3474-2050, 3474-2171, 3474-2071, no endereço eletrônico cplcastanheiras@outlook.com.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Castanheiras-RO, 28 de janeiro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BABIERI
Presidente da CPL

ALINE GOMES FERREIRA
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:AE3FA670

CPL
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE TOMADA DE PREÇO N°001/2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

O município de Castanheiras, Estado de Rondônia, através da Presidente da CPL, vem por meio deste, tornar púbico a RETIFICAÇÃO do edital de Tomada de Preço n° 001/2020, que tem como objeto a CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUTAR OBRAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL RO 267(LINHA KAPA ZERO), TIPO ORNAMENTAL NO DISTRITO JARDINOPOLIS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 019/19/PJ/DER-RO PROCESSO SEI 0009.264549/2019-69, passando a vigorar conforme segue abaixo.

Item **7.4.1**;
onde se lê: "a) Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) **Engenheiro Civil ou Arquiteto" ,**
leia-se : "Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) **Engenheiro Elétrico, Eletrotécnico ou Arquiteto,**" e

item **7.5.1;**
onde se lê: "COMPROVAÇÃO DA **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO:** comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, **Engenheiro civil ou arquiteto,** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados na entidade competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão de Acervo Técnico(CAT) do(s) profissional (is) **Engenheiro Elétrico, Eletrotécnio ou Arquiteto, devidamente registrados no respectivo órgão de classe,"**
Leia-se: COMPROVAÇÃO DA **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELÉTRICO, ELETROTÉCNICO OU ARQUITETO:** comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, **Engenheiro elétrico, Eletrotécnico ou arquiteto,** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados na entidade competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão de Acervo Técnico(CAT) do(s) profissional (is) **Engenheiro Elétrico, Eletro técnico ou Arquiteto, devidamente registrados no respectivo órgão de classe**.
Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica PRORROGADA a data de abertura das propostas, para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 09h00min, mantido o local.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente da Comissão e Equipe, através do telefone (69) 3474-2050, 3474-2171, 3474-2071, no endereço eletrônico cplcastanheiras@outlook.com.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Castanheiras-RO, 28 de janeiro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:67A0E024

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇO N° 001/2020.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO N° 001/2020

O município de Castanheiras, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, vem por meio deste, tornar púbico o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico – Registro de Preço n°001/2020, que tem como objeto a **Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Modelo SPLIT e Janela dos Prédios Públicos do Município de Castanheiras-RO**, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente da Comissão e Equipe, através do telefone (69) 3474-2050, 3474-2171, 3474-2071, no endereço eletrônico cplcastanheiras@outlook.com.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Castanheiras-RO, 29 de janeiro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BABIERI
Pregoeira
Port. 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8457B4D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **aquisição de refeições em marmitex para serem consumidas pelos funcionários da SEMAGRI, quando se deslocarem para trabalhar nas vias vicinais do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios e aquisição de refeições em marmitex para serem consumidas pelos funcionários da SEMOSP, quando se deslocarem para trabalhar nas vias vicinais do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 27.233,33 (dezessete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Processos administrativos nº 062/2020 e 263/2019.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 12 de Fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Janeiro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7B201F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO REG. PREÇOS PROC. Nº 87/2019

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
valor de R$ 263.900,54 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos reais e cinquenta e quatro centavos).
Leia- se:
valor de R$ 158.930,54 (cento cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).
Onde se lê:
com solicito nº 033/2020 e pedido de empenho nº 166/2020.
Leia-se:
com solicito nº 086/2020 e pedido de empenho nº 237/20

Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de janeiro de 2020.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:52EE7EA1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1589/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME,** com o valor de R$ 1.117,58 (um mil, cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), com solicitação nº 037/20 e pedido de empenho nº 0220/20, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B5724A37

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1589/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **COM. VAREJ. DE ARMA. MARTINS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 452,42 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), com solicitação nº 039/20 e pedido de empenho nº 0222/20, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0984A1CC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1589/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **ECOLIM EIRELI,** com o valor de R$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos), com solicitação nº 040/20 e pedido de empenho nº 0223/20, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D13BE629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO 057/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2020, torna pública a Suspensão do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2019-Objeto: Intenção de Registro de Preço para Escolha da Proposta Mais Vantajosa para Fornecimento de Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. Conforme Mandado de Segurança Cível.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB2310AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 6º BIMESTRE DE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 29/01/2020 A 29/02/2020.

CORUMBIARA/RO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:730B1CC4

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **006/2020**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de inscrições para o curso de GESTÃO PATRIMONIAL EM CONFORMIDADE AO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NOS MUNICIPIOS, para os Servidores, embasado com fulcro no Inciso II do Artigo 25, concomitante com o Artigo 13 da Lei no8.666/93.
NOME DO CREDOR: ROXANI PEREIRA DE SOUZA INCAP TREINAMENTO
CNPJ/CPF: 28.303.312/000193

ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIVEIRA MERONHO Nº 859 BAIRRO SÃO BERNADO CEP: 76.907-364 JI-PARANÁ - RO.
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 3.400,00.

Corumbiara – RO, 29 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:0DCF51FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 021/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, PAULO SERGIO DARTIBA, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 1,5 (uma e meia) diária para dia 29/01/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de PORTO-VELHO/RO, encaminhar relatório quadrimestral.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2020.

MABELINO DE ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:99D62632

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 22/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48, 1,5 (uma e meia) diária para do dia 29/01/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes para treinamento de Encerramento de Exercício e Mandato.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:08FBA247

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 23/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JOSÉ HAINNER ULIANA**, Portador do CPF nº 990.481.162-87. 1,5 (uma e meia) diárias para o dia 29/01/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes para treinamento de Encerramento de Exercício e Mandato.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:3325EEB9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 024/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 680.470.532-72: 1,5 (uma e meia) diárias para o dia 29/01/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes para treinamento de Encerramento de Exercício e Mandato.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2020.

MABELINO DE ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:597AB62F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 025/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **REGIANE DE ALMEIDA ASSUNÇÃO,** Portador do CPF nº 599.937.902-49, 1,5 (uma e meia) diárias para o dia 29/01/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes para treinamento de Encerramento de Exercício e Mandato.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:798813C6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 026/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA,** Portadora do CPF nº 315.878.872-15, 1,5 (uma e meia) diárias para o dia 29/01/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes para treinamento de Encerramento de Exercício e Mandato.

Art. 2° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Janeiro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:27E40848

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 032 DE 27 DE JANIRO DE 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 032 DE 27 DE JANIRO DE 2020**, visando retificar o seguinte conteúdo:

ONDE SE LÊ: **"***Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/02/2017, revogando as disposições em contrário."*

LEIA-SE: *"Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **03/02/2020**, revogando as disposições em contrário"*

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B79E942A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/CPSPAD/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria 028 de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 1º do Decreto 001/2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR RAIDI VIEIRA DA SILVA, para desempenhar a função de Vice-Presidente da referida Comissão.
DESIGNAR EDINEUSA DA COSTA FREITAS, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão.

ITATIANE MARTINELLI
Presidente
Portaria 001/2020

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6CD80CD2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-169/2020

Aos vinte e oito dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sala do setor imobiliário no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, localizado na Av. Condor, nº. 2588, setor 01, aí presentes Itatiane Martinelli, Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria nº 28 de 15 de janeiro de 2020, procedeu-se o início dos trabalhos relacionados com a apuração dos

fatos mencionados no referido processo, DELIBERANDO-SE acerca da comunicação da interessada citada no processo sendo ela: Fabiana Brandão da Silva. Será comunicado acerca da abertura do processo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município. Solicitar a SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social o endereço e documentos comprobatórios da Posse do imóvel referente ao Programa Minha Casa Minha Vida em nome de Fabiana Brandão da Silva.

Para constar, eu, Edineusa da Costa Freitas, na condição de secretária desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por todos.

ITATIANE MARTINELLI
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice- Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BB3CD443

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-103/2010

Aos vinte e oito dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às sete horas e trinta minutos, na sala do setor imobiliário no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim, localizado na Av. Condor, nº2588, setor 01 , aí presentes, Itatiane Martinelli , Raidi Vieira da Silva e Edineusa da Costa Freitas, respectivamente presidente e membros Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD designada pelo Gabinete do Prefeito por meio da Portaria nº. 028, de 15 de janeiro de 2020, DELIBERARAM da necessidade de intimar a secretária da época da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa a senhora Andreia Inacia Aleixo Beraldi, intimar também a servidora Rosilene Evangelista Pereira que de acordo com relatos era servidora do Instituto Federal de Rondônia –IFRO na época para prestação de esclarecimentos acerca do horário dos serviços prestados nestes órgãos pela servidora Marlene América da Silva. Há também e a necessidade de oficializar a Secretaria Municipal de Educação de Cujubim e a E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa informando da necessidade de liberar todos os servidores envolvidos e as testemunhas para prestarem os esclarecimentos necessários no dia dez de fevereiro de dois mil vinte a partir das 8 horas da manhã neste endereço. Para constar, eu, Edineusa da Costa Freitas**,** na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão.

ITATIANE MARTINELLI
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:565E089B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 472/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 59/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data Homologação: 29/01/2020

Fornecedor: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Valor : 41.991,50

Fornecedor: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.420.817/0001-23
Valor : 143.071,50

Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12
Valor : 10.300,00

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Valor : 34.833,50

Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 15.031.173/0001-44
Valor : 95.017,00

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Valor : 32.840,00

Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91
Valor : 31.252,00

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Valor : 31.747,00

Fornecedor: REALMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 04.847.959/0001-18
Valor : 61.158,00

Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Valor : 19.810,00

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9A1268B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4297, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento dos benefícios temporários de auxílio doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade, a ser pago aos servidores públicos do Município de Espigão do Oeste/RO, com base na EC 103/2019, de 12 de novembro de 2019 e Portaria MPS nº 402/2008 e Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, do art. 9º, da EC 103/2019, de que o ente federado será responsável direto pelo pagamento dos salários dos servidores públicos em casos de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade;
CONSIDERANDO que nos termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos,
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, que analisa as regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais,

D E C R E T A:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a aplicação do art. 9º da EC nº 103, de 2019, no âmbito da Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 2º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins.
Parágrafo único. O rol de benefícios do regime próprio de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

TÍTULO I
DO AUXILIO DOENÇA
Art. 3º. O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.
§ 1º. Caso o segurado tenha tomado posse no município de Espigão do Oeste/RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do auxílio doença, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.
§ 2º. Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 3º. Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.
§ 4º. Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.
§ 5º. Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.
§ 6º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.
§ 7º O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.
§ 8º.Sempre que possível, o ato de concessão ou de reativação de auxílio-doença, judicial ou administrativo, deverá fixar o prazo estimado para a duração do benefício.
§ 9º. Na ausência de fixação do prazo de que trata o § 8º deste artigo, o benefício cessará após o prazo de cento e vinte dias, contado da data de concessão ou de reativação do auxílio-doença, exceto se o servidor requerer a sua prorrogação perante o Ente Administrativo, observado o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.796/2014.
§ 10. O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pelo perito médico do Município.
§ 11. Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.
§ 12. O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias, deverão ser homologados pelo perito médico do Município do Município de Espigão do Oeste/RO, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.
§ 13. Os atestados e/ou laudos médico apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio doença fora do prazo previsto no parágrafo 10 deste artigo, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do município de Espigão do Oeste/RO.
§ 14. O servidor em gozo de auxílio-doença, concedido judicial ou administrativamente, poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das condições que ensejaram sua concessão ou manutenção, observado o disposto no art. 4º deste Decreto.
§ 15. Não será devido o auxílio-doença para o servidor recluso em regime fechado.
§ 16. O servidor em gozo de auxílio-doença na data do recolhimento à prisão terá o benefício suspenso.
§ 17. A suspensão prevista no § 16 deste artigo será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recolhimento à prisão, cessado o benefício após o referido prazo.
§ 18. Na hipótese de o servidor ser colocado em liberdade antes do prazo previsto no § 17 deste artigo, o benefício será restabelecido a partir da data da soltura.
§ 19. Em caso de prisão declarada ilegal, o segurado terá direito à percepção do benefício por todo o período devido.
§ 20. O disposto nos §§ 15, 16, 17, 18 e 19 deste artigo aplica-se somente aos benefícios dos segurados que forem recolhidos à prisão a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º.O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de Espigão do Oeste/RO, e se for o caso a processo de readaptação profissional.
Parágrafo único. A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada 120 (cento e vinte dias), e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 5º. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste/RO - IPRAM.
§ 1º Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município de Espigão do Oeste/RO, o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, para homologação da invalidez permanente.

§ 2º Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste/RO – IPRAM.

Art. 6º. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.
§ 1º. Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 06 (seis) meses, embora descontínuos, perderá o direito a férias e licença prêmio no período concessivo.
§ 2º. Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

Art. 7º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Espigão do Oeste/RO, para os fins previstos nos artigos 48 e 113, da Lei Municipal nº 1.946/2016, e para o pagamento do salário família.

TÍTULO II
DO SALÁRIO FAMÍLIA
Art. 8º. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.
Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 9º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do benefício.
Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 10. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 11. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 12. O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 13. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

TÍTULO III
DO SALÁRIO MATERNIDADE
Art. 14. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante cento e oitenta dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.
§ 1º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Espigão do Oeste/RO.
§ 2º. Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.
§ 3º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4º. O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.
§ 5º. A segurada que tenha tomado posse no município de Espigão do Oeste/RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário maternidade, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.
§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.
§ 7º Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

Art. 15. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.
§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 14 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.
§ 2º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.
§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido após a realização de exame médico a cargo do Município de Espigão do Oeste/RO.
§ 4º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:
I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade para ajustamento do adotado ao novo lar;
II – 45 (quarenta e cinco) dias, se a criança tiver mais de um ano, até o limite de oito anos de idade.

Art. 16. Ressalvado o pagamento do salário-maternidade à mãe biológica e o disposto no art. 17 deste Decreto, não poderá ser concedido o benefício a mais de um servidor, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda.

Art. 17. No caso de falecimento da servidora ou servidor que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de servidor, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.
§ 1º O pagamento do benefício de que trata o *caput* deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

Art. 18. A percepção do salário-maternidade, inclusive o previsto no art. 17, está condicionada ao afastamento do servidor do trabalho ou da atividade desempenhada, sob pena de suspensão do benefício.

TÍTULO IV
DO AUXÍLIO RECLUSÃO
Art. 19. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão em regime fechado, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos, nem estiver em gozo de pensão por morte, de salário-maternidade, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.
§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º O requerimento do auxílio-reclusão será instruído com certidão judicial que ateste o recolhimento efetivo à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, e será obrigatória a apresentação de prova de permanência na condição de presidiário para a manutenção do benefício trimestralmente.
§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.
§ 4º O exercício de atividade remunerada do segurado recluso, em cumprimento de pena em regime fechado, não acarreta a perda do direito ao recebimento do auxílio-reclusão para seus dependentes.
§ 5º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.
§ 6º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 7º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste/RO – IPRAM.
§ 8º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.
§ 9º Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade dos respectivos órgãos beneficiados com a cessão o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão.
I – Cabe ao órgão de origem abrir os processos dos benefícios que trata o *caput*, e informar ao setor de pagamento os valores que deverão ser pagos aos segurados.
II – A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO é responsável apenas pela realização e os pagamentos das perícias médicas referente aos auxílios doenças dos seus servidores.

Art. 21. Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste/RO – IPRAM aos segurados ou dependentes de acordo com a Lei Municipal nº 1.796/2014, devendo este requerer nos moldes legais.

Art. 22. As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revistos através de ato do Poder Executivo.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:64DDF967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4135, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.162 de 19/06/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 523.560,66** (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, provenientes de recursos de repasses do 1º Termo Aditivo, ao **Convênio nº. 377/PGE/SEDUC/2018**, para atendimento do exercício de 2019, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesa com Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios - Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **146**/3.3.90.30 – Material de Consumo - **R$ 116.630,00** (cento e dezesseis mil seiscentos e trinta reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **147**/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - **R$ 406.930,66** (quatrocentos e seis mil novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos);
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* provenientes de recursos de repasses do 1º Termo Aditivo, ao **Convênio nº. 377/PGE/SEDUC/2018**, para atendimento do exercício de 2019, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2499C601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4292, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas relativamente ao exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, da Lei Municipal n.º 2221/2019, de 26 de dezembro de 2019,

considerando ainda as disposições dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2020, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.
Parágrafo Único – o desdobramento das receitas previstas, apresentadas em metas bimestrais de arrecadação, conforme **Anexo I –A**.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do **Anexo II**.
Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram os Anexos I e I-A.

Art. 4º - O Cronograma de transferências financeiras, para o Exercício de 2020, consta do **Anexo III**, do presente Decreto;

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II e Anexo III) poderão ser efetivadas:
I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto; e
II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2020.

Art. 8º - Fica autorizada a antecipação referentes às despesas com pessoal, encargos, consignações, contratos e outras, as quais deverão ser reprogramadas após prévia análise da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 9º - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020**.**

Espigão do Oeste - Rondônia, 03 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Observação: Os anexos do presente Decreto podem ser acessados no site: http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/.

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4F7D3C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4298, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 003/IPRAM/2020 e Nº 004/IPRAM/2020 por meio do qual o Presidente do IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 344.725,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), destinados a atender o IPRAM, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Politicas Administrativas do IPRAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 794/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 796/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R$ 100,00 (cem reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 797/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 798/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 799/3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação - R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 800/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas - R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 801/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 802/3.3.90.35 – Serviço de Consultoria - R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 803/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 804/3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
q. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 805/3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
r. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 806/3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
s. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 586/3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
c. PROGRAMA: 09 272 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 272 2002 3066 – Despesas com Assistência Previdenciária ao Servidor do Município;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.03 – Contribuições para o Regime Próprio Previdência Social - RPPS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 807/3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada - R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 808/3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 809/3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 314.725,00 (trezentos e quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais).
II. Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Politicas Administrativas do IPRAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 583/3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DA3DA9BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4299, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 010/SEMOSP/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 010/COOPLAN/2020 por meio do qual a Coordenadoria de Planejamento e Orçamentos – COOPLAN, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 002/SEMAS/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 57.912,80 (cinquenta e sete mil novecentos e doze reais e oitenta centavos), destinados a atender a SEMOSP, COOPLAN e SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 279/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 5.912,80 (cinco mil novecentos e doze reais e oitenta centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 665/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 362/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 273/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ - 5.755,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 277/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 157,80 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 654/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais).
III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 363/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3F2D2532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4301, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 007/DF/SEMAGRIC/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 28/SEMSAU/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais), destinados a atender a SEMAGRIC e SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 092/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 445/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e Vinte reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 088/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -
6.100,00 (seis mil e cem reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 446/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ - 1.420,00 (mil quatrocentos e Vinte reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9776058F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4306, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Altera as alíneas 'a' e 'b', ambas do inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto nº 4255, de 25 de novembro de 2019, para determinar a substituição de membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 4255, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do FUNDEB, no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Ofício nº 18/SEMED/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita a substituição de representantes do Conselho Tutelar como membro do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

D E C R E T A:
Art. 1º. As alíneas 'a' e 'b', ambas do inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto nº 4255, de 25 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 1º.** (...)
VIII – (...)
a) Titular: Sebastião Alcantes de Souza;
b) Suplente: Gustavo Silva."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 27 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Sec. Mun. de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:77C52A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4303, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"*Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de abril a dezembro de 2020 e dá outras providências*".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, no exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2020 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Municipal, nos seguintes dias:
I - 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval (ponto facultativo);
II - 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval (ponto facultativo);
III - 26 de fevereiro (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
IV - 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo;
V - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes;
VI - 1º de maio (sexta-feira) Dia do Trabalhador;
VII - 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi;
VIII - 16 de junho (terça-feira) instalação do município de Espigão D'Oeste;
IX - 18 de junho (quinta-feira) Dia do Evangélico;
X - 7 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil;
XI - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;
XII - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do servidor Público será transferido para o dia 30 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo;
XIII - 2 de novembro (segunda-feira) Finados;
XIV - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República;
XV - 24 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Natal (ponto facultativo);
XVI - 25 de dezembro (sexta-feira) Natal;
XVII - 31 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde, com a elaboração de escalas de serviço para que os servidores que trabalharem durante o recesso gozem de folga conforme for programado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3FE4A5FE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		77.923.714,28
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.877.081,03	2,49
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.525.422,86	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.299.151,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.072.880,57	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	34.048,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE, emitido em 27/jan/2020 as 16h e 29m.		

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:93C9AB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

GABINETE
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

Pedido de Licença Prévia Ambiental

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM o pedido de Licença Prévia para atividade de **PAVIMENTAÇAO DE RUAS EM TSD COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM**, no município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Processo 1801/00143/2020

Governador Jorge Teixeira/RO, 27/01/2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:59C7ECCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.195/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – Convênio nº 053/19/FITHA. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$: 853.333,32 (Oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
P/A A SER CRIADO	**Convênio nº 053/19/FITHA**		
4.4.90.52.99	Equipamento e Material permanente	F-A CRIAR	853.333,32
Total do Crédito Especial			**853.333,32**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0228	**Convênio nº 053/19/FITHA**	37471-7	**853.333,32**		**853.333,32**		**853.333,32**
TOTAL.....			**853.333,32**		**853.333,32**		**853.333,32**
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**853.333,32**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C868F04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/CHEF-GAB/2020 EM, 28 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
2/5 (duas e meia) diárias Estadual no valor R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em nome do servidor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS**, Coordenador Municipal de Comunicação Social, com a finalidade de deslocar-se a Porto Velho a fim de acompanhar o prefeito na agenda em Porto Velho e gravação do programa Café da manhã com o ex – Governador Daniel Pereira, no período de 28 a 30 de Janeiro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E1F0880E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/CHEF-GAB/2020 EM, 28 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

2/5 (duas e meia) diárias Estadual no valor R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em nome do servidor **CASSIO LIMA BRITO**, Diretor Administrativo do Estádio Municipal, com a finalidade de deslocar-se a Porto Velho a fim de acompanhar o prefeito na agenda em Porto Velho junto ao Banco do SICOB, Tribunal de justiça e gravação do programa Café da manhã com o ex – Governador Daniel Pereira, no período de 28 a 30 de Janeiro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16C4C050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.399/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA,** matricula 5060 - 1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2012/2017, no período de 01/12/2019 a 03/03/2020,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D8562BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.558/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora ***CLOTILDE FERREIRA BENTO FURTADO,*** pertencente ao quadro efetivo da Administração Municipal, matricula 3941-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em Serviços Diversos, 40 horas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, lotada na Escola Jose Carlos Nery, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com **efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:24C6F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.555/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ANA PAULA SILVA LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO,** da SEMPLA**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FAEE0BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/COMAD/2019

PORTARIA Nº. 051/COMAD/2019

A COORDENADORA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.255-GAB. PREF/19, e em atendimento ao Memorando nº 041/CPP/2019 após a conclusão do Processo de Sindicância nº 668/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, Agente de Vigilância, pertencente o Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade, em virtude de ter infringido os artigos 133, incisos I, VI e VII, artigo 134, incisos XV e Artigo 139 da lei 347/90(Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 18 de Dezembro de 2019.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Coordenadora Municipal de Administração
Dec. 12.255-GAB.PREF/19

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:403F74E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

CONVOCAÇÃO Nº: 001

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.059/GAB-PREF/19, convoca a servidora **Hadrya Costa Hayden Penha** a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos – SRH da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 horas para tratar de assuntos do seu interesse.

Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2020.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos – SEMED
Decreto nº 12.059/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E02E6E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 023801/2020.

Contribuinte: Antônio Bento do Nascimento.

Terreno localizado: Av. 15 de Novembro c/ Av. Guaporé, nº 4.447, Bairro Planalto.
Quadra: 02 - Lote – 01 a 10 - Setor VI

Guajará-mirim/RO, 27 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:B18AD05A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR - NÚBIA TORRES FERNANDES

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, vem por meio desta, convocar para comparecimento IMEDIATO a servidora Núbia Torres Fernandes, ocupante do cargo de Agente de Serviços – Auxiliar de serviço Hospitalar – 40h, matrícula 270 em razão do término de seu afastamento em 02/01/2020 concedido através da Portaria Nº 001/GAB-PMIO/2018, tendo a mesma não retornando ao trabalho, sem apresentar qualquer justificativa à sua Secretaria.
A mesma deverá reiniciar suas atividades e justificar o motivo de suas faltas. Ressaltando que o servidor poderá sofrer penalidades conforme Art. 172, inciso II da Lei Complementar Nº 127/GAB-PMIO/2015

Itapuã do Oeste - RO, 29 de Janeiro de 2.020.

ANTONIO SERGIO ADOLFO CORREA
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 185/GAB-PMIO/17

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:683839CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, 2349 – Setor 01, CEP 76.870-163, Ariquemes/RO, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 29 de janeiro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:DB009150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-482/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.**

Valor estimado de **R$ 969.600,32 (Novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos).**

Data para cadastro de propostas: 31/01/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/02/2020. Início da Sessão Pública: **12 de fevereiro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4634EFC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-5518/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUSIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP.**

Valor estimado de **R$ 47.034,20 (Quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

Data para cadastro de propostas: 31/01/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 12/02/2020. Início da Sessão Pública: **12 de fevereiro de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:52A88A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS No 002/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 003/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 002/PMJ/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 27 de janeiro de 2020, às 08h30min, conforme a seguir:
1° Lugar: **JAC ENGENHARIA EIRELI - EPP - EPP, CNPJ: 34.727.776/0001-20, Valor R$ 298.839,57;**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D5F395F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12171/GP/2020 27 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 12171/GP/2020
27 DE JANEIRO DE2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES VENTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES VENTURA**, matrícula nº 1667, cargo de Copeira/Cozinheira, referente ao período aquisitivo de 20/03/2007 à 19/03/2012 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:10A8D2B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12172/GP/2020 27 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINES VERA ALVARES STEFANES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **MARINES VERA ALVARES STEFANES**, matrícula nº 2194, cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 HS, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 à 31/07/2017 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/02/2020 à 30/04/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:4865D4B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/PMJ/2019 PROCESSO Nº 6-5568/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS COM CARROCERIA DE MADEIRA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado no (ID 21388) e parecer da Controladoria Geral do Município (ID 26649), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão eletrônico nº 194/PMJ/2019, e AUTORIZA a futura e eventual aquisição de Veículo tipo caminhão de dois eixos com carroceria de madeira**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor Unitário
EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05.163.253/0001-08	Aquisição de Veículo tipo caminhão de dois eixos com carroceria de madeira	R$ 460.000,00
Total R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)			

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2020.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:734121B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12174/GP/2020 28 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2595/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância deR$ 843.912,68 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 843.912,68
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
26.782.0003.2018 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 665.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 6 14
3Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
26.782.0003.2018 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 156.391,87
4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 6 14
3Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 21.770,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Art. 2° - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro no valor de R$ 822.141,87,fonte 06.14.37 referente saldo do convênio nº 040/19/PJ/FITHA, pactuado entre o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e o Município de Jaru e fonte 03.00, referente contrapartida do município no valor de R$ 21.770,81 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos) , conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964.
Superávit Financeiro: R$ 843.912,68
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo do convênio nº 040/19/PJ/FITHA, repasse celebrado entre a Estado e o Município de Jaru, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no valor deR$ 822.141,87 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)e contrapartida do município, no valor de R$ 21.770,81 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), tendo por objeto aquisições de um caminhão tipo prancha, um caminhão tipo ¾, aquisição de 225,00 metros de tubos de concreto e recuperação de 471,00 quilômetros de estradas vicinais, conforme fonte 06.14.37 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores -Transferência de Convênios do Estado e fonte 03.00.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores .
Considerando que os veículos a serem adquiridos darão apoio aos trabalhos da SEMINFRAM, auxiliando no transporte de máquinas e equipamentos da frota municipal, agilizando assim os serviços realizados nas estradas e propriedades do interior. A aquisição do equipamento significa economia de gastos e mais agilidade no transporte de tratores e maquinas pesadas até a área rural. Quanto ao caminhão será utilizado para o transporte de mercadorias em ambiente urbano, especialmente dentro do nosso município. Já os tubos de concreto, darão apoio nas substituições de pontes de madeiras e possibilitando economia e agilidade na implantação de drenagens nas obras do município. A secretaria vem exercendo um papel importantíssimo para nossa cidade que está sendo reconhecido pelas melhorias. O trabalho intensivo de recuperação das estradas vicinais do município é um dos pontos que chamam a atenção, as deixando sempre em boas condições contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando todos os transeuntes no tráfego para ônibus escolares, ambulâncias, carros de passeio, motos, entre outros tipos de veículos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2595 de 24 de janeiro de 2020.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.37	R$ 849.854,35	R$ 0,00	R$ 822.141,87
03.00.00	R$ 21.770,81	R$ 0,00	R$ 21.770,81

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C3B1553A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12176/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

'"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2603/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação na importância deR$ 917.377,39 (novecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 917.377,39
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
27.812.0005.1003.0000 REFORMA DO ESTADIO E CONSTR. DE ARQUIBANCA 911.877,39
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
27.812.0005.1003.0000 REFORMA DO ESTADIO E CONSTR. DE ARQUIBANCA 5.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
Art. 2° -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, Convênio nº 881869/2018/CAIXA no valor de R$ 911.877,39 (novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) econtrapartida do Município proveniente de anulação fonte 01.00 no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o qual tem como objetoReforma do Estádio e Construção de Arquibancadas, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Anulação: R$ 5.500,00
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZ
FICHA: 328
27.812.0005.2028.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE -5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
Excesso de Arrecadação: R$ 911.877,39
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação (fonte 02.14.36), repasse de valores referente convênio nº 881869/CAIXA, através do Ministério do Esporte no valor deR$ 911.877,39 (novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)e contrapartida do Município no valor deR$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o qual tem como objetoReforma do Estádio e Construção de Arquibancadas.
A Reforma do Estádio e Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal através da celebração do convenio 881869/2018/CAIXA entre o Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jaru para que seja realizada a reforma do Estádio e Construção de Arquibancada no município de Jaru possibilitando momento de lazer e melhoria de qualidade de vida das pessoas, com a alternativa de lazer para as famílias.
A prática de esportes faz parte do dia a dia de muitos brasileiros, e conforme em todos outros estádios e cidades queremos assegurar que jovens, crianças, adolescentes e adultos possam ocupar o tempo vago para realizar atividades que propiciem uma melhora de vida, vemos no esporte uma oportunidade de vida saudável e agradável.
O Estádio Leal Chapelão é um espaço destinado para as famílias jaruenses, pessoas de todas as idades podem ter acesso ao local para praticar atividades esportivas no complexo, o estádio também é palco de diversos eventos esportivos, incluindo o torneio da segunda divisão do Campeonato Rondoniense.
A reforma e a construção de arquibancada visam melhorias para realização de competições, e garantir mais conforto e segurança para os torcedores.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação e proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2603 de 24 de janeiro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.14.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 911.877,39

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2028	3.3.90.39	01.00	R$ 5.500,00	-
0005.1003	4.4.90.51	01.00	-	R$ 5.500,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 29 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AEB44AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12178/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.604/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 1.073.100,53 (um milhão, setenta e três mil, Cem reais e cinquenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.073.100,53

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
542 28.843.0000.2060.0000 PAGAMENTO DE DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA 1.073.100,53
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAM
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente.
Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
165 28.843.0000.2060.0000 PAGTO DE DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA -573.100,53
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

166 28.843.0000.2061.0000 ATENDIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -500.000,00
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -1.073.100,53

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que aabertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valordeR$ 1.073.100,53 (Um milhão, setenta e três mil, cem reais e cinquenta e três centavos)na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna nº 51/2020,abertura de crédito adicional especial para acobertar despesas com juros e encargos sobre a Dívidaparcelada junto ao Instituto de Previdência do Município de Jaru, despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual.
Considerando a Lei municipal n° 2052/GP/2016 trata-se sobre o parcelamento de débitos do Município de Jaru-RO com seu Regime Próprio de Previdência Social — RPPS.
Considerando a Lei Municipal Nº 2.127/GP/2016 referente ao processo de auditoria da NAF 043/2016, concluso pelo despacho pela justificativa 266/2016/CGACl/DRPSP/SPPS/MF de 17/10/2016 das contribuições Previdenciárias (patronal) devidas ao Regime Próprio de Previdência Social — RPPS.
Considerando que a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária se faz necessário para cobrir despesascom pagamento de juros sobre a dívida por contrato não prevista a Lei Orçamentária Anual,de acordo com o Manual de Contabilidade Pública – MCASP, Classificação da Despesa Orçamentária.
Os arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964, tratam da classificação da despesa orçamentária por categoria econômica e elementos. Assim como na receita orçamentária, o art. 8º estabelece que os itens da discriminação da despesa orçamentária mencionados no art. 13 serão identificados por números de Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público código decimal, na forma do Anexo IV daquela Lei, atualmente consubstanciados no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e constantes deste Manual. O conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária forma um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo. De acordo com o art. 5º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
Modalidade de Aplicação Trata-se de informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.604 de janeiro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2060	4.6.91.71	01.00	R$ 573.100,53	-
0000.2061	4.6.90.91	01.00	R$ 500.000,00	-
0000.2060	3.2.91.21	01.00	-	R$ 1.073.100,53

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 29 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DEEA4083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12179/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.606/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação: R$ 480.000,00

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 156.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF 250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF 36.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF 24.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF 10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF 4.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.27.86 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – transferência de Recursos do SUS Custeio – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.
Anulação: R$ - 480.000,00

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 156.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001FOLHA DE PAGTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001FOLHA DE PAGTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 36.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 FOLHA DE PAGTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 24.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 FOLHA DE PAGTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE -10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 4.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que aabertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no montante deR$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
Considerando que o recurso será destinadopara acobertar despesas com folha de pagamento da Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, e manutenção da Atenção Básica, adequando as fontes de recursos entre Receita e Despesa conforme a tabela das fontes/destinaçãode recursos doTribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Destacamos que o NASF tem um objetivo de prestar um atendimento de qualidade, integral e humano em unidades básicas municipais, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 316/SEMUSA/2020.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.606 de 24 janeiro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006.0001	3.3.90.30	01.27	R$ 156.000,00	-
0001.2006.0001	3.1.90.11	01.27	R$ 250.000,00	-
0001.2006.0001	3.1.90.13	01.27	R$ 36.000,00	-
0001.2006.0001	3.3.91.13	01.27	R$ 24.000,00	-
0001.2006.0001	3.3.90.46	01.27	R$ 10.000,00	-
0001.2006.0001	3.3.90.48	01.27	R$ 4.000,00	-
0001.2006.0001	3.3.90.30	01.27	-	R$ 156.000,00
0001.2006.0007	3.1.90.11	01.27	-	R$ 250.000,00
0001.2006.0007	3.1.90.13	01.27	-	R$ 36.000,00
0001.2006.0007	3.3.91.13	01.27	-	R$ 24.000,00
0001.2006.0007	3.3.90.46	01.27	-	R$ 10.000,00
0001.2006.0007	3.3.90.48	01.27	-	R$ 4.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 29 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:322B11F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12180/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária, nas unidades orçamentárias Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2605/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação na importância deR$ 1.248.415,67 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 1.248.415,67
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2029.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVO 32.475,48
3.3.91.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
04.122.0007.2046.0000 MANUTENÇÃO SEMAPLANF 328.147,60
3.3.91.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
12.361.0002.2011.0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. 604.939,30
3.3.91.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0001.2003.0001 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 282.853,29
3.3.91.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 0 3 02
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente e superávit financeiro fonte 03.00 - Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores.

Anulação: R$ 604.939,30
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FICHA: 170
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -604.939,30
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
Superávit Financeiro: R$ 643.476,37
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional especial por superávit financeirono valor de R$ 643.476,37 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 604.939,30 (seiscentos e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) e atenderá as unidade orçamentárias:Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Planejamento - SEMAPLANF, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Educação de Jaru, fonte03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores e fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.
Considerando que o recurso será destinado para a acobertar despesas com amortização de Passivo Atuarial com RPPS – Aporte Periódico, não previsto na Lei Orçamentária Anual, visto que a Lei Municipal nº 2593/GP/2019 de 24 de dezembro de 2019, posterior a aprovação da LOA.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2605 de 24 de janeiro de 2020.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00	R$ 1.196.317,25	R$ 0,00	R$ 360.623,08
03.00	R$ 584.509,04	R$ 0,00	R$ 282.853,29

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 604.939,30	-
0002.2011	3.3.91.97	01.00	-	R$ 604.939,30

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 29 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FADE3314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12181/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2597/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 117.306,66 (cento e dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 117.306,66

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
528 08.243.0006.1015.0000 ESTRUT.DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO 17.306,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

529 08.243.0006.1015.0000 ESTRUT. DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.00.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, no valor de R$ 17.306,66 (dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo contrapartidaefonte 06.14.36 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) – Transferência de Convênios da União, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Superávit Financeiro: R$ 117.306,66

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio de n° 856187/2017, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, e o Município de Jaru, tendo como objeto a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, para aquisição de bens sendo, 02 (dois) veículos tipo sedan 0 km.
Destacamos que a aquisição reestruturará as unidades que ofertam serviços de proteção social especial ao município, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, ampliando o acesso aos serviços e o aprimoramento da Gestão, garantindo o direito aos serviços de atendimento igualitário a todos os cidadãos.
A abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor deR$ R$ 117.306,66 (cento e dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna nº 87/SEMDES/2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2597 de 24 de janeiro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.00	R$ 17.497,75	R$ 0,00	R$ 17.306,66
06.14.36	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2533A713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4692/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE JARU SHEILA DE SOUZA - AAJSS
OBJETO: 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a destinação à Associação de Acadêmicos de Jaru Sheila de Souza – AAJSS, de um veículo tipo Ônibus Rodoviário com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros. 1.2. O Objeto a ser repassado em forma de Acordo de Cooperação, é destinado ao atendimento de acadêmicos do município de Jaru/RO.
VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Associação de Acadêmicos de Jaru Sheila de Souza - AAJSS
CNPJ nº 28.196.239/0001-06
PRESIDENTE SR. LUCAS DE MELO VENTURA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6B95F47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 022/GP/2017

PROCESSO Nº 1832/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 022/GP/2017 que trata da "contratação de empresa com vistas a execução de serviços de oficinas para atender os alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente o exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do quinto termo aditivo de fls. 1.455/1.457, ID 19346.
DO VALOR: O valor a ser apostilado para o exercício de 2020 é de **R$ 109.995,24** (cento e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 75 – Ficha 88**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor**: **R$ 18.332,54** (dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais, e cinquenta e quatro centavos). **Nota de Empenho nº 76 – Ficha 89**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor: R$ 91.662,70** (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A4AD1C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5646/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL E O SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO LETRIX, comercializado exclusivamente pela Editora Aprende Brasil, do composto de Livros Didáticos Integrados, Portal com conteúdos educacionais, Acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Educação Infantil (Pré-escolar I e II) para o ano letivo de 2020, incluindo o fornecimento de material didático (para educação inclusiva), suporte de acesso e consulta via "internet", assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do Município de Jaru/RO e um programa de avaliação a ser apresentado em módulos, e material de apoio para alunos com dificuldade de aprendizagem.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 2.237.850,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). 8.1.1. Por ora, será empenhado o 1ª e 2º bimestres do ano de 2020. Já o 3º e 4º bimestres do ano de 2020, serão empenhados posteriormente com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, que necessita de aprovação do Legislativo Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 64 - Ficha 522**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2007.0001. Manutenção do Ensino; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Valor: R$ 160.124,25** (cento e sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). **Nota de Empenho nº 65 - Ficha 523**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0002.2007.0002. Manutenção do Ensino; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Valor: R$ 298.500,00** (duzentos e noventa e oito mil, e quinhentos reais). **Nota de Empenho nº 66 - Ficha 522**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2007.0001. Manutenção do Ensino; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Valor: R$ 10.650,00** (dez mil, seiscentos e cinquenta reais). **Nota de Empenho nº 67 - Ficha 221**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2007.0001. Manutenção do Ensino; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Valor: R$ 654.975,75** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as mesmas condições, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante.
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de e Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Editora Aprende Brasil LTDA
CNPJ nº 79.719.613/0001-33
Representante
LUCAS RADUY GUIMARÃES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:EFE0D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 20/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
02PODER EXECUTIVO
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361 -ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 553
12.361.0002.2009.0002 – FOLHA DE PG. ENS. FUND.1.814,40
3.3.90.49 – AUXILIO TRANSPORTE

REDUÇÕES
02PODER EXECUTIVO
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361 -ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 314
12.361.0002.2011.0000 – MANUT. DA SEC. DE EDUC.- 1.814,40
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 80/SEMECEL/2020, a transposição de dotação orçamentária sefaz necessário para custear as despesas com pagamento do auxílio transporte ao servidor cedidodo Estado para o município de Jaru, não previsto na Lei Orçamentária Anual.

A criação de elemento de despesa solicitada possui autorização legal conforme Art. 5º da Lei 2.558/GP/2019, que assim dispõe:

A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 – A da Lei Municipal nº 2.498 de 25 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentária da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentaria, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2011	3.3.90.30	01.01	R$ 1.814,40	-
0002.2009	3.3.90.49	01.01	-	R$ 1.814,40

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:4CECC248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3414/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3414 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o cronograma financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.972 de 31 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 1.971 de 31 de dezembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020,
DECRETA
Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até final do exercício de 2019.
Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 51,3% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.
Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da

Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 1.972/2019 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AB73E538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3413/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3413 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Declara aberto o Orçamento do exercício do ano de 2020, estima a receita e fixa a despesa do Município de Machadinho D'Oeste - RO para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.657 de 27 de dezembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1.972 de 31 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020 e o disposto na Lei Municipal nº 1.971 de 31 de dezembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020,
D E C R E T A
Art. 1º O orçamento do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.972 de 31 de dezembro de 2019 e o disposto na Lei Municipal nº 1.971 de 31 de dezembro de 2019, estima a receita e fixa as despesas do Município em **R$ 89.679.155,87 (oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.
Art. 2º As diferenças verificadas entre as Receitas e as Despesas dos Órgãos do Orçamento estão de conformidade com a Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º A receita, em conformidade com o Anexo I – da Receita, constante na Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada mediante a arrecadação das rubricas nela constante.
Art. 4º A despesa, de conformidade com o Anexo I – da Despesa, constante na Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada considerando a descrição e classificação do Quadro Detalhado da Despesa – QDD.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:21641704

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/CME

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/CME

''Homologa a Instrução Normativa nº 001 – CME/RO, e da outra providências''.

O Prefeito Eliomar Patrício, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 3346 de 20 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº 1645/2017 reorganizada pela Lei nº 1913/2019 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Machadinho D'oeste - RO.
Resolve:

Art. 1°- Homologar a Instrução Normativa n° 001 – CME/RO, a qual trata sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 2° - As escolas da Rede Municipal de ensino deverão observar as diretrizes e procedimentos contidos na presente Instrução Normativa em todo período de rematrícula, matrícula, transferência e recepção de alunos de forma que nenhuma criança, adolescente ou adulto fique fora da escola.

Art. 3° Este ato de Homologação entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9A8FE538

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO DO PREFEITO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio a Lei Municipal nº 483/2000.

DECIDO
Conceder autorização para Exploração de Serviço de Moto Taxi ao Senhor **VALDEIR ALVES CARNEIRO**, reivindicado nos autos do processo nº 804/2019, o prazo para renovação das permissões será anual, visto que o requerente preencheu os requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 483/2000, bem como há vaga existente nos termos da desistência da fl.15, devendo o autorizado atentar-se dos deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 483/2000.

Machadinho do D'Oeste – RO, aos 14 de Janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EB2CBF9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.855/PMMA/2.020.

DECRETO Nº. 4.855/PMMA/2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais n° 132/PMMA/1.996 e n° 161/PMMA/1.997, para o biênio 2.020 a 2.022, conforme disposto abaixo:

Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS**
SUPLENTE: **NEUSA ISHI**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **GILDASIO MOURA VILAS BOAS**
SUPLENTE: **CINTIA REIS**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES**
SUPLENTE: **EDVANIA COLADINE**

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TITULAR: **ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA**
SUPLENTE: **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**

Representantes dos Prestadores de Serviço da Área:

Representantes da Associação das Pessoas Idosas da Terceira Idade de Ministro Andreazza - ASPETIMA

TITULAR: **MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA**
SUPLENTE: **GLORIA MARIA CRAVO**

Representantes dos Usuários

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **LUIS PEREIRA DAS NEVES**
SUPLENTE: **ROSINÉIA FAGUNDES PEDRA**

Representantes da Associação Comercial de Ministro Andreazza

TITULAR: **LUCIANA TORRES**

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: **MARGARIDA BRITES DA SILVA**
SUPLENTE: **TEREZINHA GOUVEA DE MORAES**

Representantes da Associação ASPONEMA

TITULAR: **MARCIA APARECIDA CORDEIRO**
SUPLENTE: **ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO**

Representantes das Igrejas Evangélicas

TITULAR: **NEUZA VIEIRA DOS SANTOS PAGEL**
SUPLENTE: **CAMILA SANTOS COSTA**

Representante da EMATER

TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTO**
SUPLENTE: **JOEL NOÉ DOS SANTOS**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente: **Ana Claúdia Lopes Pereira**, Vice - presidente: **Ivani Rosa Calixto Meyer**, 1ª Secretária: **Glauciane Planticow Vilas Boas** e 2ª Secretária**: Margarida Brites da Silva.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5B081579

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.856/PMMA/2020.

DECRETO N.4.856/PMMA/2020.

"ALTERA O DECRETO N. 4.720/PMMA/2019 DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL - CMDRS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, nos termos da Lei Municipal n°. 309/PMMA/2.002, pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto abaixo:

I-ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

TITULAR: **LEÔNIDAS LINCON DE LANA**
SUPLENTE: **WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR**

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA**
SUPLENTE: **JOSE ANTONIO FURLAM**

Representante da IDARON;

TITULAR: **LORIZETE PIMENTEL**
SUPLENTE: **ARTEMIO MARTINS**

Representante da EMATER/RO;

TITULAR: **JOEL NOÉ DOS SANTOS**
SUPLENTE: **JAIME DOS SANTOS HENRIQUE**

II- ENTIDADES NÃO-GORVERNAMENTAIS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **GIOMAR MONTEIRO SOUZA**
SUPLENTE: **JANE BUDACH**

Representante de Produtores Rurais da Agricultura de Ministro Andreazza - COOPERANDREAZZA

TITULAR: **TATIANE ALVES CARDOSO**
SUPLENTE: **ADELMO VICENTE DA SILVA**

Representantes da Associação Comunitária Organizada de Ministro Andreazza e Cacoal - ACOMAC.

TITULAR: **CLEDESON FRIGERIO BUZATTO**
SUPLENTE: **VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA**

Representantes da Associação Rural Unidos Vencerá de Ministro Andreazza-ARUVE

TITULAR: **GERSON PINTO DE FREITAS**
SUPLENTE: **JOSENILDO SIQUEIRA**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de desenvolvimento rural e Sustentável - CMDRS, composta pelo Presidente: Leônidas Lincon Lopes de Lana, Vice - presidente: Lorizete Pimentel, 1ª Secretária Geral: Jane Budach e 2º Secretário: Joel Noé dos Santos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6894F34C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/SEMF/2020
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.756/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br_local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 30 de Janeiro de 2020 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 17 de Fevereiro de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 17 de Fevereiro de 2020 às 9h00min. (Brasília)

Objeto: Registro de preços para gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I – em edital.
O valor estimado: R$ 20.671,28 (Vinte mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 29 de Janeiro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:78F46F58

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/SEMOSP/2020
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.756/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br_local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 30 de Janeiro de 2020 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 18 de Fevereiro de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 18 de Fevereiro de 2020 às 9h00min. (Brasília)

Objeto Registro de preços de gerenciamento de cartões de aquisição de peças e serviço, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretarias Municipais participantes, conforme especificações descritas nos anexo em edital.
O valor estimado: R$ 31.992,00 (Trinta e um mil e novecentos e noventa e dois reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 29 de Janeiro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:73A25582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 029/2020
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
INTERESSADO: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de Licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Serviços de Telefonia Fixa**, Tendo com empresa a ser contratada:

OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43, com o valor de R$-21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), referente ao Processo nº 029/2020.

Mirante da Serra, 29 de Janeiro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5C3F3A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **29/SEMED/2020**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 3.474.529,51 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11/02/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação, pelo Fundo Municipal de Educação – FME, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede Municipal e Estadual de Educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 05 (cinco) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 205 (duzentos e cinco) dias contratados, no município de Monte Negro, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:99E4BB6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 027/CPL/2019
PROCESSO N°. 39-1/2020
FORNECEDOR: ONLINE CERTIFICADORA LTDA.
C.N.P. J: 11.587.975/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 705,00(Setecentos e cinco reais)	**RECURSO:** Função programática: 02.03.00, Dotação Orçamentária 04.122.0002.2006 (Secretária Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN). Elemento de despesa: 3.3.90.39(Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica/manut. das atividades da SEGAFIN), Ficha: 43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para renovação de serviços de certificação/emissão do certificado digital e CPF A3, e Certificado e - CNPJ com validade de três anos em nome do Prefeito Municipal **Evandro Marques da Silva** e do Servidor **Arildo Moreira**, no cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para que o mesmo possa assinar documentos a serem enviados eletronicamente aos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças/ SEGAFIN, conforme Dotação Orçamentária.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 015/SEGAFIN/2020, bem como a necessidade de pagamento do Certificado Digital Física em nome dos servidores Prefeito Municipal **Evandro Marques da Silva** e do Servidor **Arildo Moreira**, no cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO, 29 de janeiro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F7F27950

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi **dispensada** a licitação, referente ao processo nº 008/2020, tendo por base o inc. II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 (Material de Consumo)
Ficha 390.

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **FORTES E CIA LTDA**
CNPJ: **29.791.1478/0001-73**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).**
EMPENHO ESTIMATIVO: **Nº 35**

Monte Negro – RO, 29 de janeiro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:45C18CB6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo o certame na modalidade dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de Aquisição de Toner e Cilindro, conforme Processo nº 008/2020, em favor da Pessoa Jurídica: **FORTES E CIA LTDA,** CNPJ**: 29.791.1478/0001-73**, no valor total para a despesa de **R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais)**, tendo por base o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 29 de janeiro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:4954B58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDA ERRATA DO EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/PMNBO/2017

Publicado em: **23/01/2020 Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Extrato do 03º Termo Aditivo do Contrato 23/PMNBO/2017, onde se lê:**
(...)

CLAÚSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor contratual dispostos na Clausula Quinta passando os itens 1 e 1.1 a obter o valor global de **R$ 1.687,68 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, pagos nos termos e condições previstas no contrato.

Leia-se:

(...)

CLAÚSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor contratual dispostos na Clausula Quinta passando os itens itens 1,1.1 e 1.2 passam a obter o valor global de **R$ 1.677,72 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, pagos nos termos e condições previstas no contrato.
.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 29 de janeiro de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:826C8E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 3/2020
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 3/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 085/19/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO E GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER-RO .A Presente licitação foi estimada em R$ 7.366,00(sete mil, trezentos e sessenta e seis reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 3/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 13 de fevereiro de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 13 de fevereiro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 13 de fevereiro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Av. Juscelino Kubtischek, 3741, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 29 de janeiro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:7D25233D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº 001/2016

25ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico, realizado nos dias 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2016 homologado em 03 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL: CENTRO DE SAÚDE MATUZALÉM CELANTE- DISTRITO DE PALMEIRAS-LH 20:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	366596	ADRIEL DE JESUS MONTESSI

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4°	368058	VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA
5°	363462	EISON DA SILVA NASCIMENTO

Documentos para contratação: ORIGINAL E COPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal
Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Econômica (pegar oficio no setor de Recursos Humanos)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);
Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização OU NO SITE) Certidão de
EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna Vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 29 DE JANEIRO DE 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F25795E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº004/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº004/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/SEMTRAN/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2019.
SRP 018/CPL/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: ***Contrato para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas.***

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**		
Unidade Orçamentária:	**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**		
Elemento:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS		
Ficha nº:	344		
Funcional:	04.122.0011.2019 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do empenho.

VALOR: ***R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).***
Publicado Mural em:

MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Advogado OAB/RO nº 4.962.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:99A145D1

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 2º SEMESTRE de 2019.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/01/2020 e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/
Nova Mamoré, 29 de Janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3F58A876

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 6º Bimestre de 2019**

Anexo I – Balanço Orçamentário;
Anexo II – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Sub-função;
Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
Anexo IV – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprios dos Servidores Públicos;
Anexo V – Demonstrativo do Resultado Nominal e Primário;
Anexo VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
Anexo IX – Demonstrativo Das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital; Anexo X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo XI – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos; Anexo XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações Próprias e Serviços Públicos de Saúde;
Anexo XIII – Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado de Parcerias Público – Privada Contratadas;
Anexo XVIII – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/01/2020, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 29 de Janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:76851A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032-GP/2020

PORTARIA Nº. 032-GP/2020

"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Municipal de Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Veículos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão Municipal de Avaliação, Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Veículos, conforme composição abaixo:**

I – DAVID KATO GONÇALVES.....matricula 6000 – Presidente
II – ANDRÉ RICARDO BONET.....matricula 1712 – Membro
III – WILLIAN CHARLES BEZERRA DE MELO..matricula 8136 - Membro

Art. 2º Compete a Comissão Municipal a avaliação, acompanhamento, vistoria, fiscalização e recebimento de veículos.

Art. 3º Fica autorizado ao Presidente da Comissão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento das atividades, bem como solicitar o auxilio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Nova Mamoré - RO.
.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de Janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:286B75C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: E. Pinheiro de Souza - Me
C.N.P.J.: 22.686.386/0001-70

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Pranchas em madeira tipo Pequi, com variação de 20 a 40 cm de largura por 04 cm de espessura por 3,5 metros de cumprimento.	M³	55	1.886,25	103.743,75
Total					103.743,75

Nova União – RO, 29 de janeiro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B4CA72A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 028/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Maria Ivone Rodrigues dos Santos, **Perly Dorneles de Oliveira, Airton Ribeiro da Silva,** a contar de 1° de fevereiro de 2020 por um período de 30 dias.
Gilmar da Silva Werdam, a contar de 15 de fevereiro de 2020 por um período de 30 dias.
José Silva Pereira, a contar de 10 de fevereiro de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Reconhecer direito a período de férias dos servidores:

Matilde de Souza Vidal, direito a usufruir 18 (dezoito) dias de férias em uma data a ser agendada, sendo que a servidora usufruiu de 12 (doze) dias de férias do período de 15/01 à 26/01 de 2020, onde houve necessidade de retorno da servidora ao exercício no dia 27/01/2020.
Antonimar Aparecido Gomes, direito a usufruir 11 (onze) dias de férias, iniciando no dia do seu plantão, em uma data a ser agendada, sendo que o servidor usufruiu de 19 (dezenove) dias do período de 02/01 à 20/01 de 2020, onde houve necessidade de retorno do servidor ao exercício no dia 21/01/2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E40EE954

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23.01.2020	CHEGADA: 24.01.2020	Nº DE DIARIAS	01(uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$	93,92
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: Elineth Batista de Oliveira Ventura **Cargo**: Conselheira Tutelar **Lotação**: SEMAS **CPF**: 825.049.112-20 **RG:** 637.589 SSP/RO **Endereço**: Rua Seringueiros **Bairro**: centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**:_____ **Agência:**_____ **Conta:** _____.					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A Conselheira tutelar se deslocou ate Ouro Preto no dia 23 de janeiro do corrente ano, para fazer atendimento solicitado pela policia militar, conforme descrito no oficio nº 05/2020/CT..					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29.01.2020 **Elineth Batista de Oliveira Ventura** RG nº 637.589 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 29.01.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5220B0DE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23.01.2020	CHEGADA: 24.01.2020	Nº DE DIARIAS	01(uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$	93,92
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: Dirceu de Lima Azarias **Cargo**: Motorista **Lotação**: SEMAS **CPF**: 386718402-04 **RG:** 431186 SSP/RO **Endereço**: Rua Belo Horizonte **Bairro**: centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo se deslocou no dia 23 de Janeiro do corrente ano para conduzir as conselheiras tutelares a senhora Gislaine Barreto Siqueira de Souza e Elineth Batista de O. Ventura, as quais foram acionadas pela policia militar para fazer atendimento conforme consta no oficio nº 005/2020/CT em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29.01.2020 **Dirceu de Lima Azarias** RG nº 431186 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em:29.01.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:10433F6A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

05.02.2020UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	02 (duas) 30%	
	04.02.2020	04.02.2020	V. UNITARIO	R$	93,92
	05.02.2020				
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$	187,84
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: Gislaine Barreto Siqueira de Sousa **Cargo**: Conselheira Tutelar **Lotação**: SEMAS **CPF**: 821.734.602-00 **RG:** 872973 SSP/RO **Endereço**: Assentamento Margarida Alves **Bairro**: zona rural **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco **Agência:** 734-0 **Conta:** 0511102-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Ouro Preto do Oeste nos dias 04 e 05 de Fevereiro do corrente ano, para participar do evento nominado de "Capacitação de Conselheiros Tutelares" conforme oficio SEI 104/2020 PJ-OPO.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,84 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29.01.2020 **Gislaine Barreto Siqueira de Sousa** RG nº 872973SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 29.01.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A145487

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 056/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO, objeto do Pregão Eletrônico 006/2018-SRP, processo administrativo 116/2018, tendo como empresa fornecedora VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**,** CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes,

prestação de serviços e outros, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Nova União. O valor estimativo global da presente adesão é de r$ 1.585.900,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Nova União/RO, 28 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6D120E2

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2020

CONTRATO Nº 004/2020
CELEBRAÇÃO: 28/01/2020
PARTES: Município de Nova União e Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 da Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste/RO, o qual poderá ser acessado no portal transparência do respectivo Município.

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.585.900,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses conforme a demanda das secretarias participantes do registro de preços), iniciando-se em 29/01/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

PROCESSO Nº: 1-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA90B78F

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 068-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Global do Único Lote, Com a finalidade de Contratação de Empresa Qualificada em Emissão de Certificados Digitais, para atender as necessidades das atividades da administração deste município de Nova União/RO**,** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 30/01/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 12/02/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 12/02/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 12/02/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 30/01/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 29 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DDA00F4A

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 057-1/SEMSAU/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de Materiais Para Serem Utilizados na Realização de Testes de Glicemia, para atender as necessidades das atividades da administração deste município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 84.870,50,** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 30/01/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 12/02/2020 às 09:00, Abertura das Propostas dia 12/02/2020 a partir das 09:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 12/02/2020 a partir das 10:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 30/01/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 29 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23C83A3E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 076-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços Para Aquisição de água Mineral e Gás de Cozinha, para atender as necessidades das atividades da administração deste município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 28.514,00,** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 30/01/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 12/02/2020 às 10:00, Abertura das Propostas dia 12/02/2020 a**

partir das 10:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 12/02/2020 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 30/01/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 29 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8393F7DB

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 065-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços Para Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 86.000,00,** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 30/01/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 12/02/2020 às 11:00, Abertura das Propostas dia 12/02/2020 a partir das 11:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 12/02/2020 a partir das 12:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 30/01/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 29 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60ACD2DB

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 097-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços Para Contratação de Serviços de Borracharia, para atender as necessidades das atividades da Administração deste município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 105.525,75,** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 30/01/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 13/02/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 13/02/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 13/02/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 30/01/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 29 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:945023E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Aquisição de (01) porta de vidro temperado fumê 10mm com 2 (duas) folhas móvel, medindo 1,72 de largura, 2,28 de altura. Instalada no prédio da prefeitura municipal, tudo conforme solicitação, destinação e detalhamento constante no memorando Nº29/SEMAF/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 055/SEMAF/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 001/2020 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **METALURGICA FAZ COM FERRO LTDA**
CNPJ: **84.627.892/0001**
Valor Total: **R$ 1.520,00(Hum mil, quinhentos e vinte reais).**

Parecis/RO 28 de Janeiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D50D692C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/GP/2020. DE, 29 DE JANEIRO DE 2020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1157/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), para as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão até a cidade de porto Velho/RO para participar do "Curso: Entendendo Resultados Primário e Nominal – Teoria e Prática de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais".

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO
AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

ROSANGELA SIQUEIRA SILVA
ASSESSORA DE GESTÃO
CPF: 468.837.622-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 04/02/2020 às 10h, e retorno no dia 06/02/2020 após o término do Curso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Janeiro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:158EE700

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 01/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a serviço de instalação de ar condicionado - MAC, no valor ORDINÁRIO de R$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais), conforme NAD nº 189/2020, fornecedor MA Moura ar condicionados no CNPJ n.º 23.987.743/0001-00, com Endereço: Rua Major Amarantes nº 751 Bairro: Jardim das Oliveiras, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 415/2020.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Janeiro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2D5A870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 01/2020 29 DE JANEIRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1162/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 - (Setecentos e cinquenta reais), ao servidor abaixo, para deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, entre os dias 31 de janeiro de 2020 a 02/02/2020 para participar do Curso de extensão de projeto estrutural com EBERICK 2020: Utilização do Software, conceitos e análise Estrutural, visando Aprimorar o atendimento às necessidades da SEMEC.

FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER
CPF: 527.158.252-34
03 (Três) diárias no valor total de R$ 750,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia 31 de Janeiro de 2020, com saída as 12:00 horas, por conta do próprio servidor, e o retorno no dia 02 de Fevereiro de 2020 após termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do (a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Janeiro de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FEA04007

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMFAZ/2020 DE, 29 DE JANEIRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1157/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 **(seis) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO para participar do "Curso: Entendendo Resultados Primário e Nominal – Teoria e Prática de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais".

ALZENI ALVES DA SILVA
DIRETORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE
CPF: 630.607.289-68
03 (três) diária valor total de R$ 990,00

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
CONTADOR
CPF: 007.308.172-88
03 (três) diária valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial camionete S10 placa OHT 4524 dia 04/02/2020 às 10h, e retorno dia 06/02/2020 após o término do curso.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Janeiro de 2020.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A53F57AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
REPUBLICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

2° CHAMADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2019
O Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a prorrogação de prazo para entrega de documentos de proposta e habilitação do Edital de

Chamamento Público nº 012/2019, no qual tem por objetivo ocupação do BOX 03,05,09, DO MERCADO CULTURAL, pessoa física ou jurídica , que tenha sua principal atividade no ramo descrito nesse Edital**.** O período de acolhimento de proposta será do dia, 11/02/2020 até o dia 13/02/2020**,** das 8 horas, ás 14 horas**.** Informações poderão ser obtidas na Fundação Cultural de Porto Velho, na Rua Elias Gorayeb, 1514, N. S. das Graças – Porto Velho/RO, através do fone (69) 3901-2974 ou através do e-mail funcultural.pvh@gmail.com.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F0C706C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria n°.011/GAB /FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Godofredo Gonçalves Neto**, matricula nº 294182, Diretor do Departamento Administrativo – DDA, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, o valor de acordo com a seguinte discriminação:
Projeto Atividade: 02.21.04.122.0007.2.001.- Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Fonte: 01.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de 20 (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 13.187 de 10 de setembro de 2013.
Art. 4º - A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO OCAMPOS FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACC31A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 034/PGM/2020

EXTRATO Nº 034/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.02052/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO -SEMI

CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA EIRELI

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2018

OBJETO: Revitalização no complexo turístico da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico do Edital de Concorrência n° 004/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2020, conforme justificativa às fls. 1079/1080, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D353159

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 23/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 23/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 08.00423-000/2019,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como Presidente, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Membro; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e tendo como Suplente a servidora **ANDRÉA MARIZA PANTOJA**, Técnica Jurídica, Mat. 57762; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0005/CD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7075685E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 24/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 24/CD/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Processos nsº. 08.00426-000/2019 e 08.00453-000/2019.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos acima referidos, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como Presidente, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Membro; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e tendo como Suplente a servidora **ANDRÉA MARIZA PANTOJA**, Técnica Jurídica, Mat. 57762; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0006/CD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CDAD0C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.727 , DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"*Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Porto Velho "O dia Municipal do Feirante", e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, que será comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.941/2019.
Autoria: Vereadora Cristiane Lopes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3C6EF67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.728 , DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"*Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Porto Velho o dia 04 de dezembro, o dia da Polícia Penal, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Porto Velho o dia 04 de dezembro, o dia da Polícia Penal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.994/2019.
Autoria: Vereadora Ada Dantas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43C37ED7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.729 , DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"*Institui a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência no Município de Porto Velho e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica instituída a "Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência", para a promoção da conscientização, anualmente no mês de setembro, no entorno semanário do dia 21 de setembro, data que maraca mobilizações em todo o território nacional.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial do Município de Porto Velho.

Art. 3°. VETADO.

Art. 4°. VETADO.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.958/2019.
Autoria: Vereador Pastor Sandro.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC1C77F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.730 , DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"*Institui o dia 09 do mês de e dezembro como "O dia Municipal de Combate a Corrupção no Município de Porto Velho e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica instituído o dia 09 do mês de dezembro de cada ano como o "Dia de Combate à Corrupção" no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º. A data que trata o Art.1° constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 3°. VETADO.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.960/2019.

Autoria: Vereador Isaque Machado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0435F08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.165/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARINALVA GONÇALVES,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 29 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F963663F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.166/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 29 de janeiro de 2020.

MICHELE ARAÚJO CARVALHO DE SOUSA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
HOSANA DE OLIVEIRA JUCA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EFEF8E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.167/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SIMONE GONZAGA BRANCO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 29 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEE22DCF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.168/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RODRIGO ERSE MOREIRA MENDES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 29 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D1E36A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.169/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **HÉVELIN DE SOUZA HOLANDA,** do Cargo em Comissão de Gerente do SAMU, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 29 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEAF6942

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.170/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 29 de janeiro de 2020.

SIMONE GONZAGA BRANCO	GERENTE DO SAMU	CC-11
FABIANA MOREIRA MONTEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO – UPA SUL	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31E85854

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.171/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDNEY DA SILVA PEREIRA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Diário Oficial, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 29 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A7BFA93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.172/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

SAUL FERREIRA RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DO DIÁRIO OFICIAL	CC-11	29.01.2020
DOUGLAS DA SILVA MACEDO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	23.01.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7DC06B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº008/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº008/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 29 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 08/DCAP/DEAD/SEMAD de 27 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Art. 9° da Instrução Normativa Conjunta n° 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M n° 4.431 de 28.02.2013 e Decreto n° 14.534 de 23.05.2017, publicada no D.O.M n° 5.457 de 23.05.2017, Decreto n° 15.403 de 22.08.2018, Decreto nº 14.365 de 22.12.2016 e Decreto n° 14.707 de 23.08.2017, Decerto n° 16.178 de 17.09.2019 e Decreto n° 16.112 de 16.08.2019.

Art. 2º - NOMEAR, Comissão de Controle e Análise Processual, conforme disposto, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Função
300012	ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	Presidente
321076	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	Membro
320110	MICHEL PONTES BESSA	Membro

Art. 3º – Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração em exercício/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C94CCDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.488/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 07.04594-000/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 096/PGM/2019, compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 09/12/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 09/12/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração / SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 00018, de 03/01/2020, no valor de R$ 48.507,40 (QUARENTA E OITO MIL, QUINEHNTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:

10.00, conforme Nota de Empenho nº 00019, de 03/01/2020, no valor de R$ 89.379,60 (OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:**

5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C961B9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 020/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA,** com endereço à Estrada do Santo Antônio, nº 3701, Bosque do Madeira – Bairro Triângulo, Porto Velho/RO. **CNPJ**: 34.452.706/0001-06. **Inscrição Imobiliária:** 01.03.517.0210.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000999**, lavrado em 29.01.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **29/01/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB91948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 021/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA,** com endereço à Estrada do Santo Antônio, nº 3701, Bosque do Madeira – Bairro Triângulo, Porto Velho/RO. **CNPJ**: 34.452.706/0001-06. **Inscrição Imobiliária:** 01.03.517.0210.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000577**, lavrado em 29.01.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **29/01/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3224BACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 066/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 066/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00051-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO M.G.I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 066/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00051-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 066/PGM/2019 de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua General Osorio nº 81, bairro Centro, nesta capital, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 22 de agosto de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 22/08/2019 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.23, conforme Nota de Empenho nº 00015, de 10/01/2020, no valor de R$464.000,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 066/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24DFF222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°DESC 247/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 247/2019 PROCESSO Nº 08.00210/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 247/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00210/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 247/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.023; conforme Nota de Empenho nº 000009 de 06/01/2020, no valor total de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 247/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:711A60C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/SPS/PGM/2016

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00443/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MÉDICA LTDA – EPP.

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07SPS/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº 08.00443.00/2015, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 07/SPS/PGM/2016, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 04/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 04/07/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000011, de 06/01/2020, no valor de R$ 35.777,76 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 07/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85139F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº020/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00512/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00512.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidade Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.301.335.2.672 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 000099, 000103 e 000106, no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 020/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28708D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00143/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00143.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes maternidade Municipal Mãe Esperança, compreendidas entre o período de Janeiro a 05 de Junho de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 05/06/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 000104, de 20/01/2020, no valor de R$ 691.586,15 (Seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4CD4E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 11 de Abril de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 11/04/2020 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000090, de 2/01/2020, no valor de R$ 521.689,19 (Quinhentos e vinte e um mil reais, seiscentos e oitenta e nove rais e dezenove centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000093, de 20/01/2020, no valor de R$ 110.890,45 (Cento e dez mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D22299D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de Janeiro a 04 de Julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 04/07/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000098, de 20/01/2020, no valor de R$202.018,24 (Duzentos e dois mil, dezoito reais e vinte e quatro centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 000101, de 20/01/2020, no valor de R$712.633,90 (Setecentos e doze mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A3CA78

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 005/2020/SGP DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE ACERCA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES AO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DE GASTOS ADMINISTRATIVOS - DQGA PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Departamento de Qualidade de Gastos Administrativos - DQGA/SGP, os servidores abaixo nominados, para o desempenho de suas atribuições legais:

Servidor	Cargo	Matrícula
Luciana Cid Alencar de Oliveira	Gerente de Divisão	320466
Israel Horácio Almeida Silva	Gerente de Divisão	3177947
Rodrigo Mendes Carpina	Gerente de Divisão	306672

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA687C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020/SML - SRPP 003/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 001/2020/SML,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.628, de 14.01.2020**, considerando a aprovação contida no Parecer Jurídico n. **004/SPACC/PGM/2020**, fls. **1.235 a 1.251**, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00171/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI),** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2020 às 10h (hora do DF). Todos os PRAZOS E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **802241**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.836.607,85 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1359508

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 125/2019/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00507/2018, cujo objeto é o **Registro de Preço Permanente para a AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CONSUMO – PENSO ODONTOLÓGICO 04,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico 125/2019/SML/PVH – SRPp n. 062/2019, licitações-e 777970;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 017/SPACC/PGM/2020, fls. 2504 a 2508 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: 32.053.182/0001-55, vencedora dos **LOTES 01, 02, 03, 33, 38, 51, 53 e 54,** ofertando o valor total de R$ 84.673,65 (Oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

• **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** CNPJ: 30.082.076/0001-74, vencedora dos **LOTES 04, 05, 06, 10, 14, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 42, 44, 52, 56, 57 e 60,** ofertando o valor total de R$ 53.479,51 (Cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

• **A. M. MOLITERNO EIRELI,** CNPJ: 67.403.154/001-03, vencedora dos **LOTES 07, 08, 09, 13, 16, 18, 30, 32, 36, 55, 58, 59, 61 e 62,** ofertando o valor total de R$ 80.687,90 (Oitenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

• **AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI,** CNPJ: 04.356.658/0001-91, vencedora dos **LOTES 11, 12, 21, 22, 23, 41 e 43,** ofertando o valor total de R$ 9.006,38 (Nove mil e seis reais e trinta e oito centavos).

• **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME,** CNPJ: 05.028.965/0001-06, vencedora dos **LOTES 15, 19 e 20,** ofertando o valor total de R$ 41.057,70 (Quarenta e um mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

• **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: 31.401.798/0001-07, vencedora do **LOTE 17,** ofertando o valor total de R$ 11.486,48 (Onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

• **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, CNPJ: 05.412.147/0001-02, vencedora dos **LOTES 31, 37, 40, 45, 46, 47, 48, 49 e 50,** ofertando o valor total de R$ 81.018,45 (Oitenta e um reais e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

• **CASSIFLEX LTDA – ME,** CNPJ: 04.901.171/0001-42, vencedora do **LOTE 34,** ofertando o valor total de R$ 5.386,08 (Cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitações em Exercício
Superintendência Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:262BD585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0013/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 29 de janeiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	69	PEDAGOGO- ESP. PSICOPEDAGOGIA 30HS	11	6º
02	1145	PEDAGOGO- ESP. PSICOPEDAGOGIA 30HS	14	7º
03	130	PEDAGOGO- ESP. PSICOPEDAGOGIA 30HS	11	8º
04	501	PEDAGOGO- ESP. PSICOPEDAGOGIA 30H	11	9º
05	988	PSICOLOGO	10	6º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E343FB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00014/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -SEMOSP, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 29 de janeiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	004	MOTORISTA VEICULO PESADO	9	2º
02	995	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A7B3AEAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

PROCESSO N° 074-1/SEMSAU/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades -MAC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 223

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços concernentes a hospedagem para pacientes – Projeto Casa de Apoio para um período de 12 meses.

Contratada: Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil)
Fundamentação: Art. 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:37E50BA6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

PROCESSO N° 120/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 168

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 9.095,00 (nove mil, noventa e cinco reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII e XXIII da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B13990E6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

PROCESSO N° 125/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 168

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses-Prédio CAPELA MORTUÁRIA.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Art. 24, Inciso XXII e XXIII da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2D9268CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

PROCESSO N° 124/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades – SCFV
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 185

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses-Prédio CRAS.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).
Fundamentação: Art. 24, Inciso XXII e XXIII da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:15E1C48E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

PROCESSO N° 130/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 168

Objeto: Pagamento de tarifas bancaria para um período de 12 meses.

Contratada: Banco do Brasil S/A.
CNPJ Nº: 00.000.000./1582-24
Valor total: R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)
Fundamentação: Art. 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:60D27C68

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

PROCESSO N° 132/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 161

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses - Prédio Conselho Tutelar.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII e XXIII da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:80940901

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

PROCESSO N° 133/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 161

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Agua e Esgoto para um período de 12 meses Prédio Conselho Tutelar.

Contratada: Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DF7DD317

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

PROCESSO N° 147/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 168

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Telefonia Fixa para um período de 12 meses.

Contratada: OI S.A – Serviços de Telecomunicações
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2020.

Elilha Feitosa Braga
Presidente da CPLP

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Membro da CPLP

Claudio Rocha Cardoso
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:09BED083

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

PROCESSO N° 160/SEMEC/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2080 – Manutenção da Frota - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 080

Objeto: Pagamento de Taxas – Vistoria Anual dos veículos do Transporte Escolar.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-RO.
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 1.032,12 (hum mil, trinta e dois reais e doze centavos).
Fundamentação: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E280B1F0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº1728/GP/2019 de maio de 2019,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 001/2.020**, do tipo **Menor Preço po item**, **exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito local,** conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/2.008, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto Municipal 1441/GP/2017, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura e Pecuária .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/SEMAP/2.020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DE ABERTURA: **19/02/2.020 às 09:00h (horário local).**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140/1205 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140/1205/1139 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:09F2E1D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

Processo: 5431/2019
Dispensa: 7/2020

Objeto: Contratação de Instituição especializada para a prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita e de títulos) do Município de Rolim de Moura – RO, objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Superior e Cadastro Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE
CNPJ/CPF: 23.985.753/0001-07
Valor Total: O valor a ser pago para o Instituto, será o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as inscrições.

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: O valor a ser pago para o Instituto, será o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as inscrições.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação
Decreto nº 4.578/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DBDF26BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2020 ELETRONICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 09/2020.**
Publicado no dia 28 de Janeiro de 2020**.**

ONDE SE LÊ: Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2019**.**
LEIA-SE: Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2020**.**
ONDE SE LÊ: o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).
LEIA-SE: o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br).

Processo Administrativo nº 5973/2019. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 29 de Janeiro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria nº 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6F9FF7DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 10/2020.**
Publicado no dia 28 de Janeiro de 2020**.**

ONDE SE LÊ: Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2019**.**
LEIA-SE: Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2020**.**
ONDE SE LÊ: o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).
LEIA-SE: o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br).

Processo Administrativo nº 5975/2019: Concernente a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "MEU BEBÊ MELHOR" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 29 de Janeiro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria nº 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0C4CCB69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, E DISTRITO DE NOVA ESTRELA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS, MATERIAIS E VEÍCULOS COM MOTORISTAS**. Valor estimado **R$ 1.929.221,76 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **12 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LicitaNET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6173/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 29 de Janeiro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Mat. 6443 / Portaria 36/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:26854B92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 071/2019

TERMO ADITIVO N° 071/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2016 do Processo nº 872/2016 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.**

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto no 34.661, de 19 de novembro de 1953, ratificado pelos Decretos s/nº de 27 de maio de 1992 e de 26 de agosto de 1992) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas

Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, 72, Edif. Rua Buenos Aires, 19, Centro, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm, identidade no 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula terceira do Contrato nº 71/2016, referente ao processo n° 872/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 71/2016, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/12/2019.**

3. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R$18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) mensais.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes da prorrogação correrão por conta da Secretaria Municipal de Fazenda 02.008, projeto atividade 2.103, elemento de despesa 33.90.39.00.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 71/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2019.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - IBAM.

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2C28B423

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2019

CONTRATO Nº 143/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5595/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI - ME
OBJETO: **Contração de empresa aquisição de empresa jornalística** para atender as necessidades do Município, quanto a tiragens diárias e abrangência de circulação local e estadual de publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3058/2019; unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL); programa de trabalho 2.007; elemento despesa 3.3.90.39, no valor de **R$ 16.970,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta reais),** com data de 18/11/2019.

Rolim de Moura/RO, 25/11/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D007A44E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 010/2020

TERMO ADITIVO N° 010/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2019 do Processo nº 5001/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e do outro lado **C. APARECIDO DE FREITAS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C. APARECIDO DE FREITAS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.927.161/0001-19, com sede e foro na R. Rio Madeira, 5193, Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 143/2019, referente ao processo n° 5001/2019.

2. DO PRAZO: O prazo contratual e de execução do Contrato nº 143/2019, será prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/01/2020.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 143/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

C. APARECIDO DE FREITAS
Assessoria e Consultoria em Saúde
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D2E6DCAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 008/2020

TERMO ADITIVO N° 008/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2019 do Processo nº 5176/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Aos vinte e três dias de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.706.607/0001-80 com sede e foro à Rio Madeira, 5288, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução, bem como aditar o valor referente ao Contrato nº 146/2019 do processo administrativo n° 5176/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 146/2019, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11.03.2020.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 078/2019, será prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10.02.2020.

4. DO ADITIVO DE VALOR: O valor do Contrato ora aditado é de R$ 15.852,97 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), estando dentro do limite previsto no Art. 65, § 1º, Lei nº 8.666/93.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 05.001 (FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE), elemento de despesa 3.3.90.39, programa de trabalho: 2.310.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de janeiro de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1E404639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 006/2020

TERMO ADITIVO N° 006/2020
Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2014 do Processo nº 8164/2013 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME.**
Aos 23 (vinte e três) dias de janeiro ano de dois mil e vinte, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, com sede e foro à Linha 184, km 11,5, Lado Norte, Zona Rural, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 180/2014, referente ao processo n° 8164/2013.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **07/03/2020.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **05/02/2020.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 180/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6D195ADF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 001/2020

TERMO ADITIVO N° 001/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2019 do Processo nº 1019/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Ao nono dia, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por

seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 086/2019 do processo nº 1019/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 086/2019, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09.02.2020.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 086/2019, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05.01.2020.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 086/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:02D99FC6

ROLIM PREVI
ATA 21.01.2020 - CONSELHO ADMINISTRATIVO

ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO –
ATA – 21 DE JANEIRO DE 2020.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos vinte um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência do Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** secretariado pelo Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **RONALDO PEREIRA WELMER, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, SOLANGE FERREIRA JORDÃO, SIRLEY DIAS DO PRADO, ERIVELTON KLOSS, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS e WANDER BARCELAR GUIMARÃES,** estando ausente o Sr. **ANTONIO JUSTINO DE LIMA**. Presentes também a conselheira suplente **ROSANIA PESSOAS DOS SANTOS,** e **Sr. REITTER PEIXOTO**, Assessor de Investimento, representante da empresa Confiança Consultoria em Investimentos Ltda, a qual presta serviços de assessoria ao Instituto. E os membros do Comitê de Investimentos, Sérgio Dias de Camargo, Aretuza Costa Leitão, Tiago Luiz Jankoski Bampi, Solange Ferreira Jordão e Jose Luiz Alves Felipin. Constatada a existência legal de quórum, o Senhor Presidente agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) e demais presentes, iniciou os trabalhos fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia com a seguinte **PAUTA: I –** Apresentação da Carteira de Investimentos do mês de dezembro de 2019, conforme determina o inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011 e **II –** Demais assuntos. O Sr. José Luiz Alves Felipin iniciou a reunião passando a palavra ao Sr. Reiter para apresentação da carteira de investimentos do mês de dezembro de 2019. O assessor apresentou o cenário econômico: **EUA e China**, em dezembro o Federal Reserve, banco central norte americano, manteve a taxa básica de juros estável e sinalizou que, no curto prazo, não a subiria. O colegiado entendeu que os indicadores do mercado de trabalho, atividade econômica e redução da percepção de risco global em virtude do avanço das negociações com a China demandavam estabilidade dos juros. No decorrer do mês, após idas e vindas, EUA e China chegaram a um consenso sobre a primeira fase do acordo comercial. Após o anúncio do acordo, ambos os países anunciaram redução e suspensão de tarifas de importação. O avanço das negociações entre os países reduziu a percepção de risco de recessão das economias em escala global. **Setor Externo**, em dezembro, o Banco Central Europeu (BCE) manteve a taxa básica de juros em -0,5%. A decisão foi tomada na primeira reunião após Christine Lagarde, ex-diretora do FMI, assumir a presidência do BCE. A manutenção dos juros negativo foi justificada enquanto estímulo monetário. Além disso, indicadores da indústria de diversos países da zona do Euro sugeriram recuperação da atividade econômica. No Reino Unido, o Partido Conservador do primeiro ministro Boris Johnson venceu com folga o Partido Trabalhista, o que aumentou a representatividade nas câmaras legislativas. A vitória do Partido Conservados foi associada com avanço do Brexit, saída do Reino Unido da União Europeia. Na América Latina, o presidente eleito da Argentina anunciou taxação sobre importações e impostos para compras em dólar no exterior. O intuito foi desacelerar o processo de dolarização da economia. **Brasil**, o Comitê de Política Monetária cortou a taxa básica de juros em 50 pontos base, levando-a para a mínima histórica de 4,5% a.a. Em ata, o órgão colegiado do Banco Central informou que o corte ocorreu em virtude das expectativas de inflação ancoradas e da elevada capacidade ociosa da economia. O PIB trimestral e a taxa de desocupação surpreenderam positivamente e indicaram aceleração mais robusta da atividade econômica no final do ano. **Mercado**, O Ibovespa terminou o mês de dezembro com valorização de +6,85%, aos 115.645 pontos. Com alta acumulada de +31,58% no ano. O CDI teve rentabilidade de +0,37% no mês, com acumulado de +5,93% em 12 meses. Pela cotação do Banco Central, Ptax 800, o dólar teve valorização de 4,58%, cotado a R$ 4,0307. O IRF-M 1 apresentou variação de +0,42%, com acumulado de 6,71% nos últimos 12 meses. O IMA-B variou 2,01% no mês, com acumulado de 22,42% em 12 meses e, por fim, o IDKA IPCA 2 ANOS rendeu +1,20% no mês, com acumulado de 11,54% nos últimos 12 meses. Após a explanação discorreu sobre os rendimentos das aplicações constantes em carteira no mês de dezembro e ainda apresentou um panorama do ano de 2019, foi colocado aos presentes, a performance dos indicadores e a influência da política monetária do Governo sobre os investimentos previdenciários no mês de dezembro de 2019. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o ano de 2019 com patrimônio líquido de R$ 110.022.488,77 (cento e dez milhões, vinte dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), que representa um crescimento de 10,12% (dez vírgula doze por cento) nos últimos doze meses. No Mês de Dezembro de 2019 a carteira de investimentos atingiu a rentabilidade de 1,02% (um, vírgula dois por cento) equivalente a R$ 1.108.887,68 (Um milhão cento e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Diante dos resultados alcançados e da perspectiva de mercado, a consultoria de investimentos sugeriu a aplicação em renda variável, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Conselho administrativo aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentado. O presidente colocou em votação o Parecer da Assessoria financeira quanto a aplicação no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que atualmente estão na conta FI BB FLUXO, onde foi deliberado pelo Comitê de Investimentos em aplicar conforme segue R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Fundo Itaú Small Cap Valuation Fic Fia com CNPJ n° 01.063.897/0001-65, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Fundo de Investimento em Ações Caixa Small Caps Ativo com CNPJ n° 15.154.220/0001-47 e R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no BB

Ações Small Caps Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento com CNPJ n° 05.100.221/0001-55, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes em acompanhar a sugestão do Comitê de Investimentos. O presidente solicitou da Superintendente do Instituto Srª Solange sobre os pagamentos das contribuições por parte da prefeitura, a qual informou que a contribuições encontram-se em dia, restando apenas os juros de mora pelo pagamento fora do prazo na competência 12/2019, conforme Oficio 046/RolimPrevi/2020. A superintendente solicitou ao presidente que o conselho administrativo indicasse um dos membros para compor o Comitê de Investimentos, conforme prevê o regimento interno, sendo então, indicado o conselheiro Tiago Luiz Jankoski Bampi. E, não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu, Tiago Luiz Jankoski Bampi, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

RONALDO PEREIRA WELMER

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

SIRLEY DIAS DO PRADO

ERIVELTON KLOSS

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1B40BEAB

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Ata da primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, realizada aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (21.01.2020), a reunião deu início às 10:35 (dez horas e trinta e cinco minutos), nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos membros: **SOLANGE FERREIRA JORDÃO, TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN e ARETUZA COSTA LEITÃO**. Presente também, sr. Reiter Peixoto - Assessor de Investimento, representante da empresa Confiança Consultoria em Investimentos Ltda, Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – DEZEMBRO/2019, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. - **Item II –** Parecer com Sugestão de aplicação Financeira. Em seguida após abertura da reunião Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Continuando, passou-se a o Item I – Passando a palavra ao sr. Reiter para suas explicações, com a palavra Reiter, agradeceu a acolhida e passou aos pressentes uma cópia do relatório geral da carteira de investimentos dezembro/2019 para acompanhamento dos dados ora apresentados, demonstrando o seguinte cenário econômico: Em dezembro o Federal Reserve, banco central norte-americano, manteve a taxa básica de juros estável e sinalizou que, no curto prazo, não a subiria. O colegiado entendeu que os indicadores do mercado de trabalho, atividade econômica e redução da percepção de risco global em virtude do avanço das negociações com a China demandavam estabilidade dos juros. No decorrer do mês, após idas e vindas, EUA e China chegaram a um consenso sobre a primeira fase do acordo comercial. Após o anúncio do acordo, ambos os países anunciaram redução e suspensão de tarifas de importação. O avanço das negociações entre os países reduziu a percepção de risco de recessão das economias em escala global. No Reino Unido, o Partido Conservador do primeiro ministro Boris Johnson venceu com folga o Partido Trabalhista, o que aumentou a representatividade nas câmaras legislativas. A vitória do Partido Conservados foi associada com avanço do Brexit, saída do Reino Unido da União Europeia. Na América Latina, o presidente eleito da Argentina anunciou taxação sobre importações e impostos para compras em dólar no exterior. O intuito foi desacelerar o processo de dolarização da economia. No Brasil o Comitê de Política Monetária cortou a taxa básica de juros em 50 pontos base, levando-a para a mínima histórica de 4,5% a.a. Em ata, o órgão colegiado do Banco Central informou que o corte ocorreu em virtude das expectativas de inflação ancoradas e da elevada capacidade ociosa da economia. O PIB trimestral e a taxa de desocupação surpreenderam positivamente e indicaram aceleração mais robusta da atividade econômica no final do ano. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2019. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 110.022.488,77 (cento e dez milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), que representa um crescimento de 23,48% (vinte e três vírgula quarenta e oito por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 1,02% (uma vírgula zero dois por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.108.887,68 (um milhão, cento e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 10,12% (dez vírgula doze por cento), representando um ganho de R$ 9.193.976,20 (nove milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 10,56% (dez vírgula cinquenta e seis por cento). Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Finalizando a apresentação, o senhor Sérgio, solicitou aos demais membros do Comitê de Investimentos, querendo, se manifestassem sobre a apresentação da carteira de investimentos e o cenário atual que se encontra o Rolim Previ. Após análise e discussões os membros do comitê de investimentos, foram unânimes, concordando com as informações e dados do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – dezembro/2019, que foi e elaborado Confiança Investimentos. Repassar cópia desta ata ao sr. Jose Luiz Alves Felipin - presidente do conselho administrativo, para que apresente aos demais membros do conselho administrativo. Item II – Diante dos resultados, a consultoria de investimentos, conforme sugestão encaminhada a Gestão do Rolim Previ, 21/01/2020, com a realocação de recursos na Carteira de investimentos do Rolim Previ em fundo enquadrado pela Resolução CMN nº 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 8º II, "a", respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, bem como, os fundos estão credenciados junto ao Rolim Previ e MPS, como segue: **RESGATAR** o valor de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** do ativo **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, **CNPJ: 13.077.415/0001-05** da Agência 1406-0 C/C nº 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, **Renda Fixa, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa**. **APLICAR** o valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) RESGATADO acima, no ativo **BB SMALL CAPS FIC AÇÕES**, **CNPJ: 05.100.221/0001-55**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, **Renda Variável, Art. 8º, II, "a. APLICAR** o valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) RESGATADO acima, no ativo **CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES**, **CNPJ: 15.154.220/0001-47**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, **Renda Variável, Art. 8º, II, "a. APLICAR** o valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) RESGATADO acima, no ativo **ITAÚ SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES**, **CNPJ: 01.063.897/0001-65**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, **Renda Variável, Art. 8º, II, "a" – FI de Ações.** Finalizando a apresentação das sugestões e orientações o sr. Reiter, agradece pela atenção e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, neste momento passou a palavra ao

presidente do comitê para continuidade da reunião. O presidente solicitou aos demais membros do comitê para que se manifestassem a respeito das sugestões/orientações. Após análise e discussões os membros do comitê de investimentos, foram unânimes, concordando com as orientações sugeridas. Encaminhar cópia desta ata ao Conselho Administrativo do Rolim Previ, para analise e providencias quanto a sugestão de resgate e aplicações. Em ato continuo o presidente do comitê de investimentos, informa aos presentes que na reunião anterior, o horário das reuniões para o exercício de 2020, concordamos a serem marcadas para as 10:30h e mantendo as reuniões ordinárias a serem realizadas na terceira terça-feira de cada mês. Porém, na ata anterior o horário ficou com início às 11h. Sendo assim, corrigimos o horário conforme Calendário de Reuniões do Comitê de Investimentos publicado na AROM em 08/01/2020, com início às 10:30h. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião e solicitou a mim, **Solange Ferreira Jordão**, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê

ARETUZA COSTA LEITÃO
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0DC63BF5

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 01/2020

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR RESGATE PARCIAL no valor de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) DE COTAS DO BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, CNPJ:13.322.205/0001-35**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, IV, "a" - Fundo de Renda Fixa, vinculado a conta corrente nº 11.868-0 Agencia do Banco do Brasil – 1406-0.
Art. 2º APROVAR A APLICAÇÃO no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) RESGATADO do FI BB FLUXO, no ativo **BB SMALL CAPS FIC AÇÕES**, **CNPJ: 05.100.221/0001-55**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, **Renda Variável, Art. 8º, II, "a.**
Art. 3º - APROVAR A APLICAÇÃO no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) RESGATADO FI BB FLUXO, no ativo **CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES**, **CNPJ: 15.154.220/0001-47**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, **Renda Variável, Art. 8º, II, "a. Art. 4º - APROVAR A APLICAÇÃO** no valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) RESGATADO FI BB FLUXO, no ativo **ITAÚ SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES**, **CNPJ: 01.063.897/0001-65**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, **Renda Variável, Art. 8º, II, "a" – FI de Ações.**

Rolim de Moura-RO, 21 de janeiro de 2020.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***ARETUZA COSTA LEITÃO***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
JOSE LUIZ ALVES FELIPIN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:83AC863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO -6123-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 02/2020**, do processo licitatório **nº 6123/2019.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
JAMARI COMÉRCIO E EMPENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor: *R$ 2.721,00 (dois mil, setecentos e vinte e um reais)*

Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:B1B957AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO - 6123-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 03/2020**, do processo licitatório **nº 6123/2019.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10
Valor: *R$ 16.858,47 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)*

Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:330FE058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO-6123/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 04/2020**, do processo licitatório **nº 6123/2019.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA
CNPJ: 03.033.345/0001-30
Valor: *R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)*

Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3872D969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 6123/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 05/2020**, do processo licitatório **nº 6123/2019.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
ALG COM. DE PROD. EIRELI
CNPJ: 05.763.509/0001-00
Valor: *R$ 13.490,00 (treze mim, quatrocentos e noventa reais)*

Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:A51A81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO- 6123/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 06/2020**, do processo licitatório **nº 6123/2019.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
DENTALMED EQUIP. E MAT. ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.978.004/0001-98
Valor: *R$ 5.808,70(cinco mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos)*

Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:BEE663B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO-6123/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 07/2020**, do processo licitatório **nº 6123/2019.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
PRHODENT COM. DE PROD. HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA
CNPJ: 93.327.161/0001-75
Valor: *R$ 4.491,30(quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)*

Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:F9575511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 6123/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 08/2020**, do processo licitatório **nº 6123/2019.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Valor: *R$ 1.060,04(um mil, sessenta reais e quatro centavos)*

Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C420A025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 01/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **ADL INFORMATICA LTDA- ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.994.158/0001-40, endereço comercial Velho Rocha, nº241, Bairro Urupá, Município de JI-PARANA, RO, CEP 76.900-282, emissão de certificado digital A1, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor de R$: 190,00 (Cento e noventa reais) conforme relacionado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Certificado digital A1 ano pessoa jurídica, CNPJ: 05.881.214/0001-38. Sem token.	Serv.	01

Prestador: O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 29 de Janeiro de 2020

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:52405BC5

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 02/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **ADL INFORMATICA LTDA- ME**, pessoa jurídica inscrita no

CNPJ sob o nº 11.994.158/0001-40, endereço comercial Velho Rocha, nº241, Bairro Urupá, Município de JI-PARANA, RO, CEP 76.900-282, emissão de certificado digital A3, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor de R$: 230,00 (Duzentos e trinta reais) conforme relacionado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Certificado digital A3 E/CPF, pessoa física, com cartão.	Serv.	01

Prestador: O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 29 de Janeiro de 2020

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:02EE9ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/SEMADFAZ/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deste município.

DO OBJETO

	Especificação	Und.	Qtd.
01	Emissão de Certificado de Assinatura Digital Tipo E/CPF – A3 + Token	Serv.	02
02	Emissão de Certificado de Assinatura Digital Tipo E/CNPJ – A3 + Token	Serv.	01

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666-93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 Considerando que a implementação da certificação digital nos sistemas de informação é uma da ações realizadas no âmbito da administração através de seus gestores, afim de garantir a autenticidade e, em especial, o não repúdio nas tramitações de documentos eletrônicos. Dessa forma, a certificação digital surge como uma solução, pela funcionalidade de criptografia que impede a adulteração de um documento a ela submetido, pois a modificação de um byte de informação é acusada pelo artigo 10 da Medida Provisória (MP) nº 2.200-2/01 de 24/08/2001, ratificada posteriormente pela emenda constitucional nº 32 de 11/09/2001, como válida para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, abrindo caminho para redução do uso do papel e a utilização de documentação digital.
2.2 O Certificado Digital será utilizado no CPF do Prefeito - Nelson José Velho (274.390.701-00), da Controladora Interna - Romilda da Costa Santos (823.412.221-53 e no CNPJ da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO (15.845.365/0001-94).
3. DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O prazo para prestação do serviço é imediato, após entrega do empenho.

4. DO PREÇO

4.1 Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preço (que encontram-se em anexo ao processo), onde tivemos como menor preço o valor de R$ 1.095,00 (hum mil e noventa e cinco reais), obtido pela empresa ADL Informática LTDA-ME, CNPJ nº 11.994.158/0001-40, localizada no município de Ji-Paraná-RO.

5. DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresas vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Cartão CNPJ
Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

6. DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa: **ADL IINFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 11.994.158/0001-40**

Santa Luzia D Oeste - RO, 29 de janeiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Cpl

DANILO DE ARAUJO
Secretario

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5E505D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Processo nº 173-1/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
ADL INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 11.994.158/0001-40.

Valor Total da Contratação R$ 1.095,00 (hum mil e noventa e cinco reais)**,** para despesas com Certificado de Assinatura Digital.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:75AC0FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
Processo Administrativo: nº 105-1/2020
Objeto: Despesas com faturas de energia elétrica.
Procedência: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor: R$ 111.498,44 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.
Considerando que os serviços da **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Informados no Termo de Referência na folha nº 004 deste Processo) e que a **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D´Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – CNPJ nº 05.914.650/0001-66**. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R$ 111.498,44 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), baseado nas ultimas faturas do ano de 2019.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para análise.
Santa Luzia D´Oeste - RO, 24 de janeiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretario CPLM-O

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5D434048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020 – Processo nº 105-1/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66.

Valor Total da Contratação R$ 111.498,44 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**,** para despesas estimativas com faturas de energia elétrica.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:163F57FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
Processo Administrativo: nº 111-1/2020
Objeto: Despesas com faturas de telefonia fixa.
Procedência: Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com pagamento de faturas de telefonia fixa**.
Considerando que os serviços da **OI S.A** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Compras e Licitações (Informados no Termo Referência na folha 003 deste Processo) e que a **OI S.A** é a única empresa que fornece o serviço de telefonia fixa município de Santa Luzia D´Oeste – RO.
A empresa **OI S.A**, não dispõe de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, porém não há opção de aquisição do serviço de outro fornecedor, tendo em vista que a **OI S.A** é a única empresa que fornece os serviços de telefonia fixa no município de Santa Luzia D´Oeste-RO.
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de telefonia fixa, prestado pela **OI S.A – CNPJ nº 76.535.764/0323-47**. Sendo o valor estimado da presente despesa de fatura de telefonia fixa, em R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor baseado nos pagamentos de faturas do ano de 2019, em anexo à folha nº 11 deste processo.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para análise.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 20 de janeiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretario CPLM-O

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F2FBAF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020 – Processo nº 111-1/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
OI S.A, CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47.

Valor Total da Contratação R$ 3.000,00 (três mil reais)**,** para despesas estimativas com faturas de telefonia fixa.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9D730155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
Processo Administrativo: nº 102-1/2020
Objeto: Despesas com faturas de água potável.
Procedência: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor: R$ 1.672,80 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.6663/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de água potável**.
Considerando que os serviços da **CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia** são imprescindíveis ao funcionamento do estabelecimento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Informados no Termo de Referência na folha nº 004 deste Processo) e que a **CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia** é a única empresa que atende o fornecimento de água no município de Santa Luzia D´Oeste.
A empresa **CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia**, não dispõe de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão de FGTS e Certidão Negativa Municipal (do município sede), porém não há opção de aquisição do serviço de outro fornecedor, tendo em vista que a **CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia** é a única empresa autorizada no fornecimento de água potável no município de Santa Luzia D´Oeste-RO.
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela **CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CNPJ nº 05.914.254/0001-39**. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R$ 1.672,80 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Baseado nas faturas do ano de 2019.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa luzia D´Oeste, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para análise.

Santa Luzia D Oeste - RO, 24 de janeiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretario CPLM-O

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F4C7A7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020 – Processo nº 102-1/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DE RONDÔNIA, CNPJ Nº: 05.914.254/0001-39.
Valor Total da Contratação R$ 1.672,80 (Hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**,** para despesas estimativas com faturas de água potável.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:694FF449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	112/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	03/2020
Data Licitação/Homologação:	29 DE JANEIRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS PARA COMRIMENTO DE MANDATO JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1330/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	M.S. DA SILVEIRA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ.:	09.433.892/0001-99
Valor /Homologado:	R$ 6.632,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FD45CB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: dispensa: nº 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	102/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	02/2020

Data Licitação/Homologação:	29 DE JANEIRO 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANDATO JUDICIAL, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 102/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	M.S. DA SILVEIRA COM. DE PROD. FARM. LTDA
CNPJ.:	09.433.892/0001-99
Valor /Homologado:	R$ 1.239,30

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B4D3C1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 44/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020
PROCESSO nº 44/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 12 de fevereiro de 2020, com abertura às 10:00 horario local cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEIS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 29/01/2020 ATE 12/02/2020 AS 10 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 12/02/2020 AS AS 10:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 29/ DE JANEIRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B735ADFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO AÇUCAR

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.84/2019, decorrente de Pregão n° 43/2019 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS,CONFORME PROJETO BASICO..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME , inscrita no CNPJ sob nº. 27.104.079/0001-57, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 150, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por Ademilson Diego Lopes, portador do RG n°
1.037.791, portador do CPF sob n° 979.594.212-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.140,88 (três mil, cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EFETUOU REQUERIMENTO PLETEIANDO O REALHINHAMENTO DE PREÇOS DE ITEM FARDO DE AÇUCAR.FOI ELABORADO PARECER JURIDICO Nº044/2020 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO DO PREÇO DO AÇUCAR FARDO 15X02 KG EM ATÉ 25% EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 55 III E 65 "d" DA LEI FEDERAL 8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. t E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D'Oeste 28 de janeiro de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94

_____
Prefeito Municipal

Contratada
Supermercado Modelo Comercio de Alimentos LTDA -ME
CNPJ:271.040.790-00157
ADEMILSON DIEGO LOPES
RG:1.037.791
CPF:979.594.212-34
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B49C8043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 132/2020/SEMUG, que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS, ACOMPANHADA PELO CARTÃO EMITIDO PELOS CORREIOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 05 (CINCO) MESES.,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrito no CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de janeiro de 2020.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:88920AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 176/2020/SEMUG, que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS PARA A ADESÃO E FILIAÇÃO DESSA PREFEITURA MUNICIPAL COM A AROM - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS, AFIM DE ESTAR APTA A REALIZAR PUBLICAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES DESSA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa, AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ/MF nº 84.580.547/0001-01, no valor de R$ 69.552,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de janeiro de 2020.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7C85CD8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 115/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE MÓVEL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa, TELEFONICA BRASIL S/A, conforme contrato nº 006/2019, inscrito no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de janeiro de 2020.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E026817F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 116/2020/SEMESC, que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO E QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa, CERON (CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA S/A), inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de janeiro de 2020.

GELSON OLIVEIRA SABINO
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:BC146EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 827/2020

"Dispõe sobre o lançamento do IPTU/2020 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2020, será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 1.078, de 23 de dezembro de 2010.
Art. 2º. O valor do imposto será o resultado da aplicação das alíquotas previstas na referida lei, sobre a base de cálculo apurada conforme os critérios, igualmente, estabelecidos.
Art. 3º Nos termos do art. 217, Parágrafo Único da Lei nº 661, de 02 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) será concedido 10% (dez por cento) para quem recolher em parcela única até 30 de abril de 2020 e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:
I - 1ª parcela 30/04/2020;
II - 2ª parcela 31/05/2020;
III - 3ª parcela 30/06/2020.
Art. 4º. Nos termos do art. 345, combinado com art. 215, ambos do Código Tributário Municipal, o lançamento da "Taxa de Coleta de Lixo", referente ao exercício 2020, será lançada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B63F9C27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

'O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	197/2020
b) Licitação Nrº :	25/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÕES DO CURSO DE GESTÃO PATRIMONIAL EM CONFORMIDADE AO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NOS MUNICÍPIOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO DE 2020 EM JI-PARANÁ/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROXANI PEREIRA DE SOUZA 53737059268
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
Valor Total Homologado - R$850,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7F1AABAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	132/2020
b) Licitação Nrº :	26/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS, ACOMPANHADA PELO CARTÃO EMITIDO PELOS CORREIOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 05 (CINCO) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:DD3F2D36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	176/2020
b) Licitação Nrº :	27/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS PARA A ADESÃO E FILIAÇÃO DESSA PREFEITURA MUNICIPAL COM A AROM - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS, AFIM DE ESTAR APTA A REALIZAR PUBLICAÇÕES E DEMAIS NECESSIDADES DESSA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 69.552,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:8E7730F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1287/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2019
CONTRATADO: PACIFICO COMÉRIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Aditivo de prazo de contrato de empresa especializada Construção Civil para Construção de Estacionamento e Garagem da Ambulância da Unidade Mista Massao Okamoto, com uma área de Construção de 1.651,70 m², Conforme Projeto Básico acostado aos autos nº 1287/2018 e Nota de Empenho 661/2019, **Convênio nº 148/2018/PJ/DER-RO**, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Prazo: O Prazo do Presente Aditivo será por período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 02 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme conveniência da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ORGÃO: 04
UNIDADE: 001
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.000.2.252
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.9.0.51.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:45B9717A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 11/2020

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, gerando um valor total de R$: 400,00(quatrocentos reais) Onde a mesma se deslocará ate o município de Porto Velho/RO Para participar do curso Teoria e pratica de elaboração do anexo de metas fiscais. Na faculdade UNIRON. A saída será no dia 04 de fevereiro às 06h40min horas da manha o retorno no dia 07 previsão às 03hs00min da madrugada do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de janeiro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSM
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:72C00B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA EXECUTAR MÃO-DE-OBRA DE REBOCO, CONTRA PISO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, DA GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 010/2020** em favor da empresa **ÁLVARO RODRIGUES DE PAULO,** no valor de **R$ 865,64 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Teixeirópolis/RO., 28 de Janeiro de 2020.

CARLOS CLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:065EC596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/GAB/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 41/GAB/2017 QUE NOMEIA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR TIPO 1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:
Art.1º. Fica exonerado o **Sr. JOSÉ FRANCISCO VENTURA,** Diretor 25h, matrícula 199, do cargo de **DIRETOR TIPOLOGIA I** da E.M.E.F. Tarsila do Amaral.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. **JOSÉ FRANCISCO VENTURA** para cargo de **DIRETOR TIPOLOGIA II** da E.M.E.F. Tarsila do Amaral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 27 de Janeiro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:257865BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/GAB/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 16/GAB/2019 QUE NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR TIPO 1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica exonerada a **Srª. VANILDA SOAERS VIZINTIM DE MATOS,** Diretora 25h, matrícula 247, do cargo de **DIRETORA TIPOLOGIA I** da E.M.E.F. Antônio Francisco Lisboa.

Art. 2º. Fica nomeada a **Srª. VANILDA SOAERS VIZINTIM DE MATOS** para cargo de **DIRETORA TIPOLOGIA II** da E.M.E.F. Antônio Francisco Lisboa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 27 de Janeiro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DA77DFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/GAB/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NESTA PREFEITURA".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de apoio, responsáveis por atuar em licitações na modalidade Pregão:

Pregoeiro:
Jean Vieira de Araújo;

Equipe de Apoio:
Bruno Giordano Airis Gonçalves;
Marlene Leal Alves;
Luiza Barboza Teixeira de Assis;
Celso Coser dos Santos;
Thalles Brito dos Santos Rocha
Cristiane da Silva Oliveira.

Art. 2º As Atribuições dos mesmos serão as previstas no Decreto n° 083/GAB/2007 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teixeirópolis, 27 de Janeiro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:8FE6BE20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/GAB/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente – Jean Vieira de Araújo;
b) Secretário – Bruno Giordano Airis Gonçalves;
c) Membro – Marlene Leal Alves;
d) Membro – Celso Coser dos Santos;
e) Membro – Luiza Barboza Teixeira de Assis;
f) Membro – Thalles Brito dos Santos Rocha.
g) Membro - Cristiane da Silva Oliveira.

Art. 2º As incumbências da Comissão serão as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teixeirópolis, 27 de Janeiro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6EA49C76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/GP/PMT/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TEREZINHA ANTUNES DA SILVA, AUXIIAR DE ENFERMAGEM (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 853/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **TEREZINHA ANTUNES DA SILVA ,** Auxiliar de Enfermagem, (40) horas, Matrícula nº 236, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido de:
I - 01 (um) de fevereiro a 30 (trinta) de abril de 2020, efetivando o 1º (primeiro) quinquênio e de;
II – 04 (quatro) de maio de 2020 a 01 (um) de agosto de 2020, efetivando o 2º (segundo) quinquênio.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia (01) um de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (23/01/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:51223940

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 13/2020 DISPENSA PROCESSO N. 133/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 G. A. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.796.203/0001-85

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AMANUTENÇÃO NO VEÍCULOS MOTOCICLETAS DE PLACAS: NCD-6106 E NCJ-2021, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 1.609,00 (um mil seiscentos e nove reais)
29 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B6F7883C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 002/SEMUSA/2020.
PROCESSO: 339/SEMUSA/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: WANDERSON ALVES DE MOURA/MEI00584761210 – CNPJ nº 35.544.079/0001-04

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DE AVARIAS,** MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, CONFORME PROCESSO Nº 339/SEMUSA/2019.

VALOR TOTAL R$ 152.756,11 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.122.0002.2016 – Manutenção do Conselho Mun. de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 20 – Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas
Ficha: 16

02.005.10.301.0012.2017 – Manutenção das Ativ. do PAB
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 20 – Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas

Ficha: 19

02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 20 – Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas
Ficha: 27

02.005.10.302.0013.2027 – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 20 – Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas
Ficha: 34

02.005.10.305.0014.2024 – Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 20 – Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas
Ficha: 43

02.005.10.122.0002.2016 – Manutenção do Conselho Mun. de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 25 – Material para manutenção de bens moveis
Ficha: 15

02.005.10.301.0012.2017 – Manutenção das Ativ. do PAB
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 25 – Material para manutenção de bens moveis
Ficha: 18

02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 25 – Material para manutenção de bens moveis
Ficha: 26

02.005.10.301.0012.2023 – Bloco Assistência farmacêutica
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 25 – Material para manutenção de bens moveis
Ficha: 32

02.005.10.302.0013.2027 – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 25 – Material para manutenção de bens moveis
Ficha: 33

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data retroativa de 16 de Janeiro de 2020, expirando em 16 de Janeiro de 2021. Podendo no interesse da Administração e da empresa fornecedora e de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 29 de Janeiro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:F0D2A3A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5911 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Revoga a portaria n° 5219 de 08 de setembro de 2017 que nomeou IRENE GONÇALVES ARMANI para exercer o cargo de ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1-40/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5219 de 08 de setembro de 2017 que nomeou IRENE GONÇALVES ARMANI para exercer o cargo de ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:574C016D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6254 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 257, 256, 259, 265/**SEMSAU**/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de **OUTUBRO** de 2019, aos servidores relacionados abaixo:

Enfermeiros:
Andréia Karla F. D. Sorroche – **24 horas.**

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:
Sonia Maria Ramos **–** Tec. Enfermagem – **48 horas;**
Cícera Oliveira Soares – Técnica de enfermagem **– 48 horas;**
Jandira Gonçalves Pitangui – Auxiliar de Enfermagem **– 48 horas;**
Jacira Aparecida Barbosa – Auxiliar de Enfermagem **– 44 horas;**
Eliana P. da Silva Obara - Técnica de enfermagem- **32 horas**;
Anderson Pedro Fabianowic – Téc. em Laboratório **– 12 horas.**

Agentes de Limpeza e Conservação e Agentes de Serviços Diversos:
Maria Regina Vieira Ramos – Agente de limpeza e conservação **– 39 horas**
Leci Souza Polito – Agente de Serviços Diversos **- 48 horas;**
Rosenir F. de Sá Souza - Agente de Serviços Diversos – **32 horas**;
Eliana Pitma Lira – Agente de Serviços Diversos **– 08 horas.**
Zilda Nunes Fagundes – Agente de Limpeza e Conservação **- 48 horas;**
Mirilande Pereira da Silva – Agente de Limpeza e Conservação **– 48 horas.**
Elza Sacaramuci Vargas – Trabalhador Braçal **– 08 horas;**
Eliete Alves Cabral Paiva – Agente de Serviços Diversos **– 20 horas;**
Dalete T. Reis Santana – Agente de Serviços Diversos **– 08 horas;**
Maria Aparecida Barbosa **-** Agente de Serviços Diversos **– 20 horas;**

Agentes de Portaria e Vigilância:
Nilson Lemos da Silva **– 08 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9260803C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº6255 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 289, 281, 276, 275 e 14/**SEMSAU**/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2019, aos servidores relacionados abaixo:

Enfermeiros:
Andréia Karla F. D. Sorroche – **24 horas.**

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:
Sonia Maria Ramos **–** Tec. Enfermagem – **48 horas;**
Cícera Oliveira Soares – Técnica de enfermagem **– 45 horas;**
Jandira Gonçalves Pitangui – Auxiliar de Enfermagem **– 48 horas;**
Eliana P. da Silva Obara - Técnica de enfermagem- **24 horas**;
Jacira Aparecida Barbosa – Auxiliar de Enfermagem **– 29 horas**

Agentes de Limpeza e Conservação e Agentes de Serviços Diversos:
Maria Regina Vieira Ramos – Agente de limpeza e conservação **– 32 horas**
Leci Souza Polito – Agente de Serviços Diversos **- 48 horas;**
Rosenir F. de Sá Souza - Agente de Serviços Diversos – **08 horas**;
Zilda Nunes Fagundes – Agente de Limpeza e Conservação **- 45 horas;**
Eliete Alves Cabral Paiva – Agente de Serviços Diversos **– 44 horas;**

Agentes de Portaria e Vigilância:
Antônio do N. Silveira Filho – Agente de Portaria e Vigilância **-03 horas;**

Motoristas do Distrito de Santa Rosa:
Adriano Gonçalves Armani –**37 horas;**

Marcelino Luiz Pereira Neto **– 44 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1A2A6794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 005/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1325/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.314.584/0001-19, com sede à Rua da Lua, nº 521, Bairro Floresta, Porto Velho/RO, Cep.: 76.806-420, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pela titular a Senhora JULIANA MARCOLINO VILLAR, brasileira, solteiro, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 846.218.772-91, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 1059230/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua da Lua, nº 521, Bairro Floresta, Porto Velho/RO, Cep.: 76.806-420, conforme a 3º alteração contratual, cujo cópia anexa as fls. 613 a 616, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução dos serviços por meio da **Tomada de Preço nº 019/2019-CPLMS**, referente ao Processo **Administrativo nº 1325/2019-SEMPLAN**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n. º 909**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção do Centro de Eventos no Município de Buritis - RO**, situada na Avenida Ayrton Senna, esquina com a Travessa 13 de Maio, quadra 05, setor 07, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, CONTRATO DE REPASSE Nº 871458/2018/MTUR/CAIXA – (SICONV Nº 871458/2018), do processo nº 1-1325/SEMPLAN/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART/RRT
v.3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.4 – PLANILHA RESUMO
v.5 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.6 – MEMÓRIA DE CALCULO
v.7 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.8 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
v.9 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
v.10 – COTAÇÕES
v.11 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2019, processo Administrativo nº 1325/SEMPLAN/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de **10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço"** e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 021/2019 2º ATO.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 375.970,19** (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária, conforme a **NOTA DE EMPENHO Nº 165/2020**, acostada a fl. 918, conforme a seguir discriminado: **Ficha**: 48, **Orçamento**: 02.04.01 – 04.122.1008.1137 – 4.4.90.51.99, **Valor da nota de empenho**: **R$ 375.970,19** (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos) e **Valor total do contrato**: **R$ 375.970,19** (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los.

Subcláusula primeira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula primeira. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula segunda. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula terceira. O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O prazo para execução da obra é de **240** (duzentos e quarenta) dias corridos, após o recebimento da "**Ordem de Serviços"**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e iniciar as obras.

Subcláusula única. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

Subcláusula primeira. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

Subcláusula segunda. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

Subcláusula terceira. A **garantia assegurará 5%** do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.
§14º O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto em questão.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da obra.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula segunda. SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Subcláusula terceira. SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

Subcláusula quarta. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Subcláusula quinta. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Subcláusula sexta. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

Subcláusula sétima. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
Subcláusula sexta. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
Subcláusula sétima. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AC CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ/MF n° 07.314.584/0001-19
Responsável Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMB/2020

PROCESSO N° 1325/2019 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AC CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, SITUADA NA AVENIDA AYRTON SENNA, ESQUINA COM A TRAVESSA 13 DE MAIO, QUADRA 05, SETOR 07

EMPENHO: 165/2020
ORÇAMENTO: 02.04.01 – 04.122.1008.1137– 4.4.90.51.99
CONTRATO DE REPASSE Nº 871458/2018/MTUR/CAIXA – (SICONV Nº 871458/2018)

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 375.970,19
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 375.970,19

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F511F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 13/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 13/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		29/01/2020	31/01/2020	
Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LEANDRA HELOISATURRINI, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE ACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM FINALIDADE DE VIABILIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUNTO AO CAF 2, APROVEITANDO A OPORTUNIDADE DE REALIZAR AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIATÉCNICA JUNTAA COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO ESPECIAL -CGAE E VISITATÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OURO PRETO PARA COLHER INFORMAÇÕES ACERCA DE PROCESSOS DA COMPRA DE SERVIÇO. VALOR R$ 1.080,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 375, PROCESSO 285/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 92/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 29/01/2020 ÀS 12:00 HS DATA DO RETORNO: 31/01/2020 ÀS 16:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILLUX QTE- 2290 MOTORISTA: CÉLIO SANTOS DA SILVA				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/01/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3037445

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.536/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º da lei 4.325/PMC/2019.
Considerando o Convênio SICONV nº 865271/18, cujo objeto é aquisição de Caminhão Pipa, Micro Ônibus, Retroescavadeira e Rolo Compactador Vibratório Liso no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
Considerando o Convênio SICONV nº 865272/18, cujo objeto é aquisição de Caminhão com Espargidor, com Cesto Aérea e com Carroceria tipo Carga Seca, Mini Carregadeira, Pá Carregadeira, Vibro Acabadora, Rolo Compactador de Pneus, Fresadora de Asfalto e Vassoura Mecânica Rebocável, no valor de 3.000.000,00 (três milhões de reais);
Considerando que os referidos convênios não ficaram previstos para o exercício de 2020, e que foram vinculados por meio da Lei. Nº. 4.398/PMC/2020 e Decreto nº. 7.535/PMC/2020, sendo agora necessária a suplementação da contrapartida para prosseguimento processual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **31.780,00** (trinta e um mil setecentos e oitenta reais).

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 15.451.0031.1.052		**Implementação da Infra-Estrutura Urbanas**		**16.001 15.451.0031.1.052**		**Implementação da Infra-Estrutura Urbanas**	
1.000.0045		**Contrapartida de Convênios Federais**		1.000.0045		**Contrapartida de Convênios Federais**	
197	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31.780,00	193	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	31.780,00
Total Geral							**31.780,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B28EE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PARECER TÉCNICO DE ANALISE DOS PROJETOS DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 005/2019 E RESULTADO FINAL

Após análise documental realizada pela Comissão de Chamamento Público acerca do Edital nº 005/2019 a fim de selecionar uma organização da sociedade civil para aquisição de:
01 (um) Pulverizador AF427 marca Kuhn Montana Tombamento 011915;
01 (uma) Ensiladeira bica comum mínimo 10 facas produção de 20 a 30 toneladas/h, Tombamento 9326;
01 (uma) grade Aradora 14 disco 26 Polegada com o Tombamento 8270;
01 (uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 7555;
01 (um) Trator Agrícola de Pneus MOD. BDY 9040 cor Laranja com o Tombamento 8201, através de termo de cooperação/fomento para atender agricultores familiares da região da Br 421 km 90 e linhas circunvizinhas devendo este estar disponível para atender agricultores de todo o município de acordo com cronograma de realização de atividades, esta Comissão decide pela aprovação integral do Projeto conforme item 10.5 do Edital:

ENTIDADE CLASSIFICADA	**POSIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ALTO-ASPROVAL	1º	37 pontos

Conforme item 12.1 do Edital o proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação desde que fundamentado. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na sala da CPL –

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02 – Centro – Campo Novo de Rondônia – CEP 76.887-000, Telefone: (69) 3239-2240.

Por decisão da Comissão faz parte desta análise e do resultado final o Quadro 1- do item 10.7 do Edital, conforme anexo I.

ANEXO I

Somatório da pontuação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Rio Alto-ASPROVAL

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	6
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20	
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	2
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10	4
TOTAL DA PONTUAÇÃO				**37**

RESULTADO FINAL	**POSIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ALTO-ASPROVAL	1º	37 pontos

CAMPO NOVO DE RONDONIA 29 DE JANEIRO DE 2020.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:96569F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROJETO POLITICO PEDAGOGICO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RONDONIA

CANDEIAS DO JAMARI
JANEIRO - 2020

Conforme disposto no ECA:
Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.

CANDEIAS DO JAMARI
JANEIRO - 2020

PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RONDONIA
UNIDADE:
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALÇIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE MENORES INFRATORES
PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI:
Lucivaldo Fabricio de Melo
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CANDEIAS DO JAMARI :
Rogerio Duarte de Carvalho
COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSITENCIA SOCIAL
Daiany Lilian de Castro Ribeiro
EQUIPE TECNICA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA :
Pedagoga: Katia Regina Silva
Assistente Social: Aline Rodrigues Pessoa
Orientadora Social: Aparecida Pedro da Costa
EQUIPE TECNICA DA MEDIDA PROTETIVA :
Psicóloga: Taiane Marie Gomes Cunha Amadio
Assistente Social: Luciana do Nascimento Lima Meytre
ADMINISTRATIVO: Inez Lima Moreira
SERVIÇOS GERAIS: Maria Cesarina Magalhães Feitosa

SUMÁRIO
1. Apresentação.....6

2. Introdução.....7
3.Objetivo.....9
3.1 Objetivo Geral.....9
3.2. Objetivo Especifico.....10
4.0 Projeto Politico Pedagógico.....11
5.0 Marco Referencial 11
6.0 Fundamentos do Projeto Político Pedagógico.....16
6.1 Posicionamento Filosófico 16
6.1.1 Princípios para as medidas socioeducativas.....17
7. Visão de homem.....18
8.Visão de Sociedade.....19
9. Visão de mundo 20
10. Visão de Educaçao.....20
11. Dados de Identificação.....21
11.1 Equipe de Referencia do Creas.....21
12. Metodologia de Atendimento.....23
13 Avaliação 23
13.1 Critérios de avaliação para finalização da medida socioeducativa.....23
13.2 Critérios de avaliação para caracterização de descumprimento da medida Socioeducativa.....23
14. Marco Operativo.....23
14.1. Marco Operativo Liberdade Assistida.....23
14.2.Marco Operativo Prestação de Serviços a Comunidade.....24
14.3. Das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida.....25

14.3.1 Aspectos Comuns.....25
14.3.2 INTERSETORIALIDADE Responsabilidades Compartilhadas: EDUCAÇÃO.....25
14.3.3 Saúde.....26
14.3.4 Trabalho 26
14.3.5 Esporte e Cultura.....27
15.Considerações Finais 28
16. Bibliografia 29
17. Resolução 31

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, é o órgão gestor da Politica Municipal de Assistência Social e executa Programas, Projetos e Serviços destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e / ou risco social através da criação de sua própria rede de atendimento . Estas iniciativas estão voltadas a Infância e Juventude, população adulta e idosa menores infratores.

Atualmente as ações são executadas de acordo com os parâmetros nacionais, visando o atendimento e acompanhamento de indivíduos e seus familiares, previstas na Politica Nacional de Assistência Social–PNAS, e especificamente nos serviços de Proteção SOCIAL Especial de Medida Complexidade, que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referencia e, ou em situação de ameaça ou violação de seus direitos.

O Projeto Político Pedagógico tem como objetivo estabelecer parâmetros para atendimento ao adolescente privado de liberdade, com ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária, indicando como devem ser as estratégias operacionais das equipes interdisciplinares, com o fim de alinhar os conceitos e as bases éticas e pedagógicas a serem adotadas Medida Socioeducativa em meio aberto em Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço a Comunidade-PSC no Município de Candeias do Jamari-RO.

Com a apresentação deste Projeto Político Pedagógico, o Município de Candeias do Jamari-RO, visa alinhar as ações do Sistema Regionalizado de Atendimento Socioeducativo, orientando seus atores, a comunidade socioeducativa, para que desenvolvam ação pedagógica pautada pelos princípios da eficácia, da solidariedade, do respeito mútuo, do compromisso individual e coletivo, da valorização do ser, do fortalecimento das relações de afeto e de práticas para o cuidado individual e coletivo, por meio da ação pedagógica permanente, com a produção de um ambiente profícuo a cidadania dos adolescentes, capaz de gerar oportunidades para o desenvolvimento de atitudes e habilidades socialmente aceitas.

O Sistema Socioeducativo conta com a participação de diversos órgãos, sendo educação, saúde, segurança pública, assistência social e outros, com papeis estabelecidos pela Lei do SINASE. Nesse cenário; todos os atores e participantes da comunidade socioeducativa, independentemente do seu órgão de origem, estão vinculados aos princípios, ações e metodologias aqui definidas, visto que traduzem a política norteadora das ações pedagógicas voltadas para a Socioeducação.

Os eixos pedagógicos que nortearão as atividades diárias visam assegurar o desenvolvimento pessoal e as práticas socializadoras. Serão trabalhados como elementos aglutinadores das atividades e ações pedagógicas que integrarão arte, cultura, esporte, lazer e expressão de fé, propiciando assim o desenvolvimento das competências, habilidades e atitudes dos adolescentes.

A Criança e o adolescente são prioridades na Constituição Federal, e não podem ser tratadas como segundo plano, com descaso e desprezo, tendo que ter todos seus direitos garantidos de forma absoluta.

Assim no objetivo de garantir à promoção dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, garantindo-lhe os cuidados necessários nessa etapa da vida, a equipe técnica está em adequação, necessários nessa etapa da vida, a equipe técnica está em adequação, necessitando ainda profissionais.

Nosso desafio é instituir este projeto no cotidiano de trabalho deste serviço de execução como referência para a organização da ação pedagógica das medidas socioeducativa em meio aberto, buscando sempre a prioridade absoluta: garantia de direitos dos adolescentes.

• INTRODUÇÃO

Os inícios das atividades se caracterizaram com uma demanda reprimida de 79 adolescentes e com uma rede de atendimento defasada, onde as grandes maiorias das entidades não aceitavam o adolescente autor de ato infracional. Com o comprometimento técnico das duas profissionais que

executam o serviço foi possível dar início a uma nova proposta de atendimento, a qual considera o adolescente como sujeito de direitos e em situação peculiar de desenvolvimento.
Considerando a nova dinâmica do serviço passa a ser imprescindível sua regulamentação, conforme prevê a legislação (Lei SINASE, ECA, Resolução CONANDA, TIPIFICAÇÃO) Diante desta perspectiva os primeiros passos dados da seguinte forma:

• Encaminhamento das duas técnicas para conhecer o serviço executado pelo município de Candeias do Jamari-RO;
• Encaminhamento das técnicas para capacitações;
• Sistematização dos dados do serviço – caracterização da demanda;
• Reuniões e Debates no Conselho Municipal da Criança e Adolescência afirmando a necessidade da criação de Lei que regulamenta-se a oferta do serviço;
• Elaboração de projeto de lei juntamente com o CMDCA instituindo o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
• Articulação/reuniões em conjunto com a SEMED-Secretaria Municipal de Educação para Elaboração de Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
• Inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
• Busca ativa através de reuniões com entidades para encaminhamento de adolescentes objetivando o cumprimento de medidas socioeducativas.

Em relação aos adolescentes que estão com o Plano de Atendimento Individual prontos, é possível informar que os 31 adolescentes acompanhados – 28 do sexo masculino e 03 do sexo feminino (Dados MSEMA-CREAS/Candeias) - advêm dos seguintes locais, conforme gráfico a seguir:

Plano de Atendimento Individual – 31 adolescentes
*Bairro Santa Letícia
*Bairro Palheiral

Figura 1: Observa-se que os bairros mais vulneráveis do município são os que apresentam maiores números de adolescentes que praticam o ato infracional.

Em relação ao ato infracional cometido:

• 21 estão cumprindo medida socioeducativa por furto;
• 10 estão cumprindo medida socioeducativa por tráfico;

Considerando o ato infracional cometido, 31 adolescentes estão cumprindo a Medida em Meio Aberto, sendo que 15 estão incluídos no programa Prestação de Serviço à Comunidade - PSC; 16 adolescentes estão cumprindo Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e 20 adolescentes cumprem as duas medidas PSC e LA.

Figura 2: PSC - Prestação de Serviço à Comunidade; LA - Medida Socioeducativa em Liberdade Assistida.

Portanto, considera-se o ano de 2020 um marco na execução do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, onde é possível "apontar quem, quantos, quais e onde estão"(PNAS, 2004, p.15) os adolescentes destinatários deste serviço de proteção.

• OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Conforme a tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009) os objetivos são:

• Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas sócio assistenciais e de políticas públicas setoriais;
• Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
• Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

• Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
• Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
• Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

3.2 Objetivos Específicos

O adolescente é atendido por uma equipe de Referência, com vistas aos objetivos abaixo:

· Propiciar ao adolescente uma reflexão voltada sobre o seu ato infracional e as consequências para si próprio e para comunidade;
· Despertar nos jovens atendidos as suas responsabilidades junto à sociedade, o seu exercício à cidadania com dignidade e o reforço dos laços familiares;
· Promover o acesso dos adolescentes e de suas famílias ao Sistema de Garantia de Direitos, fornecendo-lhes orientação e encaminhamentos;
· Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente promovendo inclusive a sua matrícula;
· Envolver a família e a comunidade num processo de desenvolvimento do adolescente;
· Proporcionar momentos de desenvolvimento do autoconhecimento e autoestima dos adolescentes e de suas famílias e o reforço positivo no atendimento promovendo as áreas comprometidas e verificadas no decorrer da medida.
· Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
· Desenvolver com as adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

• Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico é um conjunto articulado de propostas e programas de ação, executado em função de uma finalidade que se pretende alcançar e que é previamente delineada pelos valores a serem efetivados. É na finalidade do projeto que se encontram as raízes e as referências básicas dos objetivos que vão nortear a proposta pedagógica com eficácia e qualidade.
Delinear a intencionalidade do Projeto Político Pedagógico é desenvolver de um lado o projeto político da sociedade, e de outro os projetos pessoais dos jovens envolvidos.
Todas as pessoas envolvidas, equipe, educadores, comunidade, famílias e
adolescentes, precisam compartilhar dessa intencionalidade adequando seus objetivos parciais e particulares aos objetivos abrangentes do projeto. Para isso um projeto deve ser político e social identificando as necessidades da população atendida.
Segundo Severino (2004, p. 15), "se, de um lado, a sociedade precisa da ação dos educadores para a concretização de seus fins, de outro os educadores precisam do dimensionamento político do projeto social para que sua ação tenha real significação como mediação do processo humanizador dos educandos".
Desta forma os sujeitos envolvidos no processo devem estar conscientes da responsabilidade a qual se refere à formação do cidadão como um todo.

5.0 Marco Referencial

No sistema capitalista a organização e divisão dos meios de produção se evidenciam, preconizando a mais valia, no qual está inserido além do status econômico, o status social.
A política de Assistência Social surge no cenário brasileiro em 1930, período marcado pela Revolução Industrial e II Guerra Mundial. A questão social na época emergia o capitalismo a todo vapor determinava os rumos das famílias brasileiras – desempregos; mulheres e crianças sendo explorados nas indústrias; políticas públicas emergentes; e a grande ditadura nacional. Neste cenário, através da igreja católica, dão início as primeiras ações de assistência social, voltadas são claro para abafar a questão social – benevolência, caridade e religião dão bases as "intervenções" das damas de caridade.
Por muitas décadas a Assistência Social foi criando seu escopo e em 1988 com Constituição Federal – que garante a população brasileira condições dignas de sobrevivência. A Assistência Social passa ser reconhecida como Política Pública e em 1993 é reafirmado através Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS:
A Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não Contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A Política de Assistência Social passa ser a quem dela necessitar e descaracterizando a visão assistencialista/higienista/capitalista/religiosa da profissão e consequentemente da criação de uma política pública.
Romper com a visão assistencialista e políticas de governo, pós LOAS, ainda levou praticamente dez anos, sendo os movimentos sociais, através das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Assistência Social que motivaram essa mudança.
Em 2004 são deliberadas a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, sendo

A nova concepção de assistência social como direito à proteção social, direito à seguridade social, tem duplo efeito: o de suprir sob dado padrão pré-definido um recebimento e o de desenvolver capacidades para maior autonomia. Nesse sentido, ela é aliada ao desenvolvimento humano **e social e não tuteladora ou assistencialista,** ou ainda, tão só provedora de necessidades ou vulnerabilidades sociais. O desenvolvimento depende também de capacidade de acesso, vale dizer da redistribuição, ou melhor, distribuição dos acessos a bens e recursos; isto implica em um incremento das capacidades de famílias e indivíduos (BRASIL, 2004, p10).

Pensar em desenvolver uma Política de Assistência compreende em efetivar uma política de proteção social e o não tutelar o usuário faz com que muitos técnicos adquiram essa visão e práxis que por muitos anos foi utilizada. Entender e visualizar as potencialidades de famílias e indivíduos é imprescindível para não retornarmos ao assistencialismo e benevolência.
Desenvolver as capacidades de acesso aos usuários desta Política é de extrema necessidade, pois estes estão vivendo a décadas as margens das políticas públicas de direito sendo esmagados pelo sistema capitalista neoliberal que define que o sujeito por si só pode sobreviver dentro deste sistema.

Tudo isso significa que a situação atual para construção da política pública de assistência social precisa levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem (BRASIL, 2004, p.15).

As três vertentes definidas para construção da política pública de assistência social, nos coloca diante do respeito à singularidade de cada família/indivíduo, as influências que a política estatal teve em seu núcleo familiar, bem como qual é o processo de resiliência vivenciado por esse usuário.
No contexto atual da Política Nacional de Assistência Social são definidos os níveis de Proteção Social – Básica e Especial, sendo que está última se divide em Média e Alta Complexidade.

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras)
(Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica>).

Os Serviços de Proteção Social Básica tem como objetivo de prevenir as situações de riscos através do fortalecimento de vínculos familiares, tendo como referência a matricialidade sociofamiliar. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, unidades públicas estatais são responsáveis pela oferta dos principais serviços ofertados na proteção social básica.
Em relação aos serviços de proteção social especial, especificamente, de média complexidade o Centro de Referência Especializado de Assistência Social é responsável pela oferta dos serviços para famílias e indivíduos em situação de risco social. Portanto:

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (BRASIL, P. 37, 2004).

Dentre dos Serviços de Proteção de Média Complexidade o atendimento ao adolescente responsável pelo ato infracional, nos coloca frente a uma realidade repleta de juízos de valores nos diferentes seguimentos – Estado, sociedade e família.
A proposta construída pelo documento SINASE faz repensar a exclusão histórica que estes adolescentes vivenciaram por décadas até a construção de um documento que respeite a singularidade de cada usuário deixando de lado os ranços do Código de Menores.
As medidas socioeducativas estão expostas no Estatuto da Criança e Adolescente da seguinte maneira:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V - inserção em regime de semiliberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional;
VII - qualquer uma das previstas no Art. 101, I a VI.

Conforme Lei SINASE compete ao município ofertar o Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC).

O cumprimento em meio aberto da medida socioeducativa de liberdade assistida tem como objetivo estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa devem estar estruturadas com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando assim, o estabelecimento de relações positivas que é base de sustentação do processo de inclusão social. Desta forma o programa deve ser o catalisador da integração social desse adolescente (SINASE, 2006, p.44).

Considerando a ênfase do trabalho socioeducativo, citado acima, cabe ao município garantir a qualidade da oferta desse serviço, posto que é imprescindível uma reorganização do pensar e executar um serviço que contemple a real necessidade de proteção ao adolescente que cometeu ato infracional, posto que este é também um reflexo de uma família que necessita de acompanhamento pelos serviços socioassistenciais.
A sociedade em geral e o Estado chamam ou transmitem às crianças e aos adolescentes a responsabilidade de provocarem uma revolução ética do homem político. Mas esquecem que a grande maioria dessas crianças e adolescentes não tem acesso a políticas públicas de qualidade.

Segundo Veronesse e Rodrigues (apud Duarte, 2003):
Na realidade, nossas crianças já não tem infância em razão de sua miséria, o que conduz a uma análise séria: a adolescência envolvida com a criminalidade se constrói a partir da negação de direitos – escola, saúde, família, profissionalização. Ainda que não possamos esquecer a criminalidade das classes A e B, estas marcadas por uma "prática social" que a lei não os alcança.

Neste contexto chamamos a atenção para o adolescente, que além de estar passando por uma fase de transição é convocado para fazer parte desses arranjos sociais, principalmente instigado pelo sistema capitalista neoliberal.

6. Fundamentos do Projeto Político Pedagógico
6.1. Posicionamento filosófico
A partir da Constituição Federal de 1988, a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta por parte do Poder Público, da família e de toda sociedade, o que significa que os seus direitos devem ser mais protegidos que os de outras pessoas.
Dois anos depois da Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe mais instrumentos para a concretização desses direitos, considerados especiais. O ECA reserva aos que não completaram 18 anos, pela prática de ato considerado infração penal, um procedimento próprio e especial.
Analisando a problemática do ato infracional, a situação complexa na qual o adolescente em conflito com a lei se encontra, acreditamos que a adolescência é um período de transição, de desenvolvimento pessoal e intelectual, necessitando do apoio da sociedade e do Estado.
O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto busca orientar-se no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei 12.594/2012 e na Lei Municipal (Projeto - de – Lei aguardando a aprovação)
O SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida Socioeducativo. Este sistema nacional inclui os sistemas estadual, distrital e municipal, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção a esse público.
O SINASE se orienta pelas normativas nacionais (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente) e internacionais das quais o Brasil é signatário (Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing, Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade).
O SINASE objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos.
6.1.1.Princípios para as medidas socioeducativas:

• Respeito aos direitos humanos
• Responsabilidade solidária da Família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
• Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades.
• Prioridade absoluta para a criança e adolescente
• Legalidade
• Respeito ao devido processo legal
• Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
• Incolumidade, integridade física e segurança.
• Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida; às circunstâncias; a gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
• Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes.
• Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência
• Municipalização do atendimento
• Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos.
• Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

• Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas.
• Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

A Lei do SINASE estipula que o adolescente deve juntamente com seu orientador elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), com objetivo de auxiliá-lo na busca da superação de suas dificuldades, de forma a atingir as metas fixadas pelo seu plano individual. O plano individual é destinado a identificar suas aptidões e outras informações que permitam traçar o seu perfil; planejar com a família e com o próprio adolescente a adequada execução da medida que lhe foi imposta; contemplar as necessidades, os desejos e as expectativas do adolescente, tendo como referência o contexto familiar, cultural e social, transformando-os em metas que devem ser alcançadas no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa.

7. Visão de Homem

Acreditamos na visão de homem na qual exprime que "o homem como ser capaz de assumir-se como sujeito da sua história, agente de transformação de si e do mundo, fonte de iniciativa, liberdade e compromisso nos planos pessoal e social". (Gomes da Costa 2000, p. 33).

O homem é efeito das relações sociais existentes, levando em consideração que ele também é sujeito ativo e, portanto produtor dessas relações, sendo que no momento que o homem age de forma crítica e transformadora, constrói-se um mundo propriamente humano.

O ser humano está em constante construção e reconstrução, isto ocorre através da mediação da sua prática e de sua ação histórica. Por isso, a realidade não é pronta e acabada, pois o homem vai modificando e construindo aos poucos a sua própria realidade.

De acordo com Severino (2004, p. 15) "... o ser humano, visto de uma perspectiva histórico-antropológica, é um ser de relações: ele se relaciona com a natureza, com os outros seres humanos e consigo mesmo. Sua existência se dá efetivamente por meio de atividades, ação, prática, mediações nas quais essas relações se concretizam e tomam forma real."

O homem é um ser em cada momento histórico, ou seja, uma concepção de natureza humana não serve indefinidamente. O homem está sempre num processo de metamorfose e nessa perspectiva é que procuramos oferecer aos adolescentes vivências positivas para a construção de um homem com qualidade de vida.

8. Visão de Sociedade

Nas grandes cidades as pessoas passam a ter um contato pessoal menor, ou seja, a impessoalidade. Isto nos remete ao rompimento com os instrumentos tradicionais de controle social representados pela família, vizinhos e comunidade local, dando espaço a pluralidade das alternativas de condutas.

Com a ausência da coesão social a competitividade entre os indivíduos dão origem à conduta delinquências que possuem o intuito de ultrapassar as barreiras classistas e conquistar o prestígio social e exteriorizá-la.

"A ausência da coesão social torna-se mais acentuada quando inexistem meios concretos para alcançar as metas propostas por uma sociedade democrática, que paradoxalmente promete igualdade de oportunidade" (DUARTE: 2003).

A sociedade apresenta senso de valores, na qual menciona que os indivíduos deveriam buscar as mesmas metas de sucesso independente da sua classe econômica. Mas percebemos que um indivíduo da classe menos favorecida ao tentar alcançar essas metas encontra em seu caminho vários obstáculos impostos muitas vezes por essa mesma sociedade que cobra a realização dessas metas.

Baseado nesse conflito surge o cruzamento de regras que geram um profundo conflito humano e a opção por qual função o indivíduo irá agir dependerá da importância que ele dá a cada função.

A nossa incessante busca é por uma sociedade que priorize o desenvolvimento sadio de seus indivíduos, preparando-os para o exercício da sua cidadania. Oportunizando espaços e condições para que o indivíduo possa vivenciar identificar e incorporar valores que preparem para a autonomia e para a adoção de bons critérios na tomada de decisões ao longo da vida.

9. Visão de Mundo

O mundo não é apenas um espaço físico ao quais os homens acomodam-se, mas também um espaço cultural objeto de sua ação transformadora.

De acordo com Ventura (2004, p. 24) o mundo "É a um tempo, produtor e produto o homem, ao qual ao transformá-lo engendra em si mesmo sua própria transformação".

Estamos vivendo na era pós-industrial, com a revolução da informática, da robótica e da telemática. Além das tecnologias inovadoras, a globalização está mudando radicalmente as relações humanas e consequentemente o modo de agir e de viver dos jovens.

Segundo COSTA (1999), "(...) entre os jovens, a expressão particular dessa cultura é o surgimento das tribos de todo tipo. Agrupamentos frequentes alheios uns aos outros, mas que, às vezes, entram em conflito entre si".

Estes comportamentos diferenciados dos jovens assustam a sociedade atual. Seus agrupamentos e movimentos apresentam uma denúncia do mundo excludente em que vivem.

Acreditamos que o jovem deve ser protagonista, participando das decisões políticas e sociais de nossa sociedade. Desta forma será possível a transformação de um mundo excludente para um mais democrático. Sendo a educação libertadora o principal instrumento na formação de um sujeito crítico e participativo.

10. Visão de Educação

Toda sociedade precisa de educação. Em cada etapa da História da Humanidade ela se faz presente nas transformações das sociedades.

É por meio da educação, segundo Ventura (2004, p. 25), que se conserva os princípios civilizatórios de uma época, por outro lado tende a instrumentalizar os sujeitos de modo que atuem no seio da sociedade, inclusive lutando por sua transformação "... não nascemos homem, mas nos tornamos homem por meio da educação...".

Segundo Severino (2004, p. 16), "a educação se dá como mediação universal da existência histórica dos seres humanos, uma vez que é através dela que as novas gerações se introduzem ao tríplice universo das práticas que viabilizam essa existência: a prática produtiva representada pelo trabalho transformador da natureza física e criadora dos bens naturais de reposição da vida; a prática social representada pela participação da vida política da sociedade e a prática simbolizadora representada pela produção e fruição da cultura simbólica".

A Educação é um processo de desenvolvimento da capacidade física, moral e intelectual do ser humano visando a sua melhor integração individual e social. Abrange os processos formativos que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e de pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Acreditamos que a educação é um dos principais instrumentos de formação da cidadania, no sentido do pleno reconhecimento dos direitos e deveres do cidadão, enquanto sujeito responsável pelo projeto de sociedade no qual está inserido. "Enquanto instrumento social básico, a educação possibilita ao indivíduo a transposição da marginalidade para a materialidade da cidadania". (Monteiro, 1998, p. 79).

11. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

As medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais são:

I – Prestação de Serviço a Comunidade;
II – Liberdade Assistida.

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, está localizado no seguinte endereço: Av: Airton Senna nº356
Bairro: União – Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860-000 Fone: (69)3230

11.1 EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CREAS

Equipe	Nº. de Técnicos	Carga Horária
Coordenador[1]	01	-
Assistente Social	02	40hs
Pedagoga	01	20hs
Psicóloga [2]	01	-
Orientadora Social	01	-

1 - O Coordenador do serviço poderá ser alguém da equipe designada para uma função gratificada através de portaria.
2- As Orientações técnicas do MDS prevê na equipe de referência o Psicólogo que poderá ser do equipamento CREAS.

12. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

• Acolhimento;
• Atendimento da família com Pedagogo, Psicólogo e Assistente Social;
• Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
• Atendimento individual com técnico de referência;
• Encaminhamento para o grupo socioeducativo;
• Orientações;
• Visitas domiciliares;
• Avaliação da medida em conjunto com familiares.
• A orientação realizada aos adolescentes e familiares é realizada por meio de:

- Atendimentos para elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, com vistas à construção do projeto de vida do adolescente longe da prática criminal.
- Supervisão da frequência e do aproveitamento escolar do adolescente.
- Atendimento semanal em grupo socioeducativo para o desenvolvimento de outros padrões de sociabilidade e convivência coletiva.
- Encaminhamentos necessários para que os adolescentes e familiares acessem o Sistema de Garantia de Direitos.
- Grupos semanais de pais e responsáveis favorecendo um espaço de reflexão sobre situações-problema encontradas na relação pais/responsáveis e filhos.

13. AVALIAÇÃO

A avaliação ocorre através da análise de índices como:
a) Índices de reincidência:
b) Atingir os objetivos do PIA
c) Inserção na rede de serviços

13.1 Critérios de avaliação para finalização da medida socioeducativa
Ao final do cumprimento da carga horária determinada o adolescente é atendido no serviço para realizar uma avaliação do cumprimento da medida socioeducativa que permite rever suas atitudes e percepções em relação a convivência familiar e comunitária, escola, trabalho.
O orientador que acompanha o adolescente também faz avaliação sobre sua percepção do adolescente e o cumprimento da medida.

13.2 Critérios de avaliação para caracterização de descumprimento da medida Socioeducativa
· Faltas injustificadas nos atendimentos após ligações dos profissionais e após visita domiciliar de responsabilização.
· Dependente químico que necessita de tratamento urgente.
· Adolescente em fuga.

14. MARCO OPERATIVO

14.1. Marco Operativo Liberdade Assistida

Art. 118
"A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente".
Designação ao orientador
1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.
Prazo mínimo, prorrogação, revogação ou substituição da medida.
2º "A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor". **(Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente)**

Constitui-se no acompanhamento da vida social do adolescente (escola, trabalho e família). Sua intervenção educativa manifesta-se no acompanhamento personalizado garantindo os aspectos: da proteção, inserção comunitária, manutenção dos vínculos familiares, frequência à escola, inserção no mercado de trabalho ou em cursos formativos ou profissionalizantes. Tem por finalidade acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional, objetivando seu rompimento com a prática de delitos, proporcionando a possibilidade de construção de um novo projeto de vida.

14.2. Marco Operativo Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 117

"A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais.
Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar à escola ou à jornada normal de trabalho." **(Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente)**

14.3. Das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida.
14.3.1 Aspectos comuns:
· A família e o processo de acompanhamento (potencialidades e fragilidades);
· A intersetorialidade no acompanhamento e a importância do trabalho em Rede (incompletude institucional como principio da política).
Sistema de Garantia de Direitos

14.3.2 – INTERSETORIALIDADE Responsabilidades Compartilhadas: EDUCAÇÃO
· Fluxo de Encaminhamentos e Matrícula (Assistência Social e Educação);
· Cartilha de orientações;
· Mapeamento de referências da Socioeducação nas SER's. Programas de progressão de aprendizagem e apoio pedagógico complementar;
· Elevação da Escolaridade:
· APD – Acompanhamento Pedagógico Diferenciado (final dos anos fundamentais);
· Programa de Convivência Democrática: Tem por finalidade a promoção, defesa e garantia de Direitos Humanos, o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades no ambiente escolar.

14.3.3 SAÚDE
As Diretrizes Nacionais para Saúde Integral de Adolescentes e Jovens preveem ações para o fortalecimento da promoção da saúde e a reorientação dos serviços de saúde para favorecer a capacidade de resposta às demandas dos adolescentes. Agenda Proteger e Cuidar de Adolescentes
· A educação permanente dos profissionais do CREAS e demais técnicos que executam a medida socioeducativa de meio aberto nos conhecimentos e normativas pertinentes a saúde, como fluxos, rede de assistência à saúde, diretrizes para saúde do adolescente, assistência à saúde mental e demais linhas de cuidado;
· A sensibilização e orientação das Secretarias Municipais de Saúde, através de Nota Técnica (a ser construída e publicitada) que explique sobre a execução das medidas de meio aberto e o papel da saúde neste contexto;
· Incluir as equipes de saúde de referência no território do adolescente na construção do Plano Individual de Atendimento – PIA e utilizar os protocolos previstos de acompanhamento de saúde dos adolescentes.

14.3.4 TRABALHO

· O Programa Jovem Aprendiz enquanto proposta para a inserção de adolescentes e jovens em conflito com a lei;
O Decreto 8.740, de 04 de Maio de 2016 como possibilidade de priorização das vagas para Jovens em conflito com a Lei;
· O termo de Ajustamento de Conduta de Candeias do Jamari-RO como possibilidade de atender o público prioritário para o Decreto 8.740;
· A Criação do contrato SIE-Sistema Integrado de Estudantes da para atendimento do público prioritário. A oferta de oportunidades justas ao adolescente e/ou jovem em conflito com a lei deve ocorrer numa proporção igualitária, evitando-se assim a estigmatização do mesmo pelo fato do cumprimento de medida socioeducativa.

14.3.5. ESPORTE E CULTURA
Além de contribuir para a formação humana, o esporte se consolida como um importante meio de promoção da saúde, da integração social, da indução ao turismo, da movimentação econômica e da prevenção à marginalização social, à criminalidade e à violência.
ICMS Esportivo na publicação remete-se a indução de utilização de possibilidades existentes no fortalecimento e ampliação de atividade esportiva nos municípios contribuindo no leque de oportunidades de articulação e encaminhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
Construir junto à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social orientações que contemplem atividades esportivas e culturais como transversalidade dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com destaque a inclusão dos públicos prioritários, entre eles os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio da construção do projeto Político Pedagógico, a equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas poderá ter um eixo norteador das atividades e orientações destinadas aos adolescentes e familiares.
Sabemos que essa proposta é um processo inconcluso, pois devemos levar em consideração a vivência de cada adolescente.
A nossa forma de ver o adolescente é através da visão holística, porém as suas individualidades nos auxiliarão na construção de um plano de vida positivo para cada um.
"Para educar não basta indicar o horizonte e um caminho para se chegar lá. É preciso indicar como se chega lá e fazer o caminho juntos." (Gadotti, 2003, p. 37).
Nosso papel definido no Projeto Político Pedagógico é de facilitar as possibilidades aos adolescentes na conquista de sua autoestima, liberdade, iniciativa, responsabilidade e compromisso, consigo mesmo e com os outros.
Esse eixo norteador continuará em um processo de atualização constante, uma vez que a nossa sociedade está em constante transformação.
Candeias do Jamari-RO, 28 Janeiro de 2020.

(Trabalho desenvolvido com a participação da Assessoria de Assistência Social, Educação e Cultura)

16. BIBLIOGRAFIA
-A educação como processo de humanização, p. 24 - Revista ABC Educatio, setembro/04, ed. Criarp.
-Aprender com eles e ensine melhor, p.19 – Revista Nova Escola, fevereiro/2001, ed. Abril.
-BRASIL, **Estatuto DA Criança e do Adolescente.** Lei nº. 8069, de 13 de Julho de 1990.
-COSTA, Antônio Carlos Gomes da: COSTA, Alfredo Carlos Gomes da: PIMENTEL, Antônio de Pádua Gomes. **Educação e Vida: um guia para o adolescente.** Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001, 2ª ed.
-COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Pedagogia da Presença; da solidão ao encontro.** Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001, 2ª ed.

-_____. **Aventura Pedagógica.** Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001, 2ª ed.
-_____ . **Encontros e Travessias – o adolescente diante de si mesmo e do mundo.** Instituto Ayrton Senna, 1999.
-DUARTE, V. A. **Adolescente Autor de Ato infracional: agressor ou vítima da sociedade?** Florianópolis, 2003. 85 páginas. Monografia (Especialização de Atendimento e Metodologia à Criança e Adolescente em situação de risco) – NUCA, Universidade do Estado de Santa Catarina.
-GORENDER, J. **A estratégia dos estados nacionais diante do processo de globalização.** São Paulo: Instituto dos Estudos Avançados, 1995.
-HOFFMANN, Jussara. **Avaliação: mito e desafio.** Porto Alegre: Mediação, 1991.
-**Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais** / Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. – 3 ed. – Brasília: A Secretaria, 2001.
-**Projeto político pedagógico e identidade educacional: o sentido da escola, p. 14 - Revista ABC Educativo**, setembro/04, ed. Criarp.
-Série Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caderno 1. **Liberdade Assistida: uma polêmica em aberto.** Instituto de Estudos Especiais da PUC São Paulo: Fevereiro,1994.
-VERONESSE, J. R. P.; W. M. A figura da criança e do adolescente no contexto social: de vítima a autores de ato infracional. In: VERONESSE, J. R. P.; SOUZA, M. P.; MIOTO, R. C. T. **Infância e Adolescência, o conflito com a lei:** algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001. p. 19.
-Débora Cristina do Vale e Andréa Pires Rocha. **Medidas Socioeducativas em meio aberto nos municípios de Cambe, Ibiporã e Londrina. http://www2.uel.br/revistas/afroatitudeanas/volume-2-2007/Debora.pdf**

Pelo fato da não publicação do Projeto Político Pedagógico-Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), estamos republicando a Resolução 001-CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE (PSC).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições leis, conforme Lei Municipal 578/2011 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 20 de Agosto de 2015, resolve:
Art. 1o – Aprovar o Plano Político Pedagógico do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC).
Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 20 de Agosto de 2019.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1FBF79C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.052/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.052/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019/SEMOSP/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1043/2019/SEMOSP.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição Pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO; neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal Sr. Genadir Ribeiro, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14.

DO OBJETO: FORMAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, UM CAMINHÃO 3/4 E UM VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax, e-mail ou telefone, o eventual fornecimento do produto cujo preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no anexo 08 do edital 036/2019/SEMOSP.
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
k) O Equipamento deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem arranhão e sinais de avarias.
l) Deve ser Entregue com manual de manutenções e de garantia.
m) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega Imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será na Sede do Município, no Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI
CNPJ: 28.515.824/0001-13
ENDEREÇO: Avenida Nesralla Rubez, Nº. 503/SALA 4, CENTRO, CEP de nº. 12.701-000 – Cruzeiro/SP
REPRESENTANTE LEGAL: Felippi Barcelos Penha / CPF:305.027.108-61
FONE: (12) 3143-7714 EMAIL: arthalicita@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO	
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI				28.515.824/0001-13	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2019						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
03	**01**	**UND**	VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, 03 PORTAS OU MAIS, ANO E MODELO 2019, OU MAIS NOVO, COR SÓLIDA BRANCO, FLEX GASOLINA E ETANOL), CÂMBIO MANUAL; POTÊNCIA DO MOTOR 85CV (G) 88CV (E); CILINDRADAS 1.368 CC; 4 CILINDROS EM LINHA; 8 VÁLVULAS; SISTEMA DE FREIO TRASEIRO A TAMBOR; SUSPENSÃO DIANTEIRA COM RODAS INDEPENDENTES; GANCHOS DE FIXAÇÃO NA CAÇAMBA (4X); PROTETOR DE CAÇAMBA; PNEUS DE USO MISTO RODAS EM AÇO 5,5 X 14 COM PINTURAS EXCLUSIVAS, COM CALOTA INTEGRAL; CARGA ÚTIL DE 680 LITROS; ALTURA DO VEÍCULO 1.580 MM; EQUIPADO COM: ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS, AR- CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, RÁDIO USB/CD/MP3 COM SISTEMA DE SOM, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS, HODÔMETRO DIGITAL, INIBIDOR DE MARCHA À RÉ, LUZ DE ADVERTÊNCIA DO FREIO (BRAKE LIGHT), FARÓIS DE NEBLINA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ADESIVOS NAS SOLEIRAS DAS PORTAS, FRETE INCLUSO PARA ENTREGA NA CIDADE DE CORUMBIARA-RO. GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM DESDE QUE SEGUIDO O PROGRAMA DE USO E MANUTENÇÃO ESTIPULADO PELO FABRICANTE, COM INSULFILME .COM EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS CUSTEADAS PELA CONTRATADA E ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO CONE SUL DO ESTADO DE RONDONIA, COM CERTIFICAÇÃO DA FABRICANTE, DEVEM POSSUIR MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO.	**RENAULT OROCH 1.6 FLEX 0KM 2019/2020**	**76.000,00**	**R$ 76.000,00**
VALOR TOTAL					R$ 76.000,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: setenta e seis mil reais						
Representante legal: Felippi Barcelos Penha						

§ 1° - Os preços e o particular fornecedor ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário, as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria a Nota Fiscal emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante ampla pesquisa de mercado.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 24 de Dezembro de 2019.

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 177

Artha Empreendimentos, Comercio e Locacoes- EIRELI
CNPJ: 28.515.824/0001-13
Representante Legal da Empresa:
FELIPPI BARCELOS PENHA
CPF: 305.027.108-61

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019/SEMOSP/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1043/2019/SEMOSP.

Ata de Registro de Preços nº. 052/2019, Pregão Eletrônico nº.036/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição DE UMA PÁ CARREGADEIRA, UM CAMINHÃO 3/4 E UM VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, em conformidade com a proposta apresentada, e o instrumento convocatório com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI - CNPJ: 28.515.824/0001-13- Detentor do Item: 03, Valor Adjudicado e Homologado: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 24 de Dezembro de 2019.

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 177

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8C96B5C4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.053/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.053/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019/SEMOSP/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1043/2019/SEMOSP.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição Pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO; neste ato representado pelo Vice-

Prefeito Municipal Sr. Genadir Ribeiro, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14.

DO OBJETO: FORMAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, UM CAMINHÃO 3/4 E UM VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax, e-mail ou telefone, o eventual fornecimento do produto cujo preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no anexo 08 do edital 036/2019/SEMOSP.
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
k) O Equipamento deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem arranhão e sinais de avarias.
l) Deve ser Entregue com manual de manutenções e de garantia.
m) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega Imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será na Sede do Município, no Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73
ENDEREÇO: Avenida Celso Mazutti, Nº. 2615, Bairro Bodanese, CEP de nº. 76.980-000 – Vilhena/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Meres Kluska / CPF: 219.808.882-72
FONE: (69) 3322-4005 EMAIL: paulo.kluska@maquiparts.com.br

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO	
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				12.753.213/0001-73	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2019						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
02	**01**	**UND**	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 128 HP; TORQUE DE 443 NM; SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 4 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ; TRAÇÃO NAS 4 RODAS; EIXOS COM SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO; FREIOS DO TIPO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO E CIRCUITOS INDEPENDENTES PARA CADA EIXO; FREIO DE SEGURANÇA (EMERGÊNCIA) E DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA DE SERVIÇO; PNEUS 17,5-25 16 LONAS L3 SISTEMA HIDRÁULICO PRESSURIZADO COM VAZÃO DE 140 LITROS/MINUTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	**XCMG LW300BR**	**315.000,00**	**315.000,00**

			TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 140 LITROS; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 8.071 KG; CARGA DE TOMBAMENTO RETA DE 8.857 KG; PESO DE OPERAÇÃO DE 10.515 KG; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E ESTRUTURA CERTIFICADA ROPS/FOPS; CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE DE 1,91 M³. APRESENTAR CÓDIGO FINAME. NESTE ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO FRETE ATÉ A CIDADE DE CORUMBIARA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS. TER ASSISTÊNCIA MÓVEL E IMÓVEL NO ESTADO.			
VALOR TOTAL					R$ 315.000,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: trezentos e quinze mil reais						
Representante legal: Paulo Roberto Meres Kluska						

§ 1° - Os preços e o particular fornecedor ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário, as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria a Nota Fiscal emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante ampla pesquisa de mercado.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 24 de Dezembro de 2019.

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 177

Maquiparts Comercio, Importacao e Exportacao LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Representante Legal da Empresa
PAULO ROBERTO MERES KLUSKA
CPF: 219.808.882-72

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019/SEMOSP/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1043/2019/SEMOSP.

Ata de Registro de Preços nº. 053/2019, Pregão Eletrônico nº.036/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição DE UMA PÁ CARREGADEIRA, UM CAMINHÃO 3/4 E UM VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, em conformidade com a proposta apresentada, e o instrumento convocatório com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais; por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 12.753.213/0001-73- Detentor do Item: 02, Valor Adjudicado e Homologado: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 24 de Dezembro de 2019.

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 177

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:E21B99F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 001//2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para Médico Anestesista e Técnicos de Enfermagem.

Médico Anestesista

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
-	Nenhum inscrito	-	-

Técnico de Enfermagem Hospital Municipal

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0001	Giovana Aparecida Costa Da Cruz	013.605.592-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0003	Aristeu Borchardt	815.111.752-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0004	Dalsimar Gasparelli Da Silva	842.833.512-53	Téc. Enf. Hospital Mun.
0005	Darci Pereira Santiago	863.076.817-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0007	Ademir De Jesus	067.857.379-40	Téc. Enf. Hospital Mun.
0008	Elinete Alves Da Silva	315.609.462-53	Téc. Enf. Hospital Mun.
0009	Diego Aguirre Dos Santos	009.427.840-73	Téc. Enf. Hospital Mun.
0010	Josemar De Oliveira Vasconcelos Da Paz	006.499.972-63	Téc. Enf. Hospital Mun.
0011	Sandra Telma Leite	688.275.472-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0013	Itamar Do Carmo Almeida	797.509.902-34	Téc. Enf. Hospital Mun.
0014	Velícia Oliveira De Almeida	684.724.98-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0016	Nelzelina Dos Santos Silva	648.723.602-06	Téc. Enf. Hospital Mun.
0019	Jessica Lopes Pereira	002.791.722-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0020	Kelem Evangelista Pereira	004.945.831-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0021	Maria José Martins	027.437.208-83	Téc. Enf. Hospital Mun.
0022	Elen Pereira Ferreira	793.674.022-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0023	Eli Basilio Dos Santos Lima	222.237.908-36	Téc. Enf. Hospital Mun.
0024	Mariane Schilock Tavares	012.538.852-73	Téc. Enf. Hospital Mun.
0025	Marli Costa Ferreira	312.512.502-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0026	Jairo De Jesus Caetano De Souza	469.030.462-91	Téc. Enf. Hospital Mun.
0028	Marta Bedenaroski	418.718.552-68	Téc. Enf. Hospital Mun.
0029	Valdimar Dos Reis Coelho	418.718.552-68	Téc. Enf. Hospital Mun.
0031	Claudeli Dos Santos Bueno	044.375.619-88	Téc. Enf. Hospital Mun.
0033	Miriã De Oliveira	738.412.932-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0036	Danúbia Lara Pereira De Souza	934.261.512-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0037	Marines Cordeiro Dos Santos De Almeida	832.864.112-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0039	Acrescia Aparecida Vial Da Silva	390.096.102-68	Téc. Enf. Hospital Mun.
0042	Raquel Almeida Dettomin	906.639.772-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0043	Judite Alves Rodriguês	695.963.402-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0044	Marlene Rodrigues Lelis Salomão	929.310.902-63	Téc. Enf. Hospital Mun.
0046	Cleonice Neris Leandro	724.182.062-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0048	Vânia Queiroz Lacerda	002.208.452-46	Téc. Enf. Hospital Mun.
0051	Rosangela Peres Leal Silva	615.424.746-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0053	Vera Venâncio Teixeira	456.958.572-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0054	Gabriel Wolffgramm Otto	029.838.832-48	Téc. Enf. Hospital Mun.
0055	Porliane Basílio Pedro	735.171.602-10	Téc. Enf. Hospital Mun.
0056	Rosicler Rosiene Da Silva Souza	766.353.332-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0057	Jorleide Mendes Borges	390.362.512-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0060	Erenice Maria Da Silva Matos	639.403.612-91	Téc. Enf. Hospital Mun.
0061	Maria José Melo De Oliveira	349.846.072-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0062	Roselia Caris Dos Santos	907.442.412-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0066	Patricia Correa Augusto	627.701.602-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0067	Ofélia Nara Silva Do Carmo Santos	589.095.672-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0068	Luzia Braz Dos Santos Correia	583.437.842-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0072	Ana Michelle Oliveira S. Da Silva Chagas	002.805.062-28	Téc. Enf. Hospital Mun.
0073	Zislene Moreira Dos Santos	617.090.772-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0074	Janete Guimarães	986.420.572-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0075	Raiane Adriele Souza Araujo	041.878.912-69	Téc. Enf. Hospital Mun.
0076	Sebastião Carlos Filho	761.433.092-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0077	Wanderson Pereira Da Silva	025.745.212-50	Téc. Enf. Hospital Mun.
0078	Gleice Keli Santana Santos	005.549.212-60	Téc. Enf. Hospital Mun.
0079	Elaine Ferreira Dos Santos	632.493.422-91	Téc. Enf. Hospital Mun.
0080	Jane Ribeiro Campos	731.371.702-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0081	Odete Silvino Nunes	369.321.752-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0082	Lucia Rodrigues Dos Santos Ribeiro	690.811.402-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0086	Ana Claudia Soudré Santos Pais	000.585.542-03	Téc. Enf. Hospital Mun.
0088	Tcharla Abreu Miranda	900.777.172-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0089	Lívia Cristina Souza	875.621.702-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0090	Mercedes Bezerra da Silva	607.238.902-34	Téc. Enf. Hospital Mun.
0091	Ana Carolina Chaves Vieira	933.898.762-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0092	Silvia de Castro	875.387.502.82	Téc. Enf. Hospital Mun.
0093	Carla Paula Lopes	066.976.186.98	Téc. Enf. Hospital Mun.
0094	Deysimara Matos dos Santos	002.274.582-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0095	Valquíria Araújo Feitosa Braga da Silva	817.671.022-91	Téc. Enf. Hospital Mun.
0096	Kelly Silva Barbosa Felicíssimo	033.559.452-06	Téc. Enf. Hospital Mun.
0097	Marcos Elias Ferreira Ramos	028.866.432-97	Téc. Enf. Hospital Mun.
0098	Luciana de Almeida Silva	852.726.71287	Téc. Enf. Hospital Mun.
0099	Marinalva Pereira da Silva Almeida	615.586.302-44	Téc. Enf. Hospital Mun.
0100	Michael Aparecido Alves da Cruz	030.491.272-79	Téc. Enf. Hospital Mun.
0101	Sara Graciete Ferreira L. dos Santos	599.973.462-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0102	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0103	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	790.910.162-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0104	Eliane Dalila Freitas dos Santos	004.010.382-03	Téc. Enf. Hospital Mun.

0105	Silvane Aparecida Vieira	635.910.659-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0106	Regiane Medeiros Luiz Ramalho	595.605.172-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0108	Gabriela Celebrini Silva	006.449.562-08	Téc. Enf. Hospital Mun.
0109	Dirce Salvi Bianchetto	327.599.242-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0111	Aluizio Caialo Hurtado	025.325.662-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0112	Edileusa Lina da Silva Rodrigues	718.580.162-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0113	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01	Téc. Enf. Hospital Mun.
0114	Gerla de Souza Gonçalves	349.214.142.49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0115	Pamela Maiza Garcia Vilczak	010.589.822-81	Téc. Enf. Hospital Mun.
0116	Silvana De Fátima Santana Rabelo	637.092.362-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0117	Lindamara Rodrigues Jesus	580.296.302-63	Téc. Enf. Hospital Mun.
0118	Danúbia Lara Pereira de Souza	934.261.512-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0120	Léia Marcia Alves da Silveira	974.460.682.72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0121	Miele Fransuar Ferreira Borges	6221.217.232-34	Téc. Enf. Hospital Mun.
0122	Carla Ariele da Silva	002.839.252-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0123	Vanderlúcia Souza Santos	668.046.122-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0124	Luziele da Cruz Almeida do Carmo	003.938.122-60	Téc. Enf. Hospital Mun.
0125	Patrícia Vania dos Reis	691.825.072-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0126	Ana Paula Moraes de Oliveira	915.379.672-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0127	Sirlei Correia de Lima	732.614.832-53	Téc. Enf. Hospital Mun.
0128	Eliza Alves Baca	349.180.272-53	Téc. Enf. Hospital Mun.
0129	Maria Alenide Mariana O. da Silva	431.117.692-91	Téc. Enf. Hospital Mun.
0130	Vera Lucia da Silva Guizolfe	713.399.732-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0131	Elisangela Matos Pinheiro	632.504.032-53	Téc. Enf. Hospital Mun.
0132	Valdecir Aparecido Miguel	598.776.422-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0133	Paulo Henrique da Costa Nogueira	019.286.032-11	Téc. Enf. Hospital Mun.
0134	Leandra Farias	648.626.232-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0135	Douglas Bini	004.629.592-52	Téc. Enf. Hospital Mun.
0136	Elaine Cristina de Souza Soares	716.395.353-68	Téc. Enf. Hospital Mun.
0137	Carla Alves de Souza Gonçalves	046.564.641-71	Téc. Enf. Hospital Mun.
0138	Salma Garcia	045.077.517-80	Téc. Enf. Hospital Mun.
0139	Erica Ferreira de Oliveira	726.596.022-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0141	Sueli Renata de Magalães	012.996.472-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0143	Gessiane Mayara de Jesus	000.697.252-76	Téc. Enf. Hospital Mun.
0144	Josiane Klems Pires	771.572.572-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0145	Bruna Amaral de Souza	959.060.962-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0146	Irani Almeida de Lima	672.720.882-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0147	Camila Martins Machado	970.749.852-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0148	Elaine Rodrigues de Souza	009.948.882-52	Téc. Enf. Hospital Mun.
0149	Jaqueline do Amaral Guimarães	037.923.352.-55	Téc. Enf. Hospital Mun.
0150	Luis Carlos Neves	139.159.592-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0151	Sophia Krause	270.089.592-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0155	Jandira Schuwanz Schulz	270.084.602-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0156	Sueli da Silva Cardoso	418.732.112-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0157	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	Téc. Enf. Hospital Mun.
0158	Karina Nogueira S. Menezes	018.955.442-89	Téc. Enf. Hospital Mun.
0159	Ana Flavia do Nascimento	140.863.758-85	Téc. Enf. Hospital Mun.
0162	Marcia Apª Pinto Ferreira	568.496.212-20	Téc. Enf. Hospital Mun.

Técnico de Enfermagem Hospital Municipal - PcD (Pessoa com Deficiência)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0107	Sandra Gotardo da Silva	001.052.341-33	Téc. Enf. Hospital Mun. **PcD**

Técnico de Enfermagem UBS ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
002	Regiani Elizia Gonçalvez Rodrigues	871.365.892-15	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
006	Ademir De Jesus	067.857.379-40	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0012	Diego Aguirre Dos Santos	009.427.840-73	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0015	Maria De Lourdes Braz Das Neves	162.154.862-72	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0017	Rosimar Gomes De Souza	840.164.692-87	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0027	Marta Bedenaroski	086.776.289-67	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0030	Claudeli Dos Santos Bueno	044.375.619-88	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0034	Donília Alves De Santana	349.559.092-72	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0035	Elias Rodrigues Neves Junior	860.745.392-00	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0037	Marines Cordeiro Dos Santos De Almeida	832.864.112-72	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0041	Raquel Almeida Dettomin	906.639.772-15	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0045	Marlene Rodrigues Lelis Salomão	929.310.902-63	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0047	Maria Alenide Mariana De Oliveira Da Silva	431.117.692-91	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0049	Luciana Paz De Souza	744.462.152-72	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0050	Fabiana Mendes Araujo	008.602.812-05	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0052	Rosangela Peres Leal Silva	615.424.746-04	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0059	Velícia Oliveira De Almeida	684.724.98-04	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0063	Roselia Caris Dos Santos	907.442.412-00	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0064	Elissandra Sandra Leal	011.493.512-25	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0065	Patricia Correa Augusto	627.701.602-49	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0083	Jane Lopes De Freitas	909.457.942-15	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0084	Franciela Karina Weber	700.841.142-15	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0102	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0119	Cleidiane Rodrigues Soares da Silva	967.352.282-00	Téc. Enf. UBS Urbana
0140	Francisca Braz da Silva	162.730.102-00	Téc. Enf. UBS Urbana
0142	Thais Nara Keity Lucas dos Reis	009.412.172-99	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0152	Gerla de Souza Gonçalves	349.214.142.49	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0153	Carla Ariele da Silva	002.839.252-30	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0154	Salma Garcia	045.077.517-80	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0160	Rosana Kampini	718.276.682-53	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0161	Kelly Silva Barbosa Felicíssimo	033.559.452-06	Téc. Enf. UBS Zona Urbana

0163	Francielle Barbosa de Abreu	007.589.552-86	Téc. Enf. UBS Zona Urbana

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural Novo Paraíso (Canelinha)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0018	Kenia Santos Almeida	001.641.121-89	Téc. Enf. UBS Canelinha
0033	Miriã De Oliveira	738.412.932-04	Téc. Enf. UBS Canelinha

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural Pacarana

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0069	Ester Nunes Pego	877.383.682-68	Téc. Enf. UBS Pacarana
0110	Clarice da Silva Alves de Godoy	907.132.142-87	Téc. Enf. UBS Pacarana

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural 14 de Abril

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0032	Claudia Regina Brito	687.024.002-78	Téc. Enf. UBS 14 de Abril
0040	Juselma Ferreira Motta	752.698.132-20	Téc. Enf. UBS 14 de Abril
0080	Jane Ribeiro Campos	371.371.702-49	Téc. Enf. UBS 14 de Abril

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural Seringal

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0087	Maria José Martins	027.437.208-83	Téc. Enf. UBS Seringal

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4D86FD8F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X PROJEÇAO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	6.458.966,21	1.273.788,73	5.185.177,48	16.368.003,81
2019	5.117.101,41	1.530.259,17	3.586.842,24	19.954.846,05
2020	5.071.553,38	3.023.291,96	2.048.261,42	22.003.107,47
2021	5.171.869,52	3.137.507,46	2.034.362,06	24.037.469,53
2022	5.239.373,11	3.544.858,85	1.694.514,26	25.731.983,79
2023	5.263.992,20	4.321.769,77	942.222,43	26.674.206,22
2024	5.327.608,95	4.736.881,94	590.727,01	27.264.933,23
2025	5.370.165,64	5.318.753,91	51.411,73	27.316.344,96
2026	5.419.706,55	5.822.616,57	-402.910,02	26.913.434,94
2027	5.446.797,45	6.492.886,77	-1.046.089,32	25.867.345,62
2028	5.450.610,32	7.327.242,48	-1.876.632,16	23.990.713,46
2029	5.457.534,93	8.107.250,63	-2.649.715,70	21.340.997,76
2030	5.509.602,37	8.503.589,46	-2.993.987,09	18.347.010,67
2031	5.496.940,06	9.377.945,83	-3.881.005,77	14.466.004,90
2032	5.511.531,75	10.011.535,62	-4.500.003,87	9.966.001,03
2033	5.529.066,44	10.592.641,86	-5.063.575,42	4.902.425,61
2034	5.543.220,65	11.168.853,79	-5.625.633,14	-723.207,53
2035	5.556.877,90	11.717.286,04	-6.160.408,14	-6.883.615,67
2036	5.540.861,67	12.444.650,96	-6.903.789,29	-13.787.404,96
2037	5.520.683,04	13.164.251,79	-7.643.568,75	-21.430.973,71
2038	5.568.776,26	13.377.067,66	-7.808.291,40	-29.239.265,11
2039	5.568.688,73	13.888.771,96	-8.320.083,23	-37.559.348,34
2040	5.549.494,70	14.492.747,15	-8.943.252,45	-46.502.600,79
2041	5.601.621,34	14.592.043,72	-8.990.422,38	-55.493.023,17
2042	5.654.237,34	14.661.112,12	-9.006.874,78	-64.499.897,95
2043	5.674.551,32	14.908.122,84	-9.233.571,52	-73.733.469,47
2044	5.717.794,81	14.980.689,22	-9.262.894,41	-82.996.363,88
2045	5.758.368,06	15.042.468,43	-9.284.100,37	-92.280.464,25
2046	5.766.121,08	15.274.789,22	-9.508.668,14	-101.789.132,39
2047	5.837.359,05	15.096.855,88	-9.259.496,83	-111.048.629,22
2048	5.859.648,58	15.183.398,38	-9.323.749,80	-120.372.379,02
2049	1.788.514,18	14.995.060,86	-13.206.546,68	-133.578.925,70
2050	1.689.842,12	14.761.803,34	-13.071.961,22	-146.650.886,92
2051	1.592.727,77	14.485.661,68	-12.892.933,91	-159.543.820,83
2052	1.454.995,36	14.402.596,56	-12.947.601,20	-172.491.422,03
2053	1.355.234,56	14.079.197,58	-12.723.963,02	-185.215.385,05
2054	1.288.538,52	13.553.143,06	-12.264.604,54	-197.479.989,59
2055	1.217.346,64	13.032.812,65	-11.815.466,01	-209.295.455,60
2056	1.161.334,98	12.418.238,43	-11.256.903,45	-220.552.359,05
2057	1.091.969,28	11.861.861,48	-10.769.892,20	-231.322.251,25

2058	1.034.931,04	11.235.482,27	-10.200.551,23	-241.522.802,48
2059	975.255,27	10.619.435,58	-9.644.180,31	-251.166.982,79
2060	912.004,15	10.022.023,70	-9.110.019,55	-260.277.002,34
2061	855.226,18	9.398.089,89	-8.542.863,71	-268.819.866,05
2062	855.226,18	8.780.733,91	-7.925.507,73	-276.745.373,78
2063	799.046,78	8.172.717,88	-7.373.671,10	-284.119.044,88
2064	743.717,33	7.576.711,75	-6.832.994,42	-290.952.039,30
2065	689.480,77	6.995.481,59	-6.306.000,82	-297.258.040,12
2066	636.588,82	6.431.337,65	-5.794.748,83	-303.052.788,95
2067	535.652,68	5.886.293,18	-5.350.640,50	-308.403.429,45
2068	487.982,14	5.362.441,13	-4.874.458,99	-313.277.888,44
2069	442.442,49	4.862.005,39	-4.419.562,90	-317.697.451,34
2070	399.192,98	4.386.736,05	-3.987.543,07	-321.684.994,41
2071	358.372,18	3.938.155,86	-3.579.783,68	-325.264.778,09
2072	320.064,65	3.517.194,02	-3.197.129,37	-328.461.907,46
2073	284.339,01	3.124.604,47	-2.840.265,46	-331.302.172,92
2074	251.208,26	2.760.530,32	-2.509.322,06	-333.811.494,98
2075	220.658,67	2.424.820,58	-2.204.161,91	-336.015.656,89
2076	192.651,47	2.117.049,14	-1.924.397,67	-337.940.054,56
2077	167.137,33	1.836.673,96	-1.669.536,63	-339.609.591,19
2078	144.037,63	1.582.831,11	-1.438.793,48	-341.048.384,67
2079	123.261,96	1.354.527,04	-1.231.265,08	-342.279.649,75
2080	104.719,11	1.150.759,43	-1.046.040,32	-343.325.690,07
2081	88.303,31	970.366,07	-882.062,76	-344.207.752,83
2082	73.888,33	811.959,60	-738.071,27	-344.945.824,10
2083	61.323,81	673.888,03	-612.564,22	-345.558.388,32
2084	50.447,60	554.369,26	-503.921,66	-346.062.309,98
2085	41.088,20	451.551,64	-410.463,44	-346.472.773,42
2086	33.094,89	363.680,12	-330.585,23	-346.803.358,65
2087	26.316,29	289.190,05	-262.873,76	-347.066.232,41
2088	20.623,35	226.630,23	-206.006,88	-347.272.239,29
2089	15.887,44	174.587,25	-158.699,81	-347.430.939,10
2090	11.991,23	131.771,76	-119.780,53	-347.550.719,63
2091	8.841,45	97.158,72	-88.317,27	-347.639.036,90
2092	6.354,33	69.827,85	-63.473,52	-347.702.510,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.306], MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2020 16Phoerta4r3ima N" º 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 22/03/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.306], MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2020 16Phoerta4r3ima N" º 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 22/03/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F9465B70

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	34.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.048,00	34.048,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	34.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.048,00	34.048,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	34.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.048,00	34.048,00	0,00	0,00

II)										
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE, emitido em 27/jan/2020 as 16h e 28m.										

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:7506CC8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.199/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recurso referente a Lei 2.132/19, Convênio nº 006/18/FITHA. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$: 54.772,51 (Cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
15.785.0012.9228.0000	**Convênio nº 006/18/FITHA**		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	F-A CRIAR	54.772,51
Total do Crédito Especial			**54.772,51**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei nº 2.132/2019 convênios nº 006/18/FITHA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0228	**Convênio nº 006/18/FITHA**	35088-5	54.772,51		54.772,51		54.772,51
TOTAL.....			54.772,51		54.772,51		54.772,51
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						54.772,51	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6BF13FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.197/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recurso referente a Lei 2.110/19, Convênio nº 057/18/FITHA. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$: 704.559,47 (setecentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
P/A A SER CRIADO	**Convênio nº 057/18/FITHA**		
3.3.90.39.99	Outr. Ser. Terceiro Pessoa Jurídica	F-A CRIAR	**704.559,47**
Total do Crédito Especial			**704.559,47**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei nº 2110/2019 convênio nº 057/18/FITHA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0228	**Convênio nº 057/18/FITHA**	36159-3	**704.559,47**		**704.559,47**		**704.559,47**
TOTAL.....			**704.559,47**		**704.559,47**		**704.559,47**
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**704.559,47**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EACD6209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.196/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos oriundos da Cessão Onerosa inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 1.087.702,17 (hum milhão e oitenta e sete mil setecentos e dois reais e dezessete centavos) recebidos pela **Cessão Onerosa** com objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos da Dívidas Previdenciárias do Regime Próprio –RPPS **e** compra de insumos para recuperação da avenida Dr. Leverger, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA					
2		Prefeitura Municipal G. Mirim			
2		Prefeitura Municipal G. Mirim			
04.122.0005.0015		**Amortização da Divida Contratada**			
4.6.90.71	100	Principal da Div. Contratual Resgatado	A/C	387.702,17	
04.122.0011.0071		**Manutenção das atividades da SEMOSP**			
3.3.90.30.99	100	Material de consumo	A/C	700.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR					**R$ 1.087.702,17**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da **Cessão Onerosa** com objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos da Dívidas Previdenciárias do Regime Próprio –RPPS , compra de insumos para recuperação da avenida Dr. Leverger **e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
	Cessão Oneroso	4919-0					**1.087.702,17**
TOTAL.....							**1.087.702,17**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18230B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.560/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JANEIRO DE

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recurso referente a Lei 2.132/19, Convênio nº 006/18/FITHA. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$: 54.772,51 (Cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
15.785.0012.9228.0000	**Convênio nº 006/18/FITHA**		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	F-A CRIAR	54.772,51
Total do Crédito Especial			**54.772,51**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei nº 2.132/2019 convênios nº 006/18/FITHA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0228	**Convênio nº 006/18/FITHA**	35088-5	54.772,51		54.772,51		54.772,51
TOTAL.....			54.772,51		54.772,51		54.772,51
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						54.772,51	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1625E92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.559/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recurso referente a Lei 2.110/19, Convênio nº 057/18/FITHA. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$: 704.559,47 (setecentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
P/A A SER CRIADO	**Convênio nº 057/18/FITHA**		
3.3.90.39.99	Outr. Ser. Terceiro Pessoa Jurídica	F-A CRIAR	**704.559,47**
Total do Crédito Especial			**704.559,47**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei nº 2110/2019 convênio nº 057/18/FITHA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0228	**Convênio nº 057/18/FITHA**	36159-3	**704.559,47**		**704.559,47**		**704.559,47**
TOTAL.....			**704.559,47**		**704.559,47**		**704.559,47**
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**704.559,47**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:54C3E1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.562/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – Convênio nº 053/19/FITHA. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei o seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$: 853.333,32 (Oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
P/A A SER CRIADO	**Convênio nº 053/19/FITHA**		
4.4.90.52.99	Equipamento e Material permanente	F-A CRIAR	853.333,32
Total do Crédito Especial			**853.333,32**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0228	**Convênio nº 053/19/FITHA**	37471-7	**853.333,32**		**853.333,32**		**853.333,32**
TOTAL.....			**853.333,32**		**853.333,32**		**853.333,32**
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**853.333,32**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:89BB4B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.561/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos oriundos da Cessão Onerosa inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sancionou o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 1.087.702,17 (hum milhão e oitenta e sete mil setecentos e dois reais e dezessete centavos) recebidos pela **Cessão Onerosa** com objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos da Dívidas Previdenciárias do Regime Próprio –RPPS **e** compra de insumos para recuperação da avenida Dr. Leverger, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA				
2		Prefeitura Municipal G. Mirim		
2		Prefeitura Municipal G. Mirim		
04.122.0005.0015		**Amortização da Divida Contratada**		
4.6.90.71	100	Principal da Div. Contratual Resgatado	A/C	387.702,17
04.122.0011.0071		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
3.3.90.30.99	100	Material de consumo	A/C	700.000,00
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR				**R$ 1.087.702,17**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da **Cessão Onerosa** com objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas com recursos da Dívidas Previdenciárias do Regime

Próprio –RPPS , compra de insumos para recuperação da avenida Dr. Leverger **e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
	Cessão Oneroso	4919-0					**1.087.702,17**
TOTAL.....							**1.087.702,17**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:96CF88AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER DONIZETE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	CHEFE DE SEÇÃO	Mat.	**1875**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**6.691.6715**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 28 de Janeiro de 2020, para conduzir pacientes para consultas e exames especializados na Policlínica Osvaldo Cruz e Clinica Daia.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/01/2020**	Chegada em	**28/01/2020**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VAN DUCATO QTA 3978	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **27/01/2020**

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A2F0DD31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 001/CPL/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 636-1/2019.

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, representada por seu Prefeito, Senhor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 583534 SSP/RO e CPF nº: 595.965.622-15, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES LTADA-MEI inscrita no CNPJ:sob nº. 18.456.569/0001-21 com sede à Rua Helenita Setor** 01, na cidade de Buritis- RO neste ato representado por **Joel Cavalcante de Souza, portador do CPF: nº 350.328.982-87e RG: nº373987, SSP/RO**, CONTRATADO.
DO OBJETO:

ITEM	LOTE	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VELOC.	TIPO CIRCUITO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	12	Mes	Serviço de link dedicado para acesso à internet para usuários da Prefeitura.	50Mbps	Internet	20.500,00	246.000,00
02		01	Serv	Serviços de implantação, instalação e configuração dos materiais equipamentos.			10.700,00	10.700,00
VALOR TOTAL								250.700,00

DO PRAZO O prazo de vigência do contrato do objeto do projeto básico será 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

DO valor total do presente Contrato é de **R$ 250.700,00** (Duzentos cinquenta mil e setecentos reais)

Monte Negro - RO, 07 de janeiro de 2020.

Município de Monte Negro
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Contratante

WORLDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 18.456.569/0001-21
Contratada

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7C64F984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Indústria e Comércio de Confecções Zared Ltda
C.N.P.J.: 11.211.482/0001-45
Endereço: Av. Belo Horizonte, 3552, Bairro Jd Clodoaldo, Cacoal/RO

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Camiseta manga longa, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMOSP na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 52 (cinquenta e duas), unidade no tamanho M, e 28(vinte e oito) no tamanho G e 04 (quatro) no tamanho GG.	Unidade	Zared	84	18,99	1.595,16
04	Camiseta manga curta, Tecido Piquet na cor azul, gola polo ribanar. Gola e punho com detalhe na cor amarela, na manga bordado bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO SEMOSP, bordado no bolso. Sendo 10(dez) Unidades tamanho G, 04(Quatro) Unidade tamanho M feminina, 04(Quatro) Unidade tamanho G3 feminina.	Unidade	Zared	18	25,99	467,82
05	Camiseta masculina manga curta, Tecido Piquet na cor azul, gola polo. Gola e manga azul com listra na cor amarela, com bordado da bandeira de Nova União lado direito na manga, bordado no bolso do lado esquerdo o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO. Sendo 06 (seis) unidade no tamanho P, 24 (vinte e quatro) no tamanho), M, 20 (vinte) no tamanho G,04 (quatro)no tamanho GG,02(duas) no tamanho G3	Unidade	Zared	112	25,99	2.910,88
06	Camiseta feminina manga curta, Tecido Piquet na cor azul, gola polo. Gola e manga azul com listra na cor amarela, com bordado da bandeira de Nova União lado direito na manga, nome da prefeitura municipal de nova união bordado do lado esquerdo na frente. Sendo 06(seis) no tamanho P ,24(Vinte e quatro), unidade no tamanho M, 10 (dez) no tamanho G,04(quatro)no tamanho GG, 02(duas)no tamanho G3.	Unidade	Zared	92	25,80	2.373,60
08	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor branca, gola polo, com bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito na manga, bordado AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE no bolso. Sendo 02(duas), unidade no tamanho P, e 09(nove) no tamanho),'' M'' (L 51x 72 C), e 08 (oito) no tamanho '' G''	Unidade	Zared	19	26,97	512,43

	(L 53 x75 C)					
09	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor azul claro, gola polo, com bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito na manga, bordado UBS Unidade Básica de Saúde no bolso. Sendo 02(duas), unidade no tamanho P, e 06(seis) no tamanho),'' M'' (L 51x 72 C), 04 (quatro) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C) e 01 (um) no tamanho) '' GG'' (L 55 x 78 C)	Unidade	Zared	13	27,00	351,00
10	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor branca, Com detalhe no ombro e na manga na cor azul, gola polo azul, nas costas bordado hospital na cor azul HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO G.FERREIRA, Bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito, esquerdo bordado SUS e o símbolo, Bordado símbolo do hospital e agente de portaria e vigilância no bolso. Sendo 02(duas) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C) e10 (dez) no tamanho) '' GG'' (L 55 x 78 C).	Unidade	Zared	12	27,00	324,00
11	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor branca, gola polo com detalhe azul escuro na gola e na manga, nas costas bordado HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO G.FERREIRA, bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito, esquerdo bordado SUS e o símbolo, bordado símbolo do hospital MOTORISTA no bolso. Sendo 02(duas) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C) e10 (dez) no tamanho) '' GG'' (L 55 x 78 C).	Unidade	Zared	12	26,99	323,88
12	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor Branca, gola polo, nas costas bordado HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO G.FERREIRA, bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito, esquerdo bordado SUS EO SIMBOLO, na frente do lado esquerdo na cor azul bordado símbolo do hospital agente de limpeza e conservação. Sendo 12(doze) no tamanho),'' M'' (L 51x 72 C), e 02 (duas) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C).	Unidade	Zared	14	27,00	378,00
13	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor branca, gola polo, nas costas bordado HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO G.FERREIRA, bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito, esquerdo bordado SUS EO SIMBOLO, bordado símbolo do hospital ADMINISTRATIVO no bolso. Sendo 04(quatro) no tamanho), '' G'' (L 53 x75 C) MASCULINA,02 (duas) no tamanho'' M'' (L 51x 72 C), e 02 (duas) no tamanho), '' G'' (L 53 x75 C) FEMININA.	Unidade	Zared	8	27,00	216,00
14	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor branca, gola polo, nas costas bordado HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO G.FERREIRA, bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito, esquerdo bordado SUS E O SIMBOLO, bordado símbolo do hospital FARMACIA no bolso. Sendo 04 (quatro) no tamanho),'' M'' (L 51x 72 C).	Unidade	Zared	4	27,00	108,00
18	Camiseta: Gola Polo Malha PV, nas Cores: Azul Marinho e Branca, Detalhe: na Manga e na Gola de Listras Branca e Azul. Bordado na Cor Branca ou Azul: Nome SEMECET no Bolso. Bordado o Slogan do Município na Manga, sendo 10(dez), unidade no tamanho P, e 25 (vinte e cinco) no tamanho) M, e 15 (quinze) no tamanho G e 05(cinco) no tamanho GG.	Unidade	Zared	55	31,90	1.754,50
19	Camiseta: gola polo manga comprida – malha fria, Cor: azul claro com gola e punho azul escuro. Nome: semecet e slogan do município na cor preta bordado no bolso. Sendo 20 (vinte) no tamanho G e 05 (cinco)no tamanho GG	Unidade	Zared	25	35,88	897,00
20	Camiseta: gola polo manga curta – malha pique Cor: azul claro com gola e punho azul escuro. Nome: semecet e slogan do município na cor preta bordado no bolso. Sendo 20(vinte), unidade no tamanho G, e 05(cinco) no tamanho) GG.	Unidade	Zared	25	29,99	749,75
21	Camiseta masculina manga curta, tecido piquet, na cor azul, gola pólo. Gola e manga azul com listra na cor amarela, com bordado da bandeira de Nova União no lado direito da manga, bordado no bolso do lado esquerdo o nome **CRAS-Centro de Referência da Assistência Social**. Sendo 06 (seis) no tamanho G e 04 (quatro) no tamanho M.	Unidade	Zared	10	29,90	299,00
22	Camiseta feminina manga curta, tecido piquet na cor azul, gola pólo. Gola e manga azul com listra na cor amarela, com bordado da bandeira de Nova União no lado direito da manga, nome **CRAS-Centro de Referência da Assistência Social** bordado do lado esquerdo na frente. Sendo 08 (oito) no tamanho M, 04 (quatro) no tamanho P e 02 (duas) no tamanho G.	Unidade	Zared	14	29,90	418,60
23	Camiseta feminina manga curta, tecido piquet na cor azul, gola pólo. Gola e manga azul com listra na cor amarela, com bordado da bandeira de Nova União no lado direito da manga, nome **Conselho Tutelar** bordado do lado esquerdo na frente. Sendo 12 (doze) no tamanho M, 02 (duas) no tamanho P e 02 (duas) no tamanho G.	Unidade	Zared	16	29,90	478,40
					Total	14.158,02

FORNECEDOR: LHC Comércio e Serviços Ltda - Me,
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311 centro, Ji-Paraná/RO

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Camiseta manga curta, malha, cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMOSP na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 04 (quatro) no tamanho P e 52(cinquenta e duas), unidade no tamanho M, e 28(vinte e oito) no tamanho G e 04 (quatro) no tamanho GG 02 (duas) no tamanho G3.	Unidade	GC	90	19,08	1.717,20
03	Camisa em tecido Tricolina cor azul, com bordado da bandeira do Brasil do lado direito e no lado esquerdo Bandeira de Nova União nas mangas, logotipo da prefeitura bordado no bolso e o nome SEMOSP na cor amarela nas costas. Sendo 10(dez) Unidades tamanho G, 04(Quatro) Unidade tamanho M feminina, 04(Quatro) Unidade tamanho G3 feminina.	Unidade	GC	18	52,00	936,00
07	Camiseta manga longa, malha PV cor branca, gola simples, com estampa nas costa AGENTE EM AÇAO e estampa no bolso de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE e na manga lado direito a bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU._Sendo 02(duas), unidade no tamanho P, e 09(nove) no tamanho),'' M'' (L 51x 72 C), e 08 (oito) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C)	Unidade	GC	19	24,90	473,10
15	Camiseta adulto, em tecido malha fria, cor branca, manga curta, modelo tradicional. Serigrafia :SILK-SCREEN, colorida, sendo uma na parte frontal, uma nas costas, costuras reforçadas duplas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de saúde. Tamanho "P" (L 49 x C 69),'' M'' (L 51x 72 C), '' G'' (L 53 x75 C) '' GG'' (L 55 x 78 C) '' XGG'' (L 57 x 80 C).	Unidade	GC	1000	15,89	15.890,00
16	Camiseta manga curta: na cor branca, (COMPOSIAO DE POLIAMIDA E VISCOSE) com silkscreen. Confecção de primeira qualidade. Decote redondo. Camiseta frente - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO –RO letra na cor preta) com brasão do município pequeno. Parte superior da costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com dizeres ''REDE MUNICIPAL DE ENSINO –ALIMENTAÇAO ESCOLAR''. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. TAMANHO P (36) TAMANHO M (42) TAMANHO G (24)	Unidade	GC	102	15,90	1.621,80
17	Calça tradicional profissional ideal para cozinha, com elástico de 5 cm toda a cintura e cordão para amarração, sem bolso e com costura reforçadas. Tecido brim. Composição 100% algodão. Cor branca. Tamanho 36 ou p (20), tamanho 38 ou m (30), tamanho 40 ou g (30), tamanho 42 ou gg(30), tamanho 50 (30) e tamanho 52 (30)	Unidade	GC	170	43,50	7.395,00
Total						28.033,10

Nova União – RO, 29 de janeiro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C76BB6C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: ES Indústria de Confecções Ltda - Me
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Balcão em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade com porta de correr Comp. 1,30cm X Alt. 0,90cm X Larg. 0,40cm	**Unid**	**01**	1.220,00	1.220,00
02	Balcão em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade com 2 colunas de gavetas, 5 portas, puxadores de aço escovado e corrediças telescópicas. Larg. 3,52cm x Alt. 0,90cm x Prof. 0,60 cm	**Unid**	**01**	3.660,00	3.660,00
03	Armário em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade suspenso com 08 portas Larg. 3,52cm x Alt 70cm x Prof. 35cm.	**Unid**	**01**	2.505,00	2.505,00
04	Armário em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade suspenso com 03 portas em cima com abertura para os lados, 01 porta no meio com abertura para cima e 04 nichos sem porta em baixo. Larg. 1,90cm x Alt 1,10cm x Prof. 40cm.	**Unid**	**01**	2.190,00	2.190,00
05	Balcão em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade em 3 paredes 01 medindo Larg. 3,56cm x Alt. 80cm x 60cm; 01 medindo 4,70cm x 80cm x 60cm; 01 medindo 3,56cm x 80cm x 60cm, totalizando 06 colunas de 04 gavetas cada, corrediças telescópicas e puxador aço escovado	**Unid**	**01**	11.010,00	11.010,00
06	Divisória (com porta vai-e-vem) em MDF, cor branca, cobertura lisa anti-umidade Alt. 3,30cm x Larg. 1,96. Porta vai-e-vem medindo Alt. 2,10cm x Larg 1,00 estrutura metálica fechada com MDF e anti-umidade.	**Unid**	**01**	3.490,00	3.490,00
Total Geral em R$					24.075,00

Nova União – RO, 29 de janeiro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA8517BF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23.01.2020	CHEGADA: 24.01.2020	Nº DE DIARIAS	01 (uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$	93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: Gislaine Barreto Siqueira de Sousa **Cargo**: Conselheira Tutelar **Lotação**: SEMAS **CPF**: 821.734.602-00 **RG:** 872973 SSP/RO **Endereço**: Assentamento Margarida Alves **Bairro**: zona rural **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco **Agência:** 734-0 **Conta:** 0511102-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A Conselheira tutelar se deslocou ate Ouro Preto no dia 23 de janeiro do corrente ano, para fazer atendimento solicitado pela policia militar, conforme descrito no oficio nº 05/2020/CT.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29.01.2020 **Gislaine Barreto Siqueira de Sousa** RG nº 872973SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 29.01.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A88B2E8E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.02.2020 05.02.2020	CHEGADA: 04.02.2020 05.02.2020	Nº DE DIARIAS	02 (duas) 30%	
			V. UNITARIO	R$	93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$	187,84

DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre /Aéreo				
Dados do favorecido **Nome**: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA **Cargo**: Conselheira Tutelar **Lotação**: SEMAS **CPF**: 620.198.722-34 **RG:** 621.663 SSP/RO **Endereço**: Rua Independência **Bairro**: Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco **Agência:** 734-0 **Conta:0** 540859-8				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Ouro Preto do Oeste nos dias 04 e 05 de Fevereiro do corrente ano, para participar do evento nominado de "Capacitação de Conselheiros Tutelares" conforme oficio SEI 104/2020 PJ-OPO.				
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,84 (Cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29.01.2020 **EDINA MURBACH DE OLIVEIRA** RG nº 621.663 SSP/RO				

Nova União-RO, Autorizado em: 29.01.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A0B71BE4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.02.2020 05.02.2020	CHEGADA: 04.02.2020 05.02.2020	Nº DE DIARIAS	02 (duas) 30%	
			V. UNITARIO	R$	93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$	187,84
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre /Aéreo					
Dados do favorecido **Nome**: Leidiane Araujo de Oliveira **Cargo**: Conselheira Tutelar **Lotação**: SEMAS **CPF**: 636.929.962-68 **RG:** 637620 SSP/RO **Endereço**: Rua Altino Inácio **Bairro**: centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Brasil **Agência: 4001-0 Conta:** 20.103-0					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Ouro Preto do Oeste nos dias 04 e 05 de Fevereiro do corrente ano, para participar do evento nominado de "Capacitação de Conselheiros Tutelares" conforme oficio SEI 104/2020 PJ-OPO.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,84(Cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29.01.2020 **LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA** RG nº 637620 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 29.01.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:835D9717

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.02.2020 05.02.2020	CHEGADA: 04.02.2020 05.02.2020	Nº DE DIARIAS	02(duas) 30%	
			V. UNITARIO	R$	93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$	187,84
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: Elineth Batista de Oliveira Ventura **Cargo**: Conselheira Tutelar **Lotação**: SEMAS **CPF**: 825.049.112-20 **RG:** 637.589 SSP/RO **Endereço**: Rua Seringueiros **Bairro**: centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**:_____ **Agência:**_____ **Conta:** _____.					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECU A mesma irá se deslocar até Ouro Preto do Oeste nos dias 04 e 05 de Fevereiro do corrente ano, para participar do evento nominado de "Capacitação de Conselheiros Tutelares" conforme oficio SEI 104/2020 PJ-OPO.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,84 (Cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29.01.2020 **Elineth Batista de Oliveira Ventura**					

RG nº 637.589 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 29.01.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:050FC061

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.02.2020 05.02.2020	CHEGADA: 04.02.2020 05.02.2020	Nº DE DIARIAS	02(duas) 30%	
			V. UNITARIO	R$	93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$	187,84
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: Rosiene Santos de Jesus **Cargo**: Conselheira Tutelar **Lotação**: SEMAS **CPF**: 028.320.142-83 **RG:** 1333877 SSP/RO **Endereço**: Rua Boa Esperança **Bairro**: centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**:_____ **Agência:**_____ **Conta:** _____.					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECU A mesma irá se deslocar até Ouro Preto do Oeste nos dias 04 e 05 de Fevereiro do corrente ano, para participar do evento nominado de "Capacitação de Conselheiros Tutelares" conforme oficio SEI 104/2020 PJ-OPO.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,84 (Cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29.01.2020 **Rosiene Santos de Jesus** RG nº 1333877 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 29.01.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3EF81E58

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.02.2020 05.02.2020	CHEGADA: 04.02.2020 05.02.2020	Nº DE DIARIAS	02(duas) 30%	
			V. UNITARIO	R$	93,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO		V. TOTAL	R$	187,84
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: Dirceu de Lima Azarias **Cargo**: Motorista **Lotação**: SEMAS **CPF**: 386718402-04 **RG:** 431186 SSP/RO **Endereço**: Rua Belo Horizonte **Bairro**: centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Bradesco **Agência:** _____ **Conta:** _____					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo irá se deslocar até Ouro Preto do Oeste nos dias 04 e 05 Janeiro do corrente ano, para conduzir as conselheiras tutelares até Ministério Publico para participar evento nominado "Capacitação de Conselheiros Tutelares". Conforme oficio em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,84 (Cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29.01.2020 **Dirceu de Lima Azarias** RG nº 431186 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 29.01.2020.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:598C7C9E

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 683, DE 29 DE JANEIRO 2020.

"ALTERA O ANEXO DA LEI 646 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o Anexo da Lei 646 de 02 de outubro de 2019 que passa a vigorar com a redação do anexo desta lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO

Marca/fabricação/modelo	Placa	Renavam	Valor R$
Trator Agrícola New Holland TL75E Edição 100 mil Traçado, parado a mais de 03 anos, faltando bateria, bomba.			20.000,00
Trator Agrícola Massey Ferguson 283 Traçado, parado a mais de 03 anos, faltando bateria, bomba.			12.000,00
Trator Agrícola Massey Ferguson 275 Traçado, parado a mais de 03 anos, faltando bateria, bomba.			12.000,00
Trator Agrícola New Holland TL75E Edição 100 mil Traçado, parado a mais de 03 anos, faltando bateria, bomba.			10.000,00
Automóvel Fiat Strada Fire Flex ano e modelo 2007/2008 cor branca parada a 1 ano.	NDK 2398	951013858	6.000,00
Automóvel Chevrolet/Celta 1.0L LS ano e modelo 2011/2012 cor branca. Vidro quebrado, para-choque desmontado, parada a 2 anos.	NDA 8918	345660200	6.500,00
Caminhonete Aberta/cabine dupla especial MMC/L200 OUTDOOR ano e modelo 2008/2009, parada a 1 ano	NED 1890	118096150	15.000,00
Automóvel Fiat/Uno Mille Way ECON ano e modelo 2008/2009, Flex, cor prata. Parada a mais de 01 ano.	NDQ 1849	990390098	4.000,00
Automóvel Fiat/Uno Firre ano e modelo 2007/2008, Flex, cor prata. Motor desmontado Parada a mais de 01 ano.	NDK 2408	951021770	3.000,00
Caminhonete Ambulância Fiat/Fiorino ano e modelo 2003, cor branca, a gasolina. Sem portas do motorista e do baú, parada a mais de 1 ano.	NCO 1842	857681494	2.000,00
Pá Carregadeira W20 Turbo, Numero de serie: 243384R parada a mais de 2 anos.			40,000,00
Retroescavadeira Randon RD 406 Modelo maquina RK406B/RD406 , numero de serie: CA0212017 9. parada a 8 meses			22.000,00
Moto Niveladora Fiatallis FG 105B SUCATA			10.000,00
Caminhonete aberta/cabine estendida Fiat Strada Advent Flex ano e modelo 2010/2011 cor azul parada a mais de 5 anos. Débitos: R$ 1.035,34	NCY 3749	268489190	1.000,00
Motocicleta Honda/NXR 150 Bros ESD ano e modelo 2008 cor vermelha, a gasolina. Parada a 6 meses.	NEB 1890	116695722	700,00
Ônibus Escolar Marcopolo/Volare V6 ESC ano e modelo 2009 cor amarela, a diesel. Parado a 1 ano	NDY 7151	124455557	18.000,00
Automóvel Chevrolet/Celta 1.0L LS ano e modelo 2011/2012	NDG 8568	345997530	7.000,00
Sucatas de Central de ar, ventiladores, ar condicionado (caixa), maquinas de lavar roupas, geladeiras, bebedouros. Sucata eletrônica – Computadores tv's, telefones, desfibriladores, nobreaks; Fogão industrial, forno industrial – SUCATA		SUCATA	1.500,00
Sucata Ferrosa em Geral		SUCATA	300,00
Grade Aradora.		SUCATA	300,00
Trator Agrícola 275 Massey Ferguson			10.000,00
Retroescavadeira Randon serie 09132067			15.000,00
Pneus		SUCATA	500,00
Motocicleta Honda/NXR 150 Bros KS ano e modelo 2006. Débitos R$ 150,02	NCP 1197	893732060	500,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:911152EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" 1636/SEPLAN 2019 e seus anexos sendo os Processos Administrativos Nº 1690/FMS/2019, 1634/SEMED/2019 e 1635/SEMOSP/2019.

Coluna A	**Coluna B**
Tecnico em Enfermagem	GARI, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E ZELADOR

GABARITO PARCIAL

QUESTÃO	
01	B
02	NULA
03	C
04	NULA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	B
10	D

11	B
12	C
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	C
19	D
20	C

QUESTÃO	
01	**B**
02	**NULA**
03	**D**
04	**D**
05	**C**
06	**B**
07	**A**
08	**C**
09	**D**
10	**C**
11	**B**
12	**NULA**
13	**B**
14	**D**
15	**Pontuação automática**
16	**D**
17	**C**
18	**C**
19	**D**
20	**C**

TECNICO EM ENFERMAGEM GARI, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E ZELADOR
A B

CORREÇÃO NA QUESTAO 13 – PROVA ELEMENTAR

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 079/GP/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5EF902AD

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019

RESULTADO PARCIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Portaria 079/2019, vêm pelo presente, **PUBLICAR RESULTADO PARCIAL,** para o Teste Seletivo Edital 004/2019, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 09 (nove) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 004/2019, conforme segue abaixo:

MEDICO CLINICO GERAL 40 HRS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Adriano Siqueira Nogueira	25	0,0	08	0,0	**33**	1º

PISCICOLOGO 20 HRS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Jefersson Hernique Souza Barbosa	25	0,0	05	0,0	**30**	1º
Priscila da Cunha Garcia	25	0,0	02	01	**28**	2º
Maria Ivoneide de Souza Vieira Barela	25	0,0	03	0,0	**28**	3º

PROFESSOR (PEDADOGO) 40 HRS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Edinalva Bispo Nunes Barreto	25	10	10	03	**48**	1º
Luzilene Soares de Oliveira Lima	25	10	10	0,0	**45**	2º
Katiuscia Oliveira Wachekowski	25	10	03	03	**41**	3º
Divani Pereira dos Santos Roque	25	10	05	1,0	**41**	4º
Irene Bispo Alves Silva	25	0,0	07	0,0	**37**	5ª

Rosangela Fernandes de Araujo	25	0,0	09	0,0	**34**	6º
Bruna Gomes Relles	25	0,0	0,0	01	**26**	7º

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Candidato Inscrito	**Total de acertos**	**Classificação**
Cleila Gonçalves de Andrade Borges	**13**	1º
Vera Lucia da Silva Guizolfe de Souza	**13**	2º
Cleine Gonçalves de Andrade	**12**	3º
Ivone de Paula Nascimento Ulhioa	NC	NC

OPERADOR MAQUINAS PESADAS - 40 HRS

Candidato Inscrito	**Total de acertos**	**Classificação**
Willian Rodrigo Frezze da Silva	NC	NC
Adriel Silvares de Oliveira	**16**	1º

ZELADOR - 40 HRS – Pe de Galinhas

Candidato Inscrito	**Total de acertos**	**Classificação**
Marinalva Silva Pereira	16	1º
Marivete Nobre Machado	13	2º
Geiciele Tatiane Santos Louback	NC	NC
Diego Bispo Schwambach	NC	NC
Ana Paula da Silva Araújo	NC	NC

GARI - 40 HRS

Candidato Inscrito	**Total de acertos**	**Classificação**
Emir Rodrigues Neto	**12**	1º
Edelson de Campos	**11**	2º
Sebastiao Aparecido da Cruz	**10**	3º
Osvaldo Rodrigues Cotrim	**10**	4º
Gabriel Aparecido Roque	**08**	NÃO CLASS
Willian Cristian Gomes Campos	NC	NC
Talisson Junior Costa Claste	NC	NC
João Paulo Coelho Costa	NC	NC
Tiago Fernandes de Jesus	NC	NC
Natanael Fernandes Guimarães	NC	NC
Rosinei Bispo Schwambach	NC	NC

Conforme edital, a média para aprovação é de 50% de aproveitamento.
O critério para desempate se dá com base no artigo 14, observando o 1º criterio sendo tempo de serviço para o cargo de Professor e Piscololgo.
O critério para desempate se dá com base no artigo 14, observando o 2º criterio que é a idade para o cargo de gari PARA A 3ª colocação..
O critério para desempate se dá com base no artigo 14, observando o 2º criterio que é a idade, uma vez que não se deu análise de titulos para o cargo de tecnico.

Parecis/RO, 29 de Janeiro de 2020.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 079/GP/2019

ELENICE DE JESUS SOUZA
Secretária

WESP FERREIRA DOS SANTOS
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:BCBC88FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ERRATA DO GABARITO PARCIAL

ERRATA DO GABARITO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" 1636/SEPLAN 2019 e seus anexos sendo os Processos Administrativos Nº 1690/FMS/2019, 1634/SEMED/2019 e 1635/SEMOSP/2019.

Coluna A	Coluna B
Tecnico em Enfermagem	GARI, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E ZELADOR

GABARITO PARCIAL

QUESTÃO	
01	B
02	NULA
03	C
04	NULA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	B
10	D
11	B
12	C
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	C
19	D
20	C

QUESTÃO	
01	**B**
02	**NULA**
03	**D**
04	**D**
05	**C**
06	**B**
07	**A**
08	**C**
09	**D**
10	**C**
11	**B**
12	**NULA**
13	**A**
14	**D**
15	**Pontuação automática**
16	**D**
17	**C**
18	**C**
19	**D**
20	**C**

TECNICO EM ENFERMAGEM GARI, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E ZELADOR
A B

CORREÇÃO NA QUESTAO 10 – PROVA ELEMENTAR

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 079/GP/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C53BF10D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - RREO - ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.139.873,00	13.139.873,00	18.779.421,90	142,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.200.936,00	3.200.936,00	2.325.970,51	72,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	893.088,00	893.088,00	1.800.592,47	201,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.616.604,00	5.616.604,00	4.723.268,48	84,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.891.237,00	1.891.237,00	2.187.760,23	115,68

Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	136.360,00	136.360,00	26.162,60	19,19
Dívida Ativa dos Impostos	1.122.432,00	1.122.432,00	4.843.524,04	431,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	279.216,00	279.216,00	2.872.143,57	1.028,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.852.840,00	48.852.840,00	49.626.190,93	101,58
Cota-Parte FPM	18.768.870,00	18.768.870,00	18.908.345,99	100,74
Cota-Parte ITR	343.470,00	343.470,00	177.009,79	51,54
Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	3.807.048,09	120,86
Cota-Parte ICMS	26.400.000,00	26.400.000,00	26.598.369,64	100,75
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	135.417,42	98,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**61.992.713,00**	**61.992.713,00**	**68.405.612,83**	**110,34**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.961.176,00	8.844.294,48	8.295.477,00	93,79
Provenientes da União	5.775.176,00	8.658.294,48	8.195.095,55	94,65
Provenientes do Estado	186.000,00	186.000,00	42.323,06	22,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	58.058,39	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	280.000,00	338.907,45	121,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	201.000,00	201.000,00	202.417,45	100,71
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.162.176,00**	**9.325.294,48**	**8.836.801,90**	**94,76**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre**	**% (g/e)*100**	
DESPESAS CORRENTES	23.096.535,32	26.522.011,02	25.363.463,32	95,63	25.018.793,28	94,33	344.670,04
Pessoal e Encargos Sociais	15.533.308,27	18.215.168,03	17.849.131,68	97,99	17.849.131,68	97,99	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.563.227,05	8.306.842,99	7.514.331,64	90,46	7.169.661,60	86,31	344.670,04
DESPESAS DE CAPITAL	73.840,00	4.351.834,96	3.179.730,56	73,07	1.655.321,99	38,04	1.524.408,57
Investimentos	73.840,00	4.351.834,96	3.179.730,56	73,07	1.655.321,99	38,04	1.524.408,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**23.170.375,32**	**30.873.845,98**	**28.543.193,88**	**92,45**	**26.674.115,27**	**86,40**	**1.869.078,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre**	**% (i/IVg) *100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.755.917,00	13.239.005,94	10.969.684,54	38,43	9.111.445,93	34,16	1.858.238,61
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.755.917,00	13.239.005,94	10.969.684,54	38,43	9.111.445,93	34,16	1.858.238,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**5.755.917,00**	**13.239.005,94**	**10.969.684,54**	**38,43**	**9.111.445,93**	**34,16**	**1.858.238,61**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**17.414.458,32**	**17.634.840,04**	**17.573.509,34**	**61,57**	**17.562.669,34**	**65,84**	**10.840,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**25,69**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							**7.312.667,42**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (I)	**% ((I/total I) * 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% ((m/total m) * 100**	
Atenção Básica	6.967.902,27	8.300.307,69	7.584.125,37	26,57	6.670.175,18	25,01	913.950,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.107.285,84	19.623.978,99	18.207.407,17	63,79	17.264.823,78	64,73	942.583,39
Suporte Profilático e Terapêutico	1.016.754,78	1.005.446,34	957.006,13	3,35	957.006,13	3,59	0,00

Vigilância Sanitária	226.897,99	142.056,88	112.248,02	0,39	109.365,07	0,41	2.882,95
Vigilância Epidemiológica	675.738,21	765.818,51	668.770,90	2,34	665.464,83	2,49	3.306,07
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.175.796,23	1.036.237,57	1.013.636,29	3,55	1.007.280,28	3,78	6.356,01
TOTAL	**23.170.375,32**	**30.873.845,98**	**28.543.193,88**	**100,00**	**26.674.115,27**	**100,00**	**1.869.078,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 27/jan/2020 as 13h e 55m.

Nota 1: Tendo em vista o excesso de R$ 1.397.085,22 (Um Milhão, trezentos e noventa e sete, oitenta e cinco reais e vinte dois centavos) realizado no último trimestre do exercício, mais especificamente no mês de dezembro de 2019, excesso este resultante do recebimento de um grande volume de receitas da dívida ativa de impostos municipais, foi aplicado o parecer prévio do TCE/RO 145/2004 – Excesso de arrecadação de receita e limite de gasto com saúde, para apuração do percentual da aplicação em saúde, uma vez que o recurso adentrou os cofres municipais no último mês do ano, ficando os gestores impossibilitados de planejar a aplicação de tal recurso em tão pouco tempo. O valor do Excesso já foi inserido no orçamento de 2020, mediante a apuração do superávit em 31/12/2019, para a efetiva aplicação até 31/03/2020.

Ressalta-se que ainda que tenha havido o excesso de 1.397.085,22, o valor a ser utilizado, conforme alínea b do inciso II do parecer 145/2004, é o valor do superávit apurado ao final do exercício, qual seja: 1.386.361,13 (Saldo em conta bancária deduzido dos restos a pagar).

Tabela de gastos após a aplicação do parecer 145/2004 do TCE/RO

Gastos com aplicação em ASPS: R$ 17.573.509,34

Superávit do ASPS realizado em 2019: R$ 1.386.361,13

Gastos com ASPS considerando o excesso a ser aplicado até 31/03/2020: R$ 18.959.870,47

Percentual de aplicação em ASPS: 27,72%

Parecer 145/2004 TCE/RO, processo 2383/2004 - Excesso de arrecadação de receita e limite de gasto com saúde.

...

II – Afora a hipótese indicada no item I, a aplicação dos recursos financeiros decorrentes do excesso de arrecadação ocorrido no último trimestre do exercício, no cumprimento do limite mínimo de 15% (quinze por cento) na saúde, pode ser considerada como aplicação em ações e serviços de saúde, para os efeitos da Emenda Constitucional nº 29/2000: a) os recursos financeiros resultantes do excesso de arrecadação de impostos e transferências, adstritos à saúde, estejam disponíveis em contas bancárias específicas da saúde, na forma das demonstrações financeiras da entidade em 31 de dezembro, devidamente conciliadas; b) Seja feita a abertura dos créditos suplementares ao orçamento considerando-se o superávit financeiro apurado na forma do artigo 43, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, no primeiro trimestre do exercício seguinte; c) As despesas correspondentes sejam empenhadas, realizadas e pagas, também, no primeiro trimestre do exercício seguinte, contemporaneamente à abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro, mencionados na letra b, deste inciso e computados como movimentação do exercício anterior, para todos os efeitos.

...

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:234B41E2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - RREO - DEM. MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.139.873,00	13.139.873,00	18.779.421,90	142,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.221.328,00	4.221.328,00	3.334.965,06	79,00
1.1.1- IPTU	3.200.936,00	3.200.936,00	2.325.970,51	72,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.020.392,00	1.020.392,00	1.008.994,55	98,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	899.704,00	899.704,00	1.815.492,25	201,79
1.2.1- ITBI	893.088,00	893.088,00	1.800.592,47	201,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.616,00	6.616,00	14.899,78	225,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.127.604,00	6.127.604,00	11.441.204,36	186,72
1.3.1- ISS	5.616.604,00	5.616.604,00	4.723.268,48	84,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	511.000,00	511.000,00	6.717.935,88	1.314,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.891.237,00	1.891.237,00	2.187.760,23	115,68
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.185.430,00	50.185.430,00	51.264.282,08	102,15
2.1- Cota-Parte FPM	20.101.460,00	20.101.460,00	20.546.437,14	102,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.768.870,00	18.768.870,00	18.908.345,99	100,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.332.590,00	1.332.590,00	1.638.091,15	122,93
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.400.000,00	26.400.000,00	26.598.369,64	100,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	135.417,42	98,13
2.5- Cota-Parte ITR	343.470,00	343.470,00	177.009,79	51,54
2.6- Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	3.807.048,09	120,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.325.303,00	63.325.303,00	70.043.703,98	110,61
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	6.151,58	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.110.771,00	1.365.822,32	1.349.139,45	98,78

5.1- Transferências do Salário-Educação	540.759,00	795.810,32	808.547,89	101,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.316,00	8.316,00	6.677,11	80,29
5.3- Transferências Diretas - PNAE	435.735,00	435.735,00	413.084,00	94,80
5.4- Transferências Diretas - PNATE	107.425,00	107.425,00	105.382,20	98,10
5.5- Outras Transferências do FNDE	18.536,00	18.536,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	15.448,25	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.930.165,00	2.740.165,00	2.564.187,97	93,58
6.1- Transferências de Convênios	1.930.165,00	2.740.165,00	2.547.809,68	92,98
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	16.378,29	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.040.936,00	4.105.987,32	3.919.479,00	95,46

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.770.568,00	9.770.568,00	9.925.237,69	101,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.753.774,00	3.753.774,00	3.781.668,90	100,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.280.000,00	5.280.000,00	5.319.673,66	100,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	27.600,00	27.600,00	27.083,48	98,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	68.694,00	68.694,00	35.401,80	51,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	630.000,00	630.000,00	761.409,85	120,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.453.631,00	18.101.539,72	18.443.414,78	101,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.453.631,00	18.101.539,72	18.404.427,36	101,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	38.987,42	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.683.063,00	8.330.971,72	8.479.189,67	101,78
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.891.697,27	12.291.903,06	12.290.015,13	99,98	12.290.015,13	99,98	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.337.506,21	4.075.655,94	4.075.655,94	100,00	4.075.655,94	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.554.191,06	8.216.247,12	8.214.359,19	99,98	8.214.359,19	99,98	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.561.933,73	6.248.691,52	6.175.833,22	98,83	4.928.522,55	78,87	1.247.310,67
14.1- Com Educação Infantil	284.976,89	437.976,89	437.594,92	99,91	257.594,92	58,81	180.000,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.276.956,84	5.810.714,63	5.738.238,30	98,75	4.670.927,63	80,38	1.067.310,67
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.453.631,00	18.540.594,58	18.465.848,35	99,60	17.218.537,68	92,87	1.247.310,67
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							431.476,99
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							431.476,99
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							431.476,99
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							18.034.371,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							66,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							31,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							2,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							439.054,86
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100 (i)**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.511.321,69	7.270.131,58	7.257.968,68	99,83	7.075.808,68	97,33	182.160,00
22.1 - Creche	5.315.170,56	5.458.732,85	5.446.951,92	99,78	5.264.791,92	96,45	182.160,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.730.315,53	2.969.591,10	2.969.591,10	100,00	2.789.591,10	93,94	180.000,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.584.855,03	2.489.141,75	2.477.360,82	99,53	2.475.200,82	99,44	2.160,00
22.2 - Pré-escola	2.196.151,13	1.811.398,73	1.811.016,76	99,98	1.811.016,76	99,98	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.892.167,57	1.544.041,73	1.543.659,76	99,98	1.543.659,76	99,98	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	303.983,56	267.357,00	267.357,00	100,00	267.357,00	100,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.092.802,06	19.539.145,96	19.409.966,26	99,34	18.219.616,32	93,25	1.190.349,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.831.147,90	14.026.961,75	13.952.597,49	99,47	12.885.286,82	91,86	1.067.310,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.261.654,16	5.512.184,21	5.457.368,77	99,01	5.334.329,50	96,77	123.039,27
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	24.604.123,75	26.809.277,54	26.667.934,94	99,47	25.295.425,00	94,35	1.372.509,94
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							8.479.189,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							431.476,99
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							117.555,26
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO							0,00

ENSINO = (45j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	9.028.221,92
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	17.639.713,02
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	540.759,00	831.800,88	798.485,45	95,99	582.838,43	70,07	215.647,02
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.116.842,67	5.104.998,43	4.367.442,65	85,55	3.712.220,41	72,72	655.222,24
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.657.601,67	5.936.799,31	5.165.928,10	87,02	4.295.058,84	72,35	870.869,26
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	28.261.725,42	32.746.076,85	31.833.863,04	97,21	29.590.483,84	90,36	2.243.379,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS SALDO DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	439.054,86	102.847,64
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	18.404.427,36	808.547,89
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	17.360.728,04	641.226,31
47.1 Orçamento do Exercício	17.360.728,04	574.369,23
47.2 Restos a Pagar	0,00	66.857,08
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	38.987,42	4.280,27
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.521.741,60	274.449,49
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.521.741,60	274.449,49

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 27/jan/2020 as 11h e 21m.

Nota1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Nota 3: No campo 47.1 do controle da disponibilidade financeira, valor dos pagamentos efetuados com orçamento do exercício, está incluso o montante de 142.190,36 referente à transferência de recursos para contrapartida de convênio estadual, fonte de recurso da contrapartida 1.011.0044, fonte de recurso do convênio 2.012.0037.

Nota 4: Tendo em vista o excesso de R$ 1.746.637,78 (Um Milhão, setecentos e quarenta e seis reais, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) realizado no último trimestre do exercício, mais especificamente no mês de dezembro de 2019, excesso este resultante do recebimento de um grande volume de receitas da dívida ativa de impostos municipais, foi aplicado o parecer prévio do TCE/RO 144/2004 – Excesso de arrecadação de receita e limite de gasto com a educação Gastos com MDE em 2019, para apuração do percentual da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, uma vez que pelo fato de o recurso ter adentrado aos cofres municipais no último mês do ano, ficando o município impossibilitado de planejar a aplicação de tal recurso em tão pouco tempo. O valor do Excesso já foi inserido no orçamento de 2020, mediante a apuração do superávit em 31/12/2019, para a efetiva aplicação até 31/03/2020 nas seguintes fontes e subfunções:

Subfunção: Ensino Fundamental – Fonte 3.001.0046: R$ 1.157.637,78

Subfunção: Ensino Infantil:

Fonte: 3.001.0080 – Creche: R$ 418.000,00

Fonte: 3.001.0083 – Pré-escola: R$ 171.000,00

Tabela de gastos após a aplicação do parecer 144/2004 do TCE/RO

Gastos com aplicação em MDE: R$ 26.667.934,94

Excesso de arrecadação do MDE realizado em 2019: R$ 1.746.637,78

Gastos com MDE considerando o excesso a ser aplicado até 31/03/2020: R$ 28.414.572,72

Percentual de aplicação do MDE: 27.71%

Parecer 144/2004 TCE/RO, processo 2381/2004 - Excesso de arrecadação de receita e limite de gasto com a educação Gastos com MDE.

...

II – Afora a hipótese indicada no item I, a aplicação dos recursos financeiros decorrentes do excesso de arrecadação ocorrido no último trimestre do exercício, no cumprimento do limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) na educação, pode ser considerada como aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para os efeitos do artigo 212, da

Constituição Federal, desde que: a) Os recursos financeiros resultantes do excesso de arrecadação de impostos e transferências, adstritos à educação, estejam disponíveis em contas bancárias específicas da educação, na forma das demonstrações financeiras da Entidade em 31 de dezembro, devidamente conciliadas; b) Seja feita a abertura dos créditos suplementares ao orçamento considerando-se o superávit financeiro apurado na forma do artigo 43, inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320/64, no primeiro trimestre do exercício seguinte; c) As despesas correspondentes sejam empenhadas, realizadas e pagas, também, no primeiro trimestre do exercício seguinte, contemporaneamente à abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro, mencionados na letra “b”, deste inciso e computados como movimentação do exercício anterior, para todos os efeitos.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A88A3C99

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.304.036,60	87.921.237,16	88.768.280,91	98.068.097,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	18.326.888,05	19.342.672,18	19.529.021,80	21.574.981,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	16.494.199,25	17.408.404,96	17.576.119,62	19.417.483,38
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 08h e 39m.				

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0216F498

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.068.097,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	15.690.895,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.121.806,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	6.864.766,85	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 28/jan/2020 as 08h e 39m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F7F4586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

CHAMADA PÚBLICA/FUNCULTURAL Nº 005/2020
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente, ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES a público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições até o dia **13/02/2020** para a Seleção de Costureiro (a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços da Corte do Rei Momo/2020, para o Carnaval de 2020., conforme cláusulas e condições a seguir.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
A Corte do Rei Momo de 2020, seguirá a programação de carnaval conforme estipulado no Decreto do Período Momesco de nº 16.484 de 27 de dezembro de 2019, sendo de 31 de dezembro de 2019 à 10 de março de 2020, a referida seleção tem o objetivo de selecionar costureiro (as), para a confecção das roupas e adereços que serão disponibilizados aos integrantes da Corte do Rei Momo, em forma de comodato.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Refere-se o presente à Seleção de Costureiro (a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços da Corte do Rei Momo/2020, para o Carnaval de 2020.

CLÁUSULA II – DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **11/02/2020 à 13/02/2020,** presencialmente na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Srª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO
A vigência dessa seleção dar-se-á até a entrega das fantasias e adereços de forma única.

CLÁUSULA IV – DA SELEÇÃO
Os interessados deverão apresentar junto a documentação de habilitação os croqui/modelos das fantasias/adereços dos seguintes personagens:
01-Rei Momo;
01-Rainha;
01-Princesa;
01 - Colombina;
01-Arauto;
01-Pierrot;
01- Bobo da Corte.
01- Maria da Chave

CLÁUSULA V – DO PREÇO DOS SERVIÇOS
5.1. O valor estimado para pagamento referente a confecção e produção das fantasias e adereços da Corte do Rei Mono será de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estão previstas na Programação Orçamentária LOA/2020:

•
Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923;

•
Ação: Promoção Produção de eventos artísticos culturais;

•
Elemento de Despesa – 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiro Pessoa Física;

•
Fonte 100.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1. São requisitos essenciais para participar da seleção:

a)Ter idade mínima de 18 anos;
b) Ter domicílio e ser residente do Município de Porto Velho – RO.

7.2. Não será contratado interessado que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;
7.3. Os interessados deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie;
7.4. Fica facultado à **FUNCULTURAL**, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
7.5. A inscrição para esta seleção terá início a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverão os interessados apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, não sendo aceito inscrição daqueles (as) que não apresentarem toda documentação no prazo estipulado na **CLÁUSULA II**;

8.2. Documentação relativa à Habilitação.

8.2.1 – Apresentação de Curriculum de intervenções produzidas pelo Candidato e croqui/modelos das fantasias/adereços com o valor correspondente para cada fantasia/adereços, dos seguintes personagens:
01-Rei Momo;
01-Rainha;
01-Princesa;
01 - Colombina;
01-Arauto;
01-Pierrot;
01- Bobo da Corte.
01- Maria da Chave ;

8.2.2 - Cópia do RG e CPF;
8.2.3 - Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;
8.2.4 - Comprovante de endereço atualizado;
8.2.5 - Apresentar cópia de cartão de Conta-Corrente devidamente ativa.
8.3 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias acompanhadas dos documentos originais para conferência e autenticações, ou por cópias autenticadas em cartório.
8.4 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.
8.5 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
8.6 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Srª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
9.2 - Na parte externa do envelope deverá conter:

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO
Objeto do Edital: Seleção de Costureiro (a) pessoa física, para a confecção e criação das fantasias/adereços da Corte do Rei Momo/2020, para o Carnaval de 2020.
ATIVIDADES DO CARNAVAL/2020
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020.
NOME COMPLETO DO ARTISTA:
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:

9.3 - Caso hajam dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3651, contactando o Departamento de Cultura;

CLÁUSULA X – DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de seleção adotará os seguintes procedimentos:

10.2. Da sessão de abertura dos envelopes:

10.2.1. A abertura dos envelopes será realizada pela comissão nomeada, reunindo-se em dia útil, nas dependências da FUNCULTURAL;
10.2.3. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade, e se todo o rol exigido na Cláusula VIII foram apresentados;
10.2.4. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada ao final dos trabalhos;
10.2.5. Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Seleção, examinará a proposta, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
10.2.6. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre a seleção ou não do Candidato.
10.2.7. Decidindo a Comissão de Seleção pela regularidade do candidato opinará pela sua habilitação, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Presidente da FUNCULTURAL.

10.3. Do Julgamento dos recursos:

10.3.1. A comissão analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.
10.3.2. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Presidente da FUNCULTURAL, através da Comissão de Seleção.
10.3.3. Terminado o julgamento será realizada publicação no Diário Oficial do Município o resultado da seleção.
10.3.4. À Comissão de Seleção caberá a análise dos documentos técnicos apresentados pelos candidatos e os documentos de habilitação conforme Cláusula VIII.
10.3.5. A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros, dentre esses 02 (dois) servidores da Fundação Cultural do Município, e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Politicas Culturais dos quais serão nomeados por ato do Presidente da FUNCULTURAL devidamente publicado no Diário Oficial.

10.3.6. Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes.
10.3.7. As propostas habilitadas após verificação documental, serão analisadas pela Comissão a partir dos seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO
Qualidade do material apresentado conforme **CLÁUSULA VIII**	Razoável	0,5 Pontos	Bom	1,0 Pontos	Ótimo	2,0 Ponto
Apresentação de Curriculum de intervenções produzidas pelo Candidato	Razoável	1,0 Ponto	Bom	2,0 Pontos	Ótimo	3,0 Ponto

Em caso de igualdade de pontuação final, será aplicado, o seguinte critério.
1- Qualidade do material apresentado conforme **CLÁUSULA VIII**

CLÁUSULA XI – DA SELEÇÃO

11.1. A contratação do costureiro(a), será diretamente em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93, art. 25, III.
11.2. Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.
11.3. A Chamada Pública Nº 005/2020, poderá ser suspensa através de ampla divulgação publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
11.4. A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;
11.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.

CLÁUSULA XII – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do cachê será realizado após a execução de todas as atividades do período momesco no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital:
I - Nota Fiscal;
II - Cópia do Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento do mesmo;
III - Cópia legível do cartão ou contrato de abertura de conta (OBS: apenas Conta-Corrente), não podendo ser encaminhado através de arquivo de imagem;
IV - Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual;
V - Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal;
VI - As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária do Representante (legalmente instituído) da Banda, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação.
VII - O pagamento será efetuado através de depósito em **conta-corrente**, indicada pelo Artista.
VIII - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.520/0001-86** – **Endereço:** Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Srª das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO.

CLÁUSULA XIII – DOS DIREITOS E DEVERES

13.1. Ocostureiro(a), não poderão efetuar ou autorizar despesas, em nome da Fundação;
13.2. O material deverá ser entregue de forma única;
13.3. As fantasias/adereços não serão devolvidos para o costureiro(a) em hipótese alguma;
13.4. Deverá ser observado os modelos dos personagens anexo a este edital.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 . Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br.
14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública Nº 005/2020
14.3. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural.
15.4. À Fundação de Cultura do município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 005/2020, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
15.5. Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública Nº 005/2020.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38803861

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 23.0001/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos**
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Estimativa de Custo
02	Curso	**A programação apresentará diversos assuntos, dentre os quais:** **Curso de Emendas Parlamentares Fevereiro de 2020 – Teoria e prática incluindo visita técnica ao Congresso Nacional** **Fases Inicias de Identificação e Captação**	R$ 4.500,00

O Curso de Emendas Parlamentares Fevereiro de 2020 – Teoria e prática incluindo visita técnica ao Congresso Nacional é voltado a Prefeitos e Vereadores, Assessores e Consultores municipais e estaduais, Assessores e Consultores parlamentares, Assistentes, Coordenadores e Gerentes de projetos, Gestores e servidores públicos, Procuradores, Advogados, Contadores e Administradores. Servidores públicos das áreas de Contratos, de Projetos, Financeiras e Jurídicas. Membros de Comissão de Licitação, Pregoeiros e Equipes de Apoio. Funcionários do Sistema "S", OSCIPs, ONGs, OSs, Fundações, Institutos, Agências, Universidades, Autarquias, e Empresas Estatais. Auditores e Controladores internos e externos. Profissionais e especialistas voltados para a prática técnico-financeira dos recursos públicos. Secretários, Assessores, Diretores, Coordenadores e Assistentes do Poder Executivo Federal. Assistentes, Coordenadores e Gerentes de projetos.
– Conceito de captação de recursos
– Marco legal da captação de recursos

• Processo legislativo das leis do ciclo orçamentário
– Comissão Mista Permanente de Planos, Orçamento Público e Fiscalização – CMO
– Competências da CMO
– Estrutura da CMO
– Admissibilidade de Emendas
– Fluxo geral das Leis do ciclo orçamentário no Legislativo
•
Ciclo Orçamentário
– Ciclo Orçamentário expandido e resumido
– Esquema do Ciclo Orçamentário
•
O Plano Plurianual – PPA 2020 2023
– Vídeos introdutórios
– O que é o PPA?
– Dimensão Estratégica e dimensão tática
– Programas específicos e Programas de gestão, manutenção e serviços do Estado
– Atributos dos programas específicos
– Estudo de caso
– Atributos dos programas de gestão, manutenção e serviços do Estado
– Estudo de caso
– Atributos dos Objetivos dos Programas específicos
– Estudo de caso
– Cronograma de tramitação do Projeto de Lei do PPA no Congresso Nacional
– Cronograma de tramitação da revisão do PPA no Congresso Nacional

•
Emendas ao Projeto de Lei do PPA ou às revisões do PPA

– Tipos de emendas
– Emendas ao Relatório Preliminar
– Emendas ao Projeto de Lei
– Apresentação de Emendas na Comissão
– Sistema utilizado para inserção de emendas ao Projeto de Lei do PPA
– Espelhos de emendas ao Projeto de Lei do PPA
– Estudo de caso
– Como acompanhar os espelhos das emendas ao Projeto de Lei do PPA

•
A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

– Vídeos introdutórios
– O que é a LDO?
– Conteúdo básico da Lei de Diretrizes Orçamentaria: Constitucionais e vinculados a LRF
– A questão da PEC do Teto Constitucional e a ausência da Lei de Finanças publicas
– Cronograma de tramitação do Projeto da LDO no Congresso Nacional
•
Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO
– Questões afetas ao parecer preliminar
– Classificação das emendas quanto a tipologia
– Classificação das emendas quanto a autoria
– Classificação das emendas quanto a peça
– Sistema utilizado para inserção de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias
– Espelhos de emendas ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias
– Estudo de caso
– Como acompanhar os espelhos das emendas ao Projeto de Lei do PPA
•
O manual técnico Orçamentário – MTO
– Estrutura da programação orçamentária sob ótica da despesa
– Programação qualitativa
– Classificação da despesa por esfera orçamentária
– Classificação institucional
– Classificação funcional da despesa
– Classificação programática
– Integração das ações orçamentarias com o PPA
– Exemplos de vínculo Plano Orçamento
– Ações Orçamentárias
– Tipos de ações
– Distinções entre projeto, atividade e operações especiais
– Formas de implementação
– Quadro resumido da classificação orçamentária por tipo de transferência
– Subtítulos
– IDOC e IDUSO
– Fonte de recursos
– Natureza da despesa, categoria econômica da despesa, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidades de aplicação e elementos de despesa
– Programação quantitativa
– Identificador de resultado primário
•
A Lei Orçamentária Anual – LOA
– Vídeos introdutórios
– O que é a LOA?
– Conteúdo da Lei Orçamentária Anual – LOA
– Orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos em estatais
– Cronograma de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual no Congresso Nacional
•
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA
– Conteúdo do parecer preliminar do PLOA (pontos relevantes)
– Classificação das emendas quanto a tipologia
– Classificação das emendas quanto à peça
– Classificação das emendas quanto a autoria
– Conceitos quanto às emendas de texto
– Conceitos quanto às emendas de receita
– Conceitos quanto às emendas de despesa
– Emendas de apropriação
– Emendas Individuais
– Emendas de Bancada
– Calendário Orçamentário
– Sistema utilizado para inserção de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias
– Espelhos de emendas ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias
– Estudo de caso

		– Como acompanhar os espelhos das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual • **Como, aonde e como demandar recursos de programação e de emendas** • **Alterações a lei orçamentaria anual** • **Quadro resumo das emendas** • **Preenchimento de espelho de emendas** • **Sistemas** – SIOP – Siga Senado – Portal CMO – Siga Camara – Orçamento federal – Sistema FNS – Plataforma +Brasil 16.**Visita técnica ao Congresso Nacional**	
		TOTAL (conforme proposta)	4.500,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.
"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessora de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos e consultas jurídicas no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:

"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Considerando que a escolha da referida instituições de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, a presente em que se pleiteia a inscrição dos servidores listado neste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Diante desse contexto, a presente Capacitação e Atualização em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INOVE TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 24.091.611/0001-50
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documentação da empresa fls. 13 a 15.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 022/SPACC/PGM/2020, fls. 69 a 74.
DATA: 29/01/2020 fls. 69 a 74, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2020.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC63E583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 006/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 006/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00028-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,0 diárias (quatro diárias), ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar à cidade de Brasília DF, por meio de transporte Aéreo, para participar de Capacitação em Curso de Pós-Graduação em Informática de Saúde, no período de 28/01 a 01/02/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 015 DRAC/SEMUSA de 17/01/2020.

DIÁRIAS

Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Kaio Henrique Notenis Queiroz	244690	Gerente Divisão DRAC	Brasília DF	4,0	250,00	1.000,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E559E04

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.00294/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP)PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 106/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **795505**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **021/SPACC/PGM/2020**, fls. **1055 a 1058**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº 106/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**FABIO VIEIRA – EIRELI**
CNPJ:	**11.688.260/0001-13**
Lote:	**09**
Valor Total:	**R$ 37865,75**
Valor por extenso:	**TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**
Empresa:	**LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ:	**01.060.256/0001-57**
Lotes:	**07 e 10**
Valor Total:	**R$ 270.371,29**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE NO CENTAVOS**
Empresa:	**SCLAN MALHAS LTDA EPP**
CNPJ:	**32.468.738/0001-74**
Lotes:	**02,11,12,16,17,18 e 19**
Valor Total:	**R$ 27.515,52**
Valor por extenso:	**VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS**
Empresa:	**MARIA ELIZABETH MOURA MORAES CONFECÇÕES EIRELI**
CNPJ:	**30.577.619/0001-24**
Lotes:	**01,04 e 06**
Valor Total:	**R$ 123.422,62**
Valor por extenso:	**CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS**
Empresa:	**TRINCA ESPORTES LTDA**
CNPJ:	**02.902.969/0001-83**
Lotes:	**03,08,13,14 e 15**
Valor Total:	**R$ 175.108,83**
Valor por extenso:	**CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS**
Empresa:	**DBS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA – EPP**
CNPJ:	**74.161.373/0001-80**
Lote:	**05**
Valor Total:	**R$ 174.660,00**
Valor por extenso:	**CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C1D4EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 29 de janeiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	1335	ENFERMEIRO	11	16º
2.	295	ENFERMEIRO	11	17º
3.	168	BIOQUIMICO	7	7º
4.	64	BIOQUIMICO	7	8º
5.	139	NUTRICIONISTA	10	4º
6.	691	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	6	8º
7.	215	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	37º
8.	933	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	38º
9.	1180	AUX. SAUDE BUCAL	09	1º
10.	368	AUX. SAUDE BUCAL	09	2º
11.	96	AUX. SERV. GERAIS	9	21º
12.	514	AUX. SERV. GERAIS	9	22º
13.	283	CIRURGIÃO DENTISTA	11	1º
14.	1312	CIRURGIÃO DENTISTA	11	2º
15.	105	CIRURGIÃO DENTISTA	11	3º
16.	250	CIRURGIÃO DENTISTA	11	4º
17.	437	ASSISTENTE SOCIAL –SAÚDE MENTAL	11	1º
18.	197	ASISTENTE SOCIAL	11	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:81FABB12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA Nº 001 DE CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019/SEMAGRI

Por motivos de questionamentos por parte de todas as associações credenciadas para o chamamento quanto ao prazo muito longo em relação ao chamamento público anterior, e tendo em vista que a SEMAGRI previa abrir outro chamamento paralelamente a este, porém houveram alguns atrasos nos trâmites do outro chamamento previsto, a comissão optou por reajustar os prazos do Chamamento público nº 003/2019/SEMAGRI:

Onde se lê:

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	06/12/2019
02	Prazo para impugnação do Edital	16/12/2019
03	Prazo final para recebimento das propostas	27/01/2020
04	Abertura dos envelopes	28/01/2020
05	Análise dos projetos com parecer técnico	30/01/2020
06	Divulgação do resultado parcial	28/02/2020
07	Recebimento de recurso	03/03/2020
08	Analise de recurso	13/03/2020
09	Publicação do resultado final	26/03/2020

Leia-se:

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	06/12/2019
02	Prazo para impugnação do Edital	16/12/2019
03	Prazo final para recebimento das propostas	27/01/2020
04	Abertura dos envelopes	28/01/2020
05	Análise dos projetos com parecer técnico	30/01/2020
06	***Divulgação do resultado parcial***	***03/02/2020***
07	***Recebimento de recurso***	***04/02/2020***
08	***Analise de recurso***	***11/02/2020***
09	***Publicação do resultado final***	***14/02/2020***

Rolim de Moura, 29 de Janeiro de 2020.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

JÉSSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

JOSIA LUDTKE
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1FBDFA2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	189/2020
b) Licitação Nrº :	24/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÕES DO CURSO DE GESTÃO PATRIMONIAL EM CONFORMIDADE AO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NOS MUNICÍPIOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO DE 2020 EM JI-PARANÁ/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROXANI PEREIRA DE SOUZA 53737059268
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
Valor Total Homologado - R$5.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:05414591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 003

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação** n. 003**/2020** referente ao **Processo n. 110/2020/SEMSAU,** que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE PARA À AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PASSAGENS, SENDO DUAS IDA E DUAS VOLTA, PARA OS GENITORES DA MENOR DE 05 ANOS QUE INGERIU SODA CÁUSTICA, POR ESSA RAZÃO OS GENITORES TERÃO QUE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE DOURADO/MS, PARA CONSULTA GASTROPEDIATRIA NO DIA 04/02/2020 .** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI
CNPJ/CPF: 14.335.618/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE (INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL) EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE EMBARQUE/DESEMBARQUE, RESERVAS, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS BILHETES, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS TERRESTRES, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE - ANTT.		1,00	R$ 1.893,10	R$ 1.893,10

Valor Total Homologado - R$ 1.893,10

Urupa, 29 de janeiro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:8D3E4D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **110/2020** Pro grama **10.301.0005** Sub/Programa **2.043** Elemento **33.90.33.01.00** Recurso PAB**,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 28 de Janeiro de 2020

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 044/2019/GP

PROCESSO: 110/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	002	**Passagem Terrestre de Ida e Volta** para **Dourados/MS.** **IDA** Data: **31/01/2020.** Saída: **OURO PRETO DO OESTE/RO.** Destino: **DOURADOS/MS.** **VOLTA** Data: **EM ABERTO/Á MARCAR.** Saída: **DOURADOS/MS.** Destino: **OURO PRETO DO OESTE/RO.**		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	Carimbo do CNPJ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Dec. 044/2018/GP	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DCECB228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 3/2020*** *referente ao Processo nº* 110/2020 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE*. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI
CNPJ/CPF: 14.335.618/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE (INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL) EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE EMBARQUE/DESEMBARQUE, RESERVAS, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS BILHETES, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS TERRESTRES, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE - ANTT.	1	R$ 1.893,10	R$ 1.893,10

Valor Total Adjudicado - R$ 1.893,10

Urupa, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:11388263



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DECRETO Nº 2319, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 2319, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

A prefeita municipal de Chupinguaia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos
correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

2000.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder
Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A
da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2313 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia- RO, 02 de janeiro de 2020.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

				Desembolsos Mensais Acumulados											
		Dotação Inicial	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
5	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA													
1														
00	Recursos Ordinários													
005	001 RECURSOS LIVRES													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.969,00	9.664,08	9.664,08	9.664,08	9.664,08	9.664,08	9.664,08	9.664,08	9.664,08	9.664,08	9.664,08	9.664,08	9.664,12
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.500,00	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,33	11.958,37
4	4 INVESTIMENTOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
1														
00	Recursos Ordinários													
004	001 RECURSOS LIVRES													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	478.428,08	39.869,01	39.869,01	39.869,01	39.869,01	39.869,01	39.869,01	39.869,01	39.869,01	39.869,01	39.869,01	39.869,01	39.868,97
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.940,00	35.745,00	35.745,00	35.745,00	35.745,00	35.745,00	35.745,00	35.745,00	35.745,00	35.745,00	35.745,00	35.745,00	35.745,00
4	4 INVESTIMENTOS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN													
004	003 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.902,70	3.825,22	3.825,22	3.825,22	3.825,22	3.825,22	3.825,22	3.825,22	3.825,22	3.825,22	3.825,22	3.825,22	3.825,28
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.050,89	10.754,24	10.754,24	10.754,24	10.754,24	10.754,24	10.754,24	10.754,24	10.754,24	10.754,24	10.754,24	10.754,24	10.754,25
4	4 INVESTIMENTOS	7.256,86	604,74	604,74	604,74	604,74	604,74	604,74	604,74	604,74	604,74	604,74	604,74	604,72
3	CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA													
1														
00	Recursos Ordinários													
003	001 RECURSOS LIVRES													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.736.000,00	144.666,67	144.666,67	144.666,67	144.666,67	144.666,67	144.666,67	144.666,67	144.666,67	144.666,67	144.666,67	144.666,67	144.666,63
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	715.274,96	59.606,25	59.606,25	59.606,25	59.606,25	59.606,25	59.606,25	59.606,25	59.606,25	59.606,25	59.606,25	59.606,25	59.606,21
4	4 INVESTIMENTOS	41.000,00	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
1														
00	Recursos Ordinários													
002	001 RECURSOS LIVRES													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.127,82	9.593,99	9.593,99	9.593,99	9.593,99	9.593,99	9.593,99	9.593,99	9.593,99	9.593,99	9.593,99	9.593,99	9.593,93
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.200,00	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,33	8.933,37
4	4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde													
002	005 RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE -													
3	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.290.834,92	440.902,91	440.902,91	440.902,91	440.902,91	440.902,91	440.902,91	440.902,91	440.902,91	440.902,91	440.902,91	440.902,91	440.902,91
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.411.569,75	200.964,15	200.964,15	200.964,15	200.964,15	200.964,15	200.964,15	200.964,15	200.964,15	200.964,15	200.964,15	200.964,15	200.964,10

Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

				Desembolsos Mensais Acumulados											
		Dotação Inicial	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro

4	4	INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde														
002	011	FARMACIA BASICA													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.899,33	1.158,28	1.158,28	1.158,28	1.158,28	1.158,28	1.158,28	1.158,28	1.158,28	1.158,28	1.158,28	1.158,28	1.158,25
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio														
002	007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.135,92	30.261,33	30.261,33	30.261,33	30.261,33	30.261,33	30.261,33	30.261,33	30.261,33	30.261,33	30.261,33	30.261,33	30.261,29
002	009	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.582,55	16.298,55	16.298,55	16.298,55	16.298,55	16.298,55	16.298,55	16.298,55	16.298,55	16.298,55	16.298,55	16.298,55	16.298,50
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.799,97	9.816,66	9.816,66	9.816,66	9.816,66	9.816,66	9.816,66	9.816,66	9.816,66	9.816,66	9.816,66	9.816,66	9.816,71
002	010	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	287.427,88	23.952,32	23.952,32	23.952,32	23.952,32	23.952,32	23.952,32	23.952,32	23.952,32	23.952,32	23.952,32	23.952,32	23.952,36
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.340,13	8.445,01	8.445,01	8.445,01	8.445,01	8.445,01	8.445,01	8.445,01	8.445,01	8.445,01	8.445,01	8.445,01	8.445,02
002	011	FARMACIA BASICA													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.831,12	4.819,26	4.819,26	4.819,26	4.819,26	4.819,26	4.819,26	4.819,26	4.819,26	4.819,26	4.819,26	4.819,26	4.819,26
002	012	VIGILANCIA SANITARIA													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
002	013	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.452,12	2.121,01	2.121,01	2.121,01	2.121,01	2.121,01	2.121,01	2.121,01	2.121,01	2.121,01	2.121,01	2.121,01	2.121,01
002	015	VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.910,00	3.159,17	3.159,17	3.159,17	3.159,17	3.159,17	3.159,17	3.159,17	3.159,17	3.159,17	3.159,17	3.159,17	3.159,13
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.472,75	6.289,40	6.289,40	6.289,40	6.289,40	6.289,40	6.289,40	6.289,40	6.289,40	6.289,40	6.289,40	6.289,40	6.289,35
002	017	OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.786,09	4.565,51	4.565,51	4.565,51	4.565,51	4.565,51	4.565,51	4.565,51	4.565,51	4.565,51	4.565,51	4.565,51	4.565,48
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA														
1															
00	Recursos Ordinários														
001	001	RECURSOS LIVRES													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.890.902,92	574.241,91	574.241,91	574.241,91	574.241,91	574.241,91	574.241,91	574.241,91	574.241,91	574.241,91	574.241,91	574.241,91	574.241,91
3	2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	74.232,00	6.186,00	6.186,00	6.186,00	6.186,00	6.186,00	6.186,00	6.186,00	6.186,00	6.186,00	6.186,00	6.186,00	6.186,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.617.562,00	718.130,17	718.130,17	718.130,17	718.130,17	718.130,17	718.130,17	718.130,17	718.130,17	718.130,17	718.130,17	718.130,17	718.130,13
4	4	INVESTIMENTOS	491.679,74	40.973,31	40.973,31	40.973,31	40.973,31	40.973,31	40.973,31	40.973,31	40.973,31	40.973,31	40.973,31	40.973,31	40.973,33
4	6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	96.443,46	8.036,95	8.036,95	8.036,95	8.036,95	8.036,95	8.036,95	8.036,95	8.036,95	8.036,95	8.036,95	8.036,95	8.037,01
9	9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
001	014	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECUSO													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.000,00	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,67	34.666,63
001	040	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACION													
		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente													

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

			Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
				até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4	4	INVESTIMENTOS	42.223,00	3.518,58	3.518,58	3.518,58	3.518,58	3.518,58	3.518,58	3.518,58	3.518,58	3.518,58	3.518,58	3.518,58	3.518,62

01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação													
001	004	MDE FUNDAMENTAL													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.761.068,22	230.089,02	230.089,02	230.089,02	230.089,02	230.089,02	230.089,02	230.089,02	230.089,02	230.089,02	230.089,02	230.089,02	230.089,00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.266.899,80	188.908,32	188.908,32	188.908,32	188.908,32	188.908,32	188.908,32	188.908,32	188.908,32	188.908,32	188.908,32	188.908,32	188.908,28
4	4	INVESTIMENTOS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
001	012	MDE - INFANTIL													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.716,03	46.476,34	46.476,34	46.476,34	46.476,34	46.476,34	46.476,34	46.476,34	46.476,34	46.476,34	46.476,34	46.476,34	46.476,29
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.721,60	28.476,80	28.476,80	28.476,80	28.476,80	28.476,80	28.476,80	28.476,80	28.476,80	28.476,80	28.476,80	28.476,80	28.476,80
4	4	INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
08		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FN													
001	006	SALARIO EDUCACAO													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.519,77	25.293,31	25.293,31	25.293,31	25.293,31	25.293,31	25.293,31	25.293,31	25.293,31	25.293,31	25.293,31	25.293,31	25.293,36
001	027	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.543,56	12.378,63	12.378,63	12.378,63	12.378,63	12.378,63	12.378,63	12.378,63	12.378,63	12.378,63	12.378,63	12.378,63	12.378,63
09		Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE													
001	030	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DO													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.302,66	4.108,56	4.108,56	4.108,56	4.108,56	4.108,56	4.108,56	4.108,56	4.108,56	4.108,56	4.108,56	4.108,56	4.108,50
11		Transferências do FUNDEB													
001	032	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. N													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.970.654,11	330.887,84	330.887,84	330.887,84	330.887,84	330.887,84	330.887,84	330.887,84	330.887,84	330.887,84	330.887,84	330.887,84	330.887,87
001	033	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC.													
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	601.087,75	50.090,65	50.090,65	50.090,65	50.090,65	50.090,65	50.090,65	50.090,65	50.090,65	50.090,65	50.090,65	50.090,65	50.090,60
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.937.952,42	161.496,04	161.496,04	161.496,04	161.496,04	161.496,04	161.496,04	161.496,04	161.496,04	161.496,04	161.496,04	161.496,04	161.495,98
4	4	INVESTIMENTOS	19.420,00	1.618,33	1.618,33	1.618,33	1.618,33	1.618,33	1.618,33	1.618,33	1.618,33	1.618,33	1.618,33	1.618,33	1.618,37
2															
12		Transferências de Convênios - Educação													
001	037	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO													
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.239.740,03	186.645,00	186.645,00	186.645,00	186.645,00	186.645,00	186.645,00	186.645,00	186.645,00	186.645,00	186.645,00	186.645,00	186.645,03
14		Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúd													
001	011	FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL													
4	4	INVESTIMENTOS	1.217.277,15	101.439,76	101.439,76	101.439,76	101.439,76	101.439,76	101.439,76	101.439,76	101.439,76	101.439,76	101.439,76	101.439,76	101.439,79
001	040	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACION													
4	4	INVESTIMENTOS	245.000,00	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,63
00															
00		Recursos Ordinários													
00	00														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
RESTOS A PAGAR	0,00	527.499,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.039.639,06	4.447.469,32	3.919.969,95	3.919.969,95	3.919.969,95	3.919.969,95	3.919.969,95	3.919.969,95#	3.919.969,95	3.919.969,95	3.919.969,95	3.919.969,95	3.919.969,61

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:509E73F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	143.894,29	152.632,08	141.834,69	140.001,05	142.786,49	208.079,52	142.428,55	146.487,48	142.085,90	141.194,87	147.969,91	257.058,47	1.906.453,30	0,00
Pessoal Ativo	143.894,29	152.632,08	141.834,69	140.001,05	142.786,49	208.079,52	142.428,55	146.487,48	142.085,90	141.194,87	147.969,91	257.058,47	1.906.453,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.921,55	129.973,91	119.361,55	117.376,11	120.161,55	184.691,86	119.745,55	123.849,43	119.875,05	118.984,02	125.414,98	212.776,03	1.614.131,59	0,00
Obrigações Patronais	21.972,74	22.658,17	22.473,14	22.624,94	22.624,94	23.387,66	22.683,00	22.638,05	22.210,85	22.210,85	22.554,93	44.282,44	292.321,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.280,00	11.811,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.161,88	0,00	0,00	6.119,00	0,00	29.372,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.280,00	11.811,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.161,88	0,00	0,00	6.119,00	0,00	29.372,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	138.614,29	140.820,69	141.834,69	140.001,05	142.786,49	208.079,52	142.428,55	140.325,60	142.085,90	141.194,87	141.850,91	257.058,47	1.877.081,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.923.714,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	2.500.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	75.423.714,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.877.081,03**	**2,49**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.525.422,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.299.151,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.072.880,57	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2020 as 11h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:055AB24D

